



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 10

DATA

25 de maio de 2018

HORA

09H35

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 10ª reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, aos 25 de maio de 2018.

PRESENCAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereador em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trina e cinco minutos.-----



Reunião de Câmara n.º 10/2018

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo começado por cumprimentar todos os vereadores presentes e deu informação dos seguintes assuntos:

1. Quero agradecer aos Senhores Vereadores a disponibilidade que tiveram, no adiamento desta reunião que estava inicialmente prevista para o dia 15/05/2018, mas, por motivos relacionados com a conclusão do Relatório de conclusões factuais da Avaliação Organizativa e Financeira do Município de Murça, que vamos ter oportunidade de apreciar na reunião de hoje.-----

2. Decorreu no dia 04/05/2018 no auditório dos Paços do Concelho, um encontro técnico organizado pela Agência Portuguesa do Ambiente, relacionado com as Estratégias e técnicas para a estabilização de emergência pós-fogo, das atividades a realizar, com vista a garantir que as áreas ardidas venham a assegurar os fluxos de bens e serviços necessários à manutenção das condições ecológicas, técnicas para a minimização da erosão e escorrência pós fogo, dos espaços afetados pelos incêndios de outubro de 2017. Este encontro surge no seguimento dos protocolos que foram assinados com a Agência Portuguesa do Ambiente no passado dia 28/04/2018.-----

3. Decorreu nos dias 5 e 6 de maio a Feira Franca Porca de Murça, onde estiveram em destaque os produtos locais, os vinhos, o azeite, a doçaria conventual, a carne de porco, os enchidos, as empadas, ou seja, tudo aquilo que se faz de melhor nesta terra e que faz parte da nossa tradição, com algumas alterações, quer a nível de organização, formato, dimensão e número de dias. Quem visitou Murça passou um dia agradável entre amigos, família, de forma descontraída e num espaço agradável. No futuro se, se justificar uma feira com mais dias, cá estamos para avaliar e pôr isso em prática. Na próxima reunião de Câmara vamos trazer o mapa de despesas relacionadas com a feira.

No dia 7 de maio, decorreram no Auditório Municipal as Jornadas Agroflorestais, no âmbito da Feira Franca Porca de Murça 2018, com temas prementes com "As Casta Autóctones em Trás-os-Montes e Alto Douro, "Cordovil, uma variedade tradicional no Concelho de Murça", "Novas práticas em Olivais de Sequeiro", "A Vespa das galhas do Castanheiro" e "Maturação da uva - consequências para a qualidade do vinho". -----



Reunião de Câmara n.º 10/2018

4. No dia 8 de maio decorreram as comemorações oficiais do dia do Município, com a participação da Banda Marcial de Murça e dos Bombeiros Voluntários de Murça. As comemorações tiveram início com o Hastear da Bandeira, seguido da sessão solene no auditório dos Paços do Concelho, terminando com Missa Solene na Igreja Matriz.-----

5. No dia 18/05/2018, o Movimento pelo Interior apresentou o seu relatório final, com 24 medidas transversais ao espectro partidário. O documento, que visa ajudar o desenvolvimento do interior do país, foi apresentado em Lisboa na presença do Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, do primeiro-ministro, António Costa, e do presidente da Assembleia da República, Ferro Rodrigues. Um conjunto de cidadãos apresentou ao Presidente da República, Primeiro-Ministro, Presidente da Assembleia da República e Parceiros Sociais a sua preocupação perante a situação de graves desequilíbrios territoriais e disponibilizou-se para apresentar uma série de medidas que possam contribuir para a inversão da persistente tendência de alargamento dos desequilíbrios entre as diferentes parcelas do território nacional. Os signatários apresentaram as propostas de medidas que entendem ser as mais adequadas. O Movimento Pelo Interior foi criado no final do ano passado exclusivamente com o objetivo de apresentar um conjunto de medidas para corrigir os desequilíbrios estruturais do país, após o que se extinguirá. Os proponentes deste movimento foram, Álvaro Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda e Presidente dos Autarcas Social-Democratas, Rui Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real e Presidente dos Autarcas Socialistas, António Fontainhas Fernandes, Reitor da UTAD e Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, Nuno Mangas, Presidente do I. P. Leiria e Presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos de Portugal, Fernando Nunes, Empresário e Presidente do Grupo Visabeira, Rui Nabeiro, Empresário e Fundador do Grupo Delta e José Silva Penada, ex-Presidente do Conselho Económico e Social.-----

6. No dia 23/05/2018 reuni com o Eng.º Jorge Nunes para discutir assuntos relacionados com o FARU. Sobre a antiga Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Murça, estava inicialmente previsto um centro de empreendedorismo, ao qual vamos fazer alguns ajustes. Discutimos alternativas que estão em avaliação, quando houver desenvolvimentos mais concretos darei mais informações.-----

7. A Câmara municipal de Murça iniciou dia 23 de Maio, uma ação de luta biológica contra a vespa-das-galhas-do-castanheiro, praga que afeta a



Reunião de Câmara n.º 10/2018

produção de castanha, esta é uma forma decisiva de apoiar os produtores do concelho. A Associação Florestal do Vale do Douro Norte e o Gabinete Técnico Florestal trabalharam de forma ativa nesta iniciativa que foi concertada com a REFCAST- Associação Portuguesa da Castanha e com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. O combate desta praga consiste em proceder à largada do parasitoide, que se alimentam das larvas. É fundamental fazê-lo enquanto as galhas ainda estão muito tenras para que os resultados sejam os mais eficazes. Esta é a única forma de combate eficaz, não causando qualquer impacto em termos ambientais nem na biodiversidade.-----

8. No dia 24/05/2018, recebemos na Câmara Municipal o Diretor Regional do Núcleo Norte da Liga Portuguesa Contra o Cancro, Dr. Vitor Veloso, acompanhado pela Presidente do Núcleo local de Murça, Prof.ª Isabel Breia, que está envolvida com a Liga há 30 anos. Infelizmente este tipo de problemas está a afetar muita gente e o Município dentro do que for possível vai continuara a prestar apoio através da colaboração com os transportes.-----

9. No dia 24/05/2018, recebemos na Câmara Municipal o Diretor do Parque Natural Regional do Vale do Tua, Dr. Artur Cascarejo, onde foram abordados assuntos relacionados com as "portas de entrada" do PNRVT e o plano de mobilidade do Vale do Tua. -----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luis Marques. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Está em fase de procedimento a atribuição dos trabalhos na rede secundária, foram identificadas as áreas prioritárias para a gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, designadamente as Vias e Freguesias prioritárias definidas pelo ICNF, que vão ser intervencionadas. Vai ser um esforço financeiro considerável por parte da Autarquia.-----

2. Somos Douro, O festival Somos Douro realiza-se de 01 a 17 de junho, vai percorrer os 19 municípios durienses e a programação inclui um fórum jovem, conversas, oficinas, espetáculos e roteiros pelo património e literatura. A atividade destinada ao Concelho de Murça realiza-se no dia 13/06/2018 a partir das 17 horas, no Crasto de Palheiros com a presença do Diretor Nacional de



Reunião de Câmara n.º 10/2018

Arqueologia. No período da noite o Professor Fernando Rosas vai falar sobre a Primeira Grande Guerra Mundial.-----

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luis: -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:
Chegou-me ao conhecimento que este ano não foram realizadas provas noturnas no Enduro, porque não houve verba da parte da Câmara. Porquê?-----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Em primeiro lugar gostaria de perguntar à Sra. Vereadora Vilma, qual a posição do executivo em relação à queixa que apresentei no passado dia 03/04/2018, contra o funcionário Marcelino Assis? -----

2. Decorreu no passado dia 5 e 6 de Maio de 2018, mais uma prova da taça de Portugal Enduro BTT Enduro, organizada pelo Clube de Montanha Murça, desporto e aventura. Fica registado o meu reconhecimento quer pelo excelente trabalho de toda a equipa responsável pela logística da prova, assim como reconheço o esforço deste clube em continuar a promover esta modalidade no concelho de Murça.-----

3. Seguidamente apresento 3 questões ao executivo, relacionadas com a feira que decorreu no passado dia 5 e 6 de Maio de 2018.-----

Primeira questão: Qual a razão para que o nome da feira FAV- Feira do Azeite e do Vinho, fosse alterado passando a denominar-se Feira Franca Porca de Murça - 1ª Edição/ Feira do livro. É certo que devemos inovar, mas acima de tudo devemos respeitar o prestígio e principalmente preservar a identidade das atividades, não cortando a nosso belo prazer as tradições culturais ou económicas instituídas há vários anos no concelho de Murça. Apresento alguns exemplos de localidade ou concelhos limítrofes, Valpaços a Feira do foliar, Carrazedo de Montenegro a feira da castanha, Chaves, Boticas, Montalegre a feira do fumeiro, que apresentam como porta-bandeira os seus produtos regionais e o nome dessas feiras ao longo dos anos nunca se alterou. Murça, durante 13 anos realizou a FAV- Feira do azeite e do vinho, tendo como principal objetivo divulgar os 2 produtos de excelência do nosso concelho, não encontrando qualquer justificação credível para que em 2018 o nome da feira se tivesse alterado passando para Feira Franca Porca de Murça - 1ª Edição/ Feira do Livro. O significado de uma feira franca resume-se num local



Reunião de Câmara n.º 10/2018

público onde potencialmente se vendem objetos ou utensílios diversos já usados, e que os feirantes estão isentos de impostos nas suas vendas, temos como exemplo a nível nacional a tão famosa feira da Ladra em Lisboa. Este modelo de feira não se ajusta à nossa realidade, quer a nível cultural quer a nível económico.-----

Segunda questão: Fui informada por alguns feirantes que tradicionalmente expunham na feira de Murça que foram impedidos de participar na feira do passado dia 5 e 6 de Maio de 2018. Tentei apurar a verdade e fui informada por elementos da organização que um dos critérios de seleção era dar prioridade aos feirantes residentes no concelho de Murça. Aceito essa decisão, sendo assim pergunto o que estavam lá a fazer expositores de Veiga de Lile, do Franco de Santa Maria de Emeres, e outras freguesias. Nestas circunstâncias devemos ser imparciais, justos e rigorosos. O que se decide para uns deve ser igual para todos. -----

Terceira questão: Esperava que nesta reunião o executivo em funções nos apresentasse o relatório e contas da Feira Franca Porca de Murça - 1ª Edição/ Feira do Livro.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Em relação ao Enduro, reconhecemos a iniciativa do Clube de Montanha e apoiamos conforme temos que apoiar, acima de tudo fazemos a gestão dos recursos disponíveis, houve uma reunião com o Clube de Montanha e quando se apresentam iniciativas e se fazem propostas, há sempre uma negociação. Registo a preocupação dos Senhores Vereadores, brevemente faremos a avaliação da prova com a Direção do Clube de Montanha. Quanto à Feira, recordo-lhe que o nome FAV só foi adotado em 2014 e não há 13 anos como fez questão de referir. Até 2013 a feira teve o nome de "Feira do Azeite, do Vinho e Produtos Regionais". Esta mudança que estamos a implementar tem a ver com a valorização dos doces conventuais que queremos promover a par do azeite e do vinho. Queremos que a próxima feira seja melhor que a deste ano e a do ano seguinte ainda melhor e para isso contamos com as vossas propostas de melhoria. Ao longo dos últimos anos cada ano que passava os cartazes de divulgação tinham sempre um aspeto gráfico diferente, queremos também ser mais consistentes neste aspeto, criar uma imagem que nos identifique. A valorização do nome "Porca de Murça" é um cunho pessoal deste executivo. Não sei se já repararam, mas a imagem institucional da Câmara desde que tomamos posse, é o Brazão do Município, deixou de ser o logótipo em tons de verde que nada se identificava



Reunião de Câmara n.º 10/2018

com as cores de Murça, e ainda ninguém levantou nenhum problema. Vamos oportunamente avaliar a feira em conjunto com os expositores, com vista à melhoria continua ano após ano.-----

Intervenção do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luis Marques. -----

Ainda relacionado com o Enduro, não se fizeram provas noturnas porque o Clube de Montanha assim o entendeu. O valor que a Câmara atribuiu não pôs nada em causa. Quanto à questão dos expositores, pertencentes ao Concelho de Murça, participaram os expositores que manifestaram vontade e possibilidade de participar. Fora do Concelho vieram apenas expositores cuja oferta não colidisse com a oferta dos expositores locais.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira: -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1.No que diz respeito ao funcionário Marcelino Assis e no seguimento de exposição efetuada pela Senhora Vereadora Paula Cruz, tenho a informar que o funcionário Marcelino Assis está de baixa médica, logo que retome as funções daremos o melhor seguimento a este assunto.-----

2.No dia 16/05/2018 realizou-se o dia do Encarregado de Educação, uma parceria entre a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Murça, o Agrupamento de Escolas de Murça e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Murça. Para assinalar este dia foi promovido uma conferência com o tema "Alimentação Saudável Descomplicada - Da Teoria ao Prato".-----

III. ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	6.890,09€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	460.592,75€



Reunião de Câmara n.º 10/2018

	Novo Banco	8.734,74€
	Millennium BCP	636.452,49€
	Caixa Agricola	94.255,24€
	Banco BPI	2.345,86€
	Total de disponibilidades	1.209.271,17€
	Operações de Tesouraria	77.538,16€
	Documentos	49.321,75€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. Proposta de adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais - ANAM.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de adesão do Município de Murça na ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais, com uma quota anual de 1.000,00€, nos termos da proposta e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea u), artigo 25.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 108.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Proposta de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

"Levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, após deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro de 2018, a Assembleia Municipal aprovou em 6 de Março de 2018, a adequação da estrutura orgânica às regras e critérios previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob modelo de estrutura orgânica hierarquizada; Considerando que o Município de Murça tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração Municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, e para uma maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços aos cidadãos; Considerando que o Município de Murça tem como prioridade, um Serviço Público cada vez mais eficaz e eficiente, simplificando procedimentos e aproximando os Municipais dos centros de decisão; Considerando que o objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma Administração Municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município; Considerando que as alterações na estrutura orgânica das autarquias devem obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de um regulamento, procede-se



Reunião de Câmara n.º 10/2018

assim à elaboração do presente regulamento de organização dos serviços do Município de Murça; Atendendo ao princípio da eficácia e eficiência, pretendendo a melhoria da estrutura de serviços e uma adequada distribuição de unidades orgânicas, bem como ajustar a estrutura dos serviços municipais as necessidades dos munícipes, no sentido de dar resposta a um conjunto de desafios e projetos, sem que para o efeito coloque em causa a sua situação económica financeira, proponho que a Câmara Municipal aprove o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça.”

Intervenção do Vereador em regime de não permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís: -----

Depois de ouvir atentamente a explicação do Senhor Presidente, e ver esclarecidas as dúvidas com o Organograma da Câmara, percebi que o organograma não teria de ir à Assembleia Municipal. Mantenho assim o sentido de voto e aprovo o regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça.----

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz: -----

“Mantenho a minha posição de voto favorável deste documento, pela razão de o ter feito na reunião do passado dia 16/02/2018, surgiram entretanto algumas dúvidas relacionadas com o Art.º 7, que o Senhor Presidente fez o favor de me esclarecer. Sobre a forma como é apresentado o organograma da Câmara, percebo que existem algumas alterações mas que as mesmas vão ao encontro de tudo quanto me foi explicado na reunião de 16/02/2018. Por esta razão voto favoravelmente.”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, a proposta de Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

5. Proposta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Murça e a Filandorra - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria com a abstenção da Vereadora do Partido Socialista Ana Paula Rodrigues Cruz, aprovar o Protocolo de Colaboração em referência.-----

6. Proposta de atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Sobreira e Clube de Montanha de Murça.



Reunião de Câmara n.º 10/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Sobreira e Clube de Montanha de Murça. -----

7. Sara Martins Sousa Gonçalves, requer Constituição de Compropriedade de terreno, pedido de Certidão.

DELIBERAÇÃO A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

8. Maria Isabel da Cunha Quinteiro, Cabeça de Casal, requer Constituição de Compropriedade de terreno, pedido de Certidão;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a constituição de compropriedade e a emissão do pedido de certidão de acordo com o parecer técnico. -----

9. Concurso Público para Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins. Relatório final, Proposta apresentada pela EDP Comercial, Minuta de Contrato;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, de acordo com informação técnica, a proposta contida no relatório final do júri, adjudicar nos termos da alínea b) do artigo 20.º, conjugado os artigos 76.º e 148.º, n.º 4, do CCP, a aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Murça à empresa EDP Comercial, e aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato.-----

10. Informação dos processos de obras e outros objeto de despacho;

Aprovação de Projetos de Arquitetura / Especialidades/Prorrogações e Outras				
Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do despacho
Manuel José da Costa Pereira	Sobredo	Armazém Agrícola	19/04/2018	18/05/2018
José Joaquim Alves Rei	Carva	Legalização de Habitação	15/12/2017	02/05/2018
Emissão de Alvarás de Licenciamento e Utilização e Outros				
Carlos Manuel Teixeira Correia	Carvas	Construção de Armazém Agrícola	27/02/2018	14/05/2018



Reunião de Câmara n.º 10/2018

María de Fátima Afonso Correia	Porrais	Reconstrução e ampliação de Habitação e comércio	02/03/2018	02/05/2018
Etelvina da Conceição Fernandes Bulas	Carva	Construção de muro de vedação	05/04/2018	02/05/2018
Manuel Joaquim Pinto Borges	Ratiço	Construção de um alpendre	07/03/2018	07/05/2018
Luis Filipe Pinto Sampaio	Murça	Construção de um muro	09/05/2018	17/05/2018
Filipe Fernando Barreira Pegarinhos	Monfebres	Ocupação de via pública com andaimes	29/03/2018	09/05/2018
Sabrina Augusto Fernandes	Vilares	Certidão de isenção Art.º 557	20/04/2018	09/05/2018
Sabrina Augusto Fernandes	Vilares	Certidão de isenção Art.º 199	20/04/2018	09/05/2018
Herança de Odete da Assunção Alves	Cimo de Vila	Certidão de isenção Art.º 895	26/04/2018	21/05/2018
João Pedro Merêncio - Cabeça de Casal da Herança	Sobreira	Certidão de isenção Art.º 97	31/01/2017	21/05/2018
António Gonçalves	Noura	Certidão de divisão de um prédio pela passagem de caminho	19/03/2018	17/05/2018
Justino Rodrigues Esteves	Toubres	Construção de um anexo	09/04/2018	18/05/2018
Paulo Manuel Oliveira Merêncio	Sobreira	Construção de um telhado	03/04/2018	18/05/2018

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

11. Relatório de conclusões factuais da Avaliação Organizativa e Financeira do Município de Murça.

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Esta é uma prática em que concordo com a Senhora Vereadora D. Paula Cruz, deve ter um sentido acima de tudo pedagógico. Demorou mais que o desejável porque ainda há duas semanas estavam a chegar despesas efetuadas pelo anterior executivo que não tinham o procedimento adequado. É um documento que deve ser usado para ultrapassar os problemas que foram identificados. Tiveram com certeza oportunidade de analisar o documento, estou disponível para esclarecer qualquer dúvida que possa eventualmente surgir aos Senhores Vereadores.

Intervenção da Vereadora em regime de não permanência, Sr.ª D. Ana Paula Rodrigues da Cruz:



Reunião de Câmara n.º 10/2018

Depois de analisar o relatório de conclusões factuais de avaliação organizativa e financeira começo por referir o seguinte: Desde logo percebi, que a intenção do novo executivo era contratar uma empresa externa de consultadoria a fim de efetuar uma auditoria à situação financeira, à organização e procedimentos, principalmente os dois últimos anos 2016-2017. Lamento que os executivos anteriores no início de cada mandato não tenham tido a coragem de tomar a mesma decisão. Com todo o respeito pelo trabalho da empresa Conceito - Consultadoria e Gestão S.A., permitam-me que refira que o documento apresentado com um total de 95 páginas, em nada me surpreendeu, pois é muito semelhante ao relato financeiro apresentado todos os anos pelos serviços de contabilidade do Município e pelo auditor externo - Revisor Oficial de Contas, ficando com a sensação de que algumas notas explicativas se ajustam a factos relatados nesses documentos. Há um aspeto que me surpreende, a expressão utilizada nos valores apresentados nas amostragens é sempre em milhares de euros. Ao nível da Contabilidade sou de opinião que seria muito mais simples utilizar a expressão mil euros, embora aceite que as duas expressões estão corretas, percebo a intenção de confundir a expressão mil euros, com milhares de euros talvez com a intenção de vincar um sinal de grandeza. Verifico que o trabalho foi elaborado com base em entrevistas a alguns colaboradores e amostragens. A prestação de serviços não inclui a assunção de poderes ou competências de administração, gestão ou representação da entidade. Sendo assim as recomendações não obrigam a tomada de decisões que de alguma maneira obriguem a entidade. A responsabilidade tal como previsto nas leis e regulamentos, é da responsabilidade do órgão executivo, sendo que a responsabilidade da empresa de consultadoria consiste simplesmente em tomar conhecimento dos principais controlos instituídos assim como avaliar os resultados positivos ou negativos apresentados. Este relatório objetivamente é um documento de caráter pedagógico que custou ao Município de Murça o valor de 6.500.00 euros, acrescidos de Iva. No meu entender, aceito que fosse necessário ter um documento oficial que desse alguma sustentabilidade e segurança à estratégia e linhas orientadoras de gestão bem como à elaboração de futuros documentos previsionais ao novo executivo, mas fica o registo da importância do anterior executivo ter sido colocado à prova, sujeitando-se aos resultados de uma auditoria às contas dos dois últimos anos por exigência do executivo atual. Respeitando essa decisão, espero que este critério seja um exemplo a seguir nos próximos mandatos. Sobre o documento apresentado resta-me simplesmente tomar conhecimento e



Reunião de Câmara n.º 10/2018

admitir que possam existir falhas mas, como em tudo na vida, só não erra quem nada faz. Espero também que o mesmo tenha e mereça o tratamento para o qual foi construído - pedagógico - e não se transforme num mero instrumento político partidário de análises infundadas e despropositadas. Independentemente de podermos voltar à discussão deste documento, neste órgão, num futuro próximo, de momento tenho a referir o seguinte: Na página 18, analiso um mapa que discrimina despesa de fornecedores num total de 90.459.73 euros. Na página 19, analiso outro mapa que discrimina despesa de fornecedores num total de 272.897.68 euros. Primeira questão: Porque razão não se apresentou somente um único mapa? Segunda questão: Não concordo com o mapa apresentado na página 19, nele estão incluídos dois documentos de valor significativo, um da Associação de Municípios do Vale Douro Norte no montante de 89.385.00 euros, referente ao ano 2009, e outro das Águas do Norte no montante de 156.728.93 euros, referente a acordos de abastecimento de água do ano 2016. É importante referir que o documento relacionado com a dívida da AMVDN só deu entrada nos serviços de contabilidade do Município de Murça em Março 2018, e que a fatura de dívida de acordos de consumo de água às Águas do Norte se extraviou não dando entrada na contabilidade durante o ano 2017, sendo esta dívida conhecida oficialmente também no ano 2018. Retirando esses dois documentos num total de 246.113.93 euros, resume-se a despesa deste mapa no montante de 26.783.75 euros. Querendo com esta explicação dizer que não foram identificadas despesas já realizadas, em situação irregular no montante de 363 milhares de euros, como afirmam no relatório de conclusões factuais, mas sim foram identificadas despesas já realizadas em situação irregular no montante de 117.243.48 euros. Finalizo esta minha intervenção com um pequeno pensamento: Se os erros do passado servissem para evitar os erros do presente, certamente a possibilidade de cometer erros no futuro seria nula. Cá estamos e estaremos para os tentar evitar! Em relação a este ponto, e para que o Município de Murça possa desenvolver os procedimentos adequados tendentes à conclusão deste processo os vereadores eleitos pelo partido socialista declaram que tomam conhecimento e reconhecem a dívida identificada nos passivos omissos no montante de 117.243,48 euros (cento e dezassete mil, duzentos e quarenta e três euros e quarenta e oito cêntimos).

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Sobre este documento, acima de tudo, registo a necessidade de se desenvolver um trabalho imenso de organização em muitas áreas do nosso Município, e acima de tudo, não posso deixar de salvaguardar a independência necessária de um



Reunião de Câmara n.º 10/2018

documento efetuado por uma entidade externa, acrescentando uma responsabilidade que podemos cumprir. Quero deixar bem claro que o total de passivos irregulares é de 364.000,00€, dos quais 117.000,00€ são passivos omissos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

IV. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Adesão Associação Nacional das Assembleias Municipais – ANAM

Considerando que:

- 1) Resulta do n.º 1 do artigo 235.º da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de municípios;
- 2) Tais municípios, de acordo com o mesmo artigo 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns;
- 3) Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias;
- 4) Concretamente em relação às associações de direito privado de municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1.º que, é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central;
- 5) Determina ainda o artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil;
- 6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado no artigo 157.º e seguintes do Código Civil;
- 7) De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- 8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local;

- 9) "Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- 10) A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município;
- 11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)" cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768;
- 12) Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo;
- 13) Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos;
- 14) Por conseguinte, a Assembleia Municipal, no exercício da competência consignada na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2017, aprovou uma recomendação dirigida à Câmara Municipal, no sentido desta aprovar a proposta de adesão do Município a este projeto que é a ANAM;

Face ao exposto, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de adesão do Município de Murça à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), com uma quota anual de 1.000,00€, a submeter a deliberação definitiva da Assembleia Municipal e de acordo com o estipulado na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do regime



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

jurídico das autarquias locais, a proposta de designação do Presidente da Assembleia Municipal, como representante do Município na ANAM, atendendo aos estatutos ora em vigor da Associação.

Murça, 18 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a proposta de
adesão do Município ao
ANAM, com uma quota que
é de 1000,00€, nos termos
da proposta e submeter
à apreciação do ANAM



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MURÇA

Edifício dos Serviços Técnicos • Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça
Telef. 259 510 120 / Fax. 259 510 129 • E-mail: assembleia@cm-murca.pt • Contribuinte n.º 506 862 763

CERTIDÃO

----- *João Luís Teixeira Fernandes*, Presidente da Assembleia Municipal de Murça, certifica que:-----

-----Na minuta da Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Murça, realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezassete, se encontra exarada a seguinte deliberação com a presença de dezanove, dos vinte e dois elementos, que a constituem: -----

8 – Recomendação da Assembleia Municipal à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais.--
(N.º 1 do art.º 108 da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro de 2013) -----

----- Deliberação:” Aprovada, por maioria, a recomendação da Assembleia Municipal à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais. -----

-----A Minuta foi aprovada por unanimidade, nos termos do número três e quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco de doze de setembro de dois mil e treze, e do número três e quatro do artigo quarenta e três do Regimento da Assembleia Municipal de Murça. -----

-----Por ser verdade se passou a presente certidão que assino e autentico com o carimbo a óleo em uso nesta Assembleia Municipal. -----

Murça, 28 de junho de 2017

O Presidente da Assembleia Municipal,


(*João Luís Teixeira Fernandes*, Dr.)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MURÇA

Edifício dos Serviços Técnicos • Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça
Telef 259 510 120 / Fax 259 510 129 • E-mail: assembleia@cm-murca.pt • Contribuinte n.º 506 862 763

PROPOSTA

Assunto: “Recomendação da Assembleia Municipal à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais”.

Nos termos e para os devidos efeitos proponho que tendo em linha de conta, a documentação em anexo, esta Assembleia Municipal recomende à Câmara Municipal que esta delibere a participação do Município na ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais.

Murça, 16 de junho 2017

O Presidente da Assembleia Municipal,

(João Luís Teixeira Fernandes, Dr.)



Associação Nacional
Assembleias Municipais

Exmo (a), Senhor(a)
Presidente da Assembleia

Assunto: **Atribuição do valor da quota**

A Assembleia Geral da Associação Nacional das Assembleias Municipais, reunida em 25.03.2017, em Lisboa, aprovou por unanimidade, a fixação dos valores das quotas, para o corrente ano de 2017, nos seguintes termos:

- a) Municípios até 10.000 eleitores: 1000€
- b) Municípios entre 10.000 e 40.000 eleitores: 1250€
- c) Municípios com mais de 40.000 eleitores: 1750€
- d) Municípios de Lisboa e Porto: 2500€

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção,

José Manuel Pavão

Porto, 29.03.2017

Rua Cedofeita, n.º 433, R/C, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto
NIPC 513.864.202



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.

Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º, que estabeleciam regras, limitações e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e número de dormidas turísticas no Município.

Perante esta alteração legislativa, e levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, após deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro de 2018, a Assembleia Municipal aprovou em 6 de Março de 2018, a adequação da estrutura orgânica às regras e critérios previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob modelo de estrutura orgânica hierarquizada.

Considerando que o Município de Murça tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração Municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, e para uma maior eficiência e eficácia na prestação dos serviços aos cidadãos.

Considerando que o Município de Murça tem como prioridade, um Serviço Público cada vez mais eficaz e eficiente, simplificando procedimentos e aproximando os Municípes dos centros de decisão;

Considerando que o objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma Administração Municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que as alterações na estrutura orgânica das autarquias devem obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de um regulamento, procede-se assim à elaboração do presente regulamento de organização dos serviços do Município de Murça.

Face as considerações enunciadas e atendendo ao princípio da eficácia e eficiência, pretendendo a melhoria da estrutura de serviços e uma adequada distribuição de unidades orgânicas, bem como ajustar a estrutura dos serviços municipais as necessidades dos munícipes, no sentido de dar resposta a um conjunto de desafios e projetos, sem que para o efeito coloque em causa a sua situação económico financeira, proponho que a Câmara Municipal aprove o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Murça.

Murça, 18 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO por unanimidade
a proposta de Regulamento
de Organização dos Serviços
do Município de Murça

proceder em conformidade
com o teor da mesma.



MUNICÍPIO DE MURÇA
REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MURÇA

Preâmbulo

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local.

Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º, que estabeleciam regras, limitações e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e número de dormidas turísticas no Município.

Assim, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2º e 3º grau, não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais.

Perante esta alteração legislativa, e levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais, após deliberação de Câmara de 16 de Fevereiro de 2018, a Assembleia Municipal aprovou em 6 de Março de 2018, a adequação da estrutura orgânica às regras e critérios previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob modelo de estrutura orgânica hierarquizada.

Atendendo às atuais necessidade de funcionamento e organização dos serviços municipais, pretende-se, em termos gerais, uma alteração parcial da estrutura existente.

Serão criadas três novas unidade orgânicas flexíveis de 2º grau, sendo também criadas duas novas unidades orgânicas flexíveis de 3º grau, com competências, área, requisitos de recrutamento e remuneração fixada na deliberação da Assembleia Municipal de 3 de Abril de 2018.

Quanto às subunidades orgânicas existentes, propõe-se uma redução de oito subunidades orgânicas para apenas quatro.

Modelo de estrutura orgânica – Estrutura hierarquizada;

- Número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º Grau: 5 (cinco);
- Número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º Grau: 4 (quatro);
- Número máximo de Subunidades Orgânicas: 5 (cinco);
- Gabinetes de Apoio: 3(três);

Considerando que as alterações na estrutura orgânica das autarquias devem obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de um regulamento, procede-se assim à elaboração do presente regulamento de organização dos serviços do Município de Murça.

Nos termos do quadro legal consagrado nos termos do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e da Lei n.º 114/2017 de 29/12 (Orçamento de Estado para 2018), a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientar-se-ão pelos princípios da unidade e eficiência visando a aproximação de serviços aos cidadãos, desburocratização racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos da melhoria qualitativa e quantitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais, aplicáveis à atividade administrativa acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do artigo 28.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação.

CAPÍTULO I

Organização dos Serviços Municipais

SECÇÃO I

Disposições Gerais



Artigo 1º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis de 2º e 3º grau.

Artigo 2º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, com a adequação à lei, pelos princípios da Unidade e eficácia da ação; Aproximação dos serviços aos cidadãos; Desburocratização; Racionalização de meios; Eficiência na afetação dos recursos públicos; Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado; Garantia da participação dos cidadãos; Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

SECÇÃO II

Estruturação dos serviços

Artigo 4º

Estruturas Formais

Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura formada por unidades orgânicas de carácter flexível - Integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

1. Divisões Municipais - Unidades orgânicas de 2º Grau - Lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município.
2. Unidades Municipais - Unidades Orgânicas de 3º Grau - Lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º - Unidade orgânica flexível com atribuições específicas em cada área.

3. Secções ou núcleos - Subunidade Orgânica - São coordenadas por um coordenador técnico, criadas no âmbito das unidades flexíveis, para persecução de funções de natureza e atividades instrumentais.

Artigo 5º

Estruturas informais

1. Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:
 - a) Comissões;
 - b) Conselhos;
 - c) Grupos de trabalho;
 - d) Grupos de missão;
 - e) Núcleos de apoio administrativo;
 - f) Outras estruturas informais.
2. Áreas de atividade das estruturas informais:
 - a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização apropriada, a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
 - b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.
3. Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.
4. Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.
5. Os responsáveis informais não são considerados "Dirigentes Intermédios" para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.



Artigo 6º

Serviços enquadrados por legislação específica

1. São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) Gabinete de Proteção Civil;
- c) Gabinete de Apoio Jurídico.

2. Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Artigo 7º

Modelo de Estrutura Orgânica

1. A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de Estrutura Hierarquizada que compreende 5 unidades orgânicas flexíveis, 4 unidades orgânicas de 3º grau, 5 subunidades orgânicas e três gabinetes.

2. A estrutura do Município contém as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º Grau:

- a) Divisão Administrativa e Financeira - DAF;
- b) Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações - DTIC;
- c) Divisão Recursos Operacionais - DRO;
- d) Divisão de Obras Municipais - DOM;
- e) Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU.

3. A estrutura do Município contém as seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis de 3º Grau:

- a) Unidade Municipal de Ação Social, Cultura e Desporto - UAS;
- b) Unidade Municipal de Imagem e Comunicação - UIC.

4. A estrutura do Município contém as seguintes subunidades orgânicas:

- a) Tesouraria;

- b) Contabilidade e Aprovisionamento;
- c) Património e Contratação;
- d) Licenciamento de Obras Particulares e Gestão Urbana.

5. No âmbito das unidades de assessoria e apoio técnico incluem-se os seguintes gabinetes:

- a) Gabinete de Apoio à Presidência - GAP;
- b) Gabinete de Proteção Civil - GPC;
- c) Gabinete de Apoio Jurídico - GAJ;

6. A estrutura orgânica do Município está representada graficamente no Anexo I.

SECÇÃO III

Unidades e Subunidades Orgânicas

Artigo 8º

Definições e Competências

1. As unidades orgânicas são as unidades lideradas por dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, com competências de âmbito operativo e instrumental, de gestão de áreas específicas de atuação do Município.

2. As subunidades orgânicas são unidades coordenadas por um coordenador técnico, que exerce funções de chefia de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, a quem compete a realização de atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores.

3. Os gabinetes são unidades de natureza técnica e administrativa que apoiam os órgãos municipais e as unidades orgânicas flexíveis, sem equiparação a cargo dirigente.

4. Os serviços são unidades de apoio técnico e administrativo no âmbito das diversas atribuições e competências municipais.



Artigo 9º

Competências e funções comuns aos serviços.

1. Constituem funções comuns a todos os dirigentes, para além do processamento ordinário do expediente, o seguinte:

- a) Assegurar a direção dos recursos humanos da respetiva unidade orgânica flexível, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as orientações do Presidente da Câmara e do Vereador, com competências delegadas de direção nessa unidade orgânica flexível;
- b) Dirigir e organizar as atividades da unidade orgânica flexível, de acordo com o plano de ação definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de atividade;
- c) Elaborar projeto de proposta das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da unidade orgânica flexíveis;
- d) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da unidade orgânica flexível;
- e) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da unidade orgânica flexível;
- f) Coordenar, sem prejuízo dos poderes de hierarquia, a atividade da unidade orgânica flexível sob sua dependência;
- g) Zelar pela qualificação profissional dos colaboradores da respetiva unidade orgânica flexível, propondo a frequência de ações de formação e de formação/ação que se mostrem convenientes, tendo em vista o aumento da produtividade, eficiência e qualidade dos serviços;
- h) Observar escrupulosamente a legislação em vigor nos procedimentos administrativos em que intervenham;
- i) Emitir informações e pareceres com vista à emissão de decisões ou deliberações que careçam de fundamentação;
- j) Assegurar, atempadamente, a execução das decisões ou deliberações dos órgãos municipais;
- k) Dar conhecimento célere e eficaz das informações que se revelem necessárias ao funcionamento dos serviços;

1) Garantir a realização de atividades no âmbito do sistema integrado de gestão de desempenho da administração pública, nomeadamente a definição de objetivos individuais e avaliação para cada trabalhador.

2. Todos os colaboradores no que ao seu serviço diz respeito, devem exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

3. Todos os colaboradores devem contribuir para a realização/atualização da atividade regulamentar do Município.

4. Todos os colaboradores devem cumprir os procedimentos do sistema de gestão da qualidade, após a implementação do mesmo.

Artigo 10º

Substituição

1. Qualquer dirigente, nas suas faltas e impedimentos será substituído por outro dirigente para o efeito designado ou pelo membro do executivo com pelouro sobre a unidade orgânica flexível.
2. Qualquer colaborador, nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo colaborador que para o efeito for designado.
3. Todas as situações de substituição a que haja lugar deverão ser previamente transmitidas ao executivo.

CAPITULO II

Serviços

Artigo 11º

Gabinete de Apoio à Presidência - GAP

1. O Gabinete de Apoio ao Presidente está constituído ao abrigo do disposto na Lei, cabendo-lhe executar funções de assessoria direta ao Presidente da Câmara Municipal, e Vereação, não interferindo na atividade desenvolvida pelos serviços da estrutura organizativa.
2. Ao Gabinete de Apoio à Presidência compete em geral:
 - a) Assessorar o Presidente e os Vereadores nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando os elementos para a elaboração das



propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do Município ou para tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados;

b) Promover os contactos com os serviços municipais ou órgãos da administração;

c) Ocupar-se das tarefas de apoio às atividades desenvolvidas pelas freguesias, através dos seus órgãos e serviços, bem como as que envolvam a participação de outros Municípios, ao nível da cooperação intermunicipal;

d) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente e pelos Vereadores.

e) Assegurar a interligação entre os órgãos municipais;

f) Efetuar o atendimento público e a realização de reuniões com pessoas singulares, coletivas e entidades públicas ou privadas nos casos em que a presidência assim o determine;

g) Instruir os procedimentos, designadamente os de preparação e execução, necessários à tomada de decisão por parte da presidência;

h) Preparar a ordem do dia e expediente das reuniões do executivo e da Assembleia Municipal, assegurando as atividades administrativas;

i) Transmitir a todos os serviços as deliberações do órgão executivo;

j) Promover a difusão das deliberações dos órgãos municipais, publicitando-as através dos meios legais;

k) Coordenar e prestar apoio técnico - administrativo às reuniões e sessões dos órgãos autárquicos;

l) Remeter à Assembleia Municipal as deliberações e matérias que, nos termos da lei, careçam da aprovação ou conhecimento desse órgão deliberativo;

m) Transmitir ao serviço competente informação relativa ao processamento das remunerações e abonos devidos aos membros dos órgãos municipais;

n) Assegurar o expediente e procedimentos de todos os processos respeitantes a recenseamento e atos eleitorais.

o) Organizar e assegurar o atendimento aos munícipes, nas áreas de intervenção de cada Vereador, reunindo previamente os elementos necessários;

p) Garantir a execução das demais tarefas solicitadas pelos Vereadores em regime de tempo inteiro;

q) Assegurar o tratamento de sugestões/opiniões, ocorrências e reclamações, o respetivo registo, tramitação interna e resposta.

Artigo 12º

Gabinete de Proteção Civil - GPC

1. Ao Gabinete de Proteção Civil cabe a coordenação das operações de prevenção, socorro e assistência em geral e, em especial, em situações de catástrofe e calamidade pública.

2. Compete, designadamente, ao Gabinete de Proteção Civil:

a) Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de fazerem acionar os mecanismos da proteção civil;

b) Promover ações de formação, sensibilização e informação das populações neste domínio;

c) Apoiar e, quando for caso disso, coordenar as operações de socorro às populações atingidas por catástrofes ou calamidades públicas;

d) Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade, em articulação com os bombeiros e outros serviços competentes da área do Município;

e) Propor medidas subsequentes de reintegração social das populações afetadas;

f) Promover e acompanhar com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas, caminhos florestais e linhas de água;

g) Promover e acompanhar a elaboração e atualizar os planos municipais de emergência;

h) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do serviço municipal de proteção civil;

i) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos;

j) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;



da.

k) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

l) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;

m) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

n) Propor a elaboração de projetos de regulamentação de prevenção e segurança;

o) Fomentar o voluntariado em proteção civil;

p) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;

q) Divulgar a missão e estrutura do serviço municipal de proteção civil;

r) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o serviço municipal de proteção civil destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;

s) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

t) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;

u) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

v) Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;

w) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

x) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

3. Quando a gravidade das situações e a ameaça do bem público o justifiquem, podem ser colocados à disposição do gabinete os meios afetos a outros serviços municipais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou de quem legalmente o substituir.

4. Ao gabinete cabe ainda a supervisão e coordenação das medidas de segurança das instalações municipais.

5. O Gabinete de Proteção Civil pode ser coordenado por uma personalidade de reconhecido mérito e competência, nomeada pelo Presidente da Câmara, podendo, a mesma, ser recrutada de entre indivíduos não vinculados à função pública.

Artigo 13º

Gabinete de Apoio Jurídico - GAJ

1. Ao Gabinete de Apoio Jurídico cabe garantir o apoio jurídico ao executivo e seus membros, bem como aos diferentes serviços;

2. Compete, designadamente, ao Gabinete de Apoio jurídico:

a) Proceder à preparação e tratamento da regulamentação interna e do código de posturas, incluindo a sua revisão e atualização;

b) Elaborar pareceres técnicos e acompanhar os processos judiciais em tribunal;

c) Preparar, de acordo com as orientações que lhe forem transmitidas, as minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo Município com outras entidades;

d) Instruir e acompanhar os processos de declaração de utilidade pública e expropriações;

e) Desempenhar quaisquer outras funções adequadas à atividade jurídica que sejam superiormente determinadas;

f) Organizar e promover as operações inerentes a processos de contraordenação;

g) Prestar apoio jurídico ao Município;

h) Proceder ao tratamento e classificação da legislação, publicitando-a internamente.

i) Emitir pareceres jurídicos com vista à fundamentação de decisões superiores;

j) Divulgar legislação, normas e regulamentos essenciais à gestão municipal;

k) Organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos;

l) Compilar e organizar informação sobre todas as ações e recursos judiciais, atualizando a situação dos processos;

m) Acompanhar a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, bem como dos colaboradores por atos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções;



- n) Assegurar os procedimentos relacionados com participações ao ministério público, por crimes de desobediência e outros;
- o) Dirigir a instrução dos processos disciplinares a que houver lugar por determinação superior.

CAPITULO III

Atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis.

SECÇÃO I

Unidades orgânicas de 2º Grau

Art.º 14º

Divisão Administrativa e Financeira – DAF

1. A Divisão Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de divisão municipal, diretamente dependente do Presidente ou Vereador, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão.

2. O titular do cargo de direção intermédia de 2º Grau de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura adequada, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional.

3. À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas da contabilidade e aprovisionamento, tesouraria, expediente, património, recursos humanos no âmbito das competências inerentes, designadamente:

3.1 Gestão financeira e contabilidade;

3.2 Expediente

3.3 Recursos humanos

3.1 No âmbito da Gestão financeira e contabilidade:

a) Deve desenvolver-se a coordenação e gestão da atividade financeira do Município, incluindo a preparação, em colaboração com os restantes serviços,

das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e as modificações que se mostrarem necessárias, cabendo-lhe o controlo interno de toda a arrecadação de receita e de toda a realização de despesas municipais;

b) Promover estudos para proposta aos órgãos do Município, de medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a racionalidade, a eficácia e a economicidade na realização de despesas e as análises de ordem técnica que fundamentem, em termos legais e financeiros, as decisões relativas a operações de crédito;

c) Manter organizada e em dia a contabilidade, assegurando que a mesma é elaborada de acordo com os preceitos legais em vigor;

d) Gerir o património municipal;

e) Liquidar e cobrar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;

f) Assegurar o pagamento de todas as despesas e o recebimento de todas as receitas, em conformidade com as normas contabilísticas em vigor;

g) Organizar e manter atualizado o inventário das existências nos armazéns municipais;

h) Propor e participar na elaboração de projetos de posturas, regulamentos e normas municipais;

i) Assegurar a programação, organização, coordenação de direção integrada dos respetivos serviços na área da contabilidade e aprovisionamento, tesouraria, expediente, património e arquivo, recursos humanos e jurídicos no âmbito das competências inerentes.

3.2 No âmbito do Expediente:

a) Registrar e arquivar editais, avisos, anúncios, posturas, regulamentos e promover a divulgação interna das ordens de serviço;

b) Controlar a saída de qualquer publicação, registo ou documento do arquivo mediante requisição, datada e assinada pelo responsável do respetivo serviço;

c) Tarefas atinentes ao funcionamento dos órgãos (executivo e deliberativo), designadamente o apoio às convocatórias, organização, das agendas e preparação dos processos para apreciação e decisão, e apoio direto às reuniões e sessões, respetivamente;

d) Elaboração e distribuição das atas;



e) Apoiar o funcionamento das comissões e grupos de trabalho constituídos, bem como os membros da assembleia, no exercício das suas funções;

f) Transmitir aos serviços municipais competentes as informações necessárias ao processamento dos abonos devidos aos membros do executivo e da Assembleia Municipal;

g) Assegurar tarefas e procedimentos administrativos relacionados com as eleições, designadamente: Parlamento Europeu, Presidente da República, Legislativas e Órgãos das Autarquias Locais.

h) Assegurar o secretariado do Presidente e da mesa da assembleia;

3.3 No âmbito dos recursos humanos:

a) Promover as ações inerentes à gestão de recursos humanos;

b) Assegurar a elaboração do balanço social e executar medidas com vista à melhoria das condições de trabalho;

c) Garantir e pronunciar-se sobre o cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas aos processos de admissão de pessoal independentemente do tipo de contratação;

d) Assegurar um sistema fiável de controlo de assiduidade;

e) Promover a elaboração e atualização do mapa de pessoal da Câmara Municipal;

f) Realizar os procedimentos necessários ao recrutamento, seleção e mobilidade de recursos humanos legalmente previstos;

g) Elaborar os contratos de pessoal, independentemente da modalidade de vinculação;

h) Organizar as ações de acolhimento de novos colaboradores que se revelem necessárias;

i) Processar os vencimentos e abonos de todos os colaboradores em harmonia com as disposições legais e orientações superiores aplicáveis e remeter ao serviço de contabilidade e tesouraria toda a documentação necessária referente ao processamento salarial;

j) Elaborar mapas de descontos, facultativos ou obrigatórios processados nos vencimentos dos colaboradores e garantir, nos prazos legais, a entrega às entidades destinatárias;

k) Organizar e instruir os processos referentes a prestações sociais e abonos dos colaboradores, nomeadamente, relativos a abonos de família, instituto de proteção e assistência na doença - ADSE, caixa geral de aposentações, segurança social, entre outras;

l) Assegurar a atualização constante do arquivo, cadastro e processo individual de todos os colaboradores que prestam serviço no Município, em formato físico e digital;

m) Submeter no portal autárquico os mapas referentes ao sistema integrado de informação das autarquias locais relativos a recursos humanos, dentro dos prazos definidos;

n) Promover as verificações domiciliárias de doença, sempre que solicitadas superiormente;

o) Organizar e instruir os processos relativos a acidentes em serviço;

p) Assegurar a atualização dos seguros de acidentes de trabalho/acidentes pessoais, dos colaboradores e eleitos locais;

q) Executar as ações administrativas tendentes aos pedidos de licenças, exonerações, alterações de posicionamento remuneratório e aposentação;

r) Assegurar a monitorização do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração pública, garantindo a correta aplicação dos instrumentos de planeamento do ciclo de gestão e avaliação, em colaboração com as restantes unidades orgânicas;

s) Elaborar e submeter a aprovação superior o mapa de férias;

t) Colaborar com dirigentes e chefias na elaboração de horários de trabalho;

u) Instruir os processos de acumulações de funções;

v) Desenvolver e acompanhar ações administrativas relativas a medidas de apoio ao emprego em parceria com entidades externas;

w) Fornecer os dados sobre recursos humanos que superiormente lhe sejam solicitados.

4 Subunidades Orgânicas:

4.1 Subunidade Orgânica de Contabilidade e Aprovisionamento

4.2 Subunidade Orgânica de Património e Contratação



4.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria

4.1 Subunidade Orgânica de Contabilidade e Aprovisionamento

- a) Efetuar consultas e receber propostas de fornecedores e proceder à sua análise para apreciação superior;
- b) Proceder às aquisições, devidamente autorizadas, dos bens e serviços de que o Município necessite;
- c) Controlar os prazos de entrega das encomendas;
- d) Certificar-se que as encomendas efetuadas são entregues nos armazéns do Município.
- e) Promover a contabilização e registo de todas as receitas e despesas do Município, de acordo com as normas legais em vigor;
- f) Recolher todos os elementos necessários à elaboração dos documentos previsionais e às suas modificações;
- g) Elaborar os documentos de prestação de contas e manter devidamente organizado todo o arquivo e documentação relativos aos documentos de prestação de contas de anos anteriores;
- h) Controlar todos os processos relativos à execução orçamental;
- i) Estabelecer e manter as estatísticas financeiras que se mostrem necessárias a um efetivo controlo de gestão;
- j) Processar as autorizações de pagamento e emitir os respetivos cheques;
- k) Organizar os processos relativos a financiamentos que seja necessário obter, assegurando uma informação permanentemente atualizada da capacidade de endividamento do Município;
- l) Elaborar e conferir as contas correntes com instituições de crédito;
- m) Elaborar e manter constantemente atualizadas as contas correntes de terceiros;

4.2 Subunidade Orgânica de Património e Contratação.

- a) Escriturar os documentos obrigatórios relativos à secção, em conformidade com as normas legais em vigor;
- b) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o património municipal;

c) Promover a inscrição, nas matrizes prediais e na Conservatória do Registo Predial, de todos os bens imóveis do Município;

d) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente, os bens imóveis, obras de arte, mobiliário e equipamentos pertencentes ao Município, existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outras entidades, bem como aqueles da mesma natureza que o Município venha a adquirir;

e) Acompanhar os processos de aquisição de bens móveis de forma a garantir o registo, inventário e etiquetagem aquando da sua disponibilização aos serviços;

f) Promover, os processos de abate ou alienação de bens moveis, assegurando o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;

g) Promover, registar e manter em arquivo todas as fichas de alteração do património, nomeadamente inscrições, transferências e abates;

h) Organizar o cadastro dos bens municipais de forma a permitir a identificação, localização e respetiva propriedade sobre o bem em causa;

i) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa dos procedimentos de contratação pública de prestação de serviços, distribuídos superiormente;

j) Elaborar os anúncios, programas de concursos e cadernos de encargos necessários ao lançamento dos procedimentos prévios de contratação pública em consonância com a alínea anterior.

4.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria.

a) Conferir diariamente o resumo diário de tesouraria, submetendo-o, de seguida, a visto do Presidente da Câmara Municipal.

b) Arrecadar todas as receitas municipais;

c) Efetuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas e processadas, procedendo ao envio desses pagamentos pelo correio, quando tal for necessário;

d) Efetuar depósitos e levantamentos das contas bancárias do Município;

e) Liquidar os juros de mora que se mostrem devidos;

f) Transferir para a Tesouraria da Fazenda Pública as importâncias devidas ao Estado;



- g) Transferir as importâncias arrecadadas por conta de outras entidades;
- h) Controlar as contas correntes com instituições bancárias;
- i) Elaborar todos os documentos que a legislação em vigor impõe, designadamente o diário de tesouraria e o resumo diário de tesouraria, enviando-os diariamente à secção de contabilidade, conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
- j) Cumprir as disposições sobre contabilidade municipal que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 15º

Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações - DTIC

1. Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações é dirigida por um chefe de divisão municipal, diretamente dependente do Presidente ou Vereador, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão.

2. O titular do cargo de direção intermédia de 2º Grau de Chefe da Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura em informática, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de informática.

3. À Divisão compete prestar apoio nas áreas de planeamento, direção e controlo dos sistemas de informação e tecnologias de informação e comunicações inerentes ao Município de Murça, bem como o acompanhamento da execução e conservação da rede de iluminação pública da responsabilidade do Município, designadamente:

3.1 Serviços de Sistemas de Tecnologias de Informação;

3.2 Serviços de Infraestruturas de Redes e Comunicações, Segurança e Telecomunicações;

3.3 Serviços Web;

3.4 Serviços de Energia.

3.1 No âmbito da área de Serviços de Tecnologias de Informação:

a) Estudo, coordenação, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão de informação e comunicações, bem como propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços do Município;

b) Conceção, desenvolvimento e implementação de sistemas de informação nas suas diferentes modalidades, adotando, para o efeito, as metodologias, ferramentas e produtos adequados para os diversos serviços do Município e em colaboração com estes;

c) Implementação de soluções e projetos que garantam o suporte eficaz aos sistemas de informação, na componente de infraestrutura e sistemas, bem como assegurando a preservação de informação existente nos sistemas de informação do Município;

d) Gestão dos contratos de concessão de exploração de equipamentos urbanos municipais, tais como outdoors, mupis e outros elementos de mobiliário urbano, em articulação com os restantes serviços com competência nesta área;

e) Participação nos estudos e ações desenvolvidas por outras unidades orgânicas do Município, assegurando a componente técnica especializada no domínio das infraestruturas informáticas e dos sistemas de comunicações associados;

f) Assegurar a conformidade legal de todos os parques tecnológicos instalados, em matéria de sistemas e tecnologias de informação e comunicações, no que ao licenciamento e aquisição de direitos de utilização de software e hardware diz respeito, definindo todas as normas de documentação sobre os equipamentos, suportes lógicos e aplicações em exploração no Município;

g) Defesa dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas singulares, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais;

h) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;

i) Propor medidas tendentes a impulsionar uma modernização administrativa continuada da prestação de serviços aos clientes/municípios;

j) Acompanhar os projetos de informatização municipal, na parte que diz respeito aos Serviços, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos respetivos Serviços;



k) Acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos, na área dos sistemas de informação geográfica, para posterior incorporação nos projetos e ações desenvolvidas pelo Município;

l) Proceder a estudos de análise de sistemas com vista à redefinição de processos e ou à reformulação de equipamentos face à evolução destes e das aplicações;

m) Dar apoio à formação interna dos utilizadores de informática, efetivos ou potenciais no dia-a-dia, através de processos de formação contínua ou mediante a implementação de ações de sensibilização interagindo ainda com os utilizadores em situações decorrentes da execução das aplicações;

n) Estudar e propor a criação de sistemas automatizados e interativos de divulgação aos munícipes das atividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam, através do recurso a terminais, a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de alguns serviços públicos;

o) Elaborar instruções e normas de procedimento relativas quer à utilização de equipamentos e das aplicações, quer aos limites legais sobre o regime de dados pessoais, confidencialidade, reserva e segurança da informação;

p) Zelar pela boa imagem do Município de Murça, dos seus órgãos e dos seus serviços;

q) Ponderar e propor o recurso à contratação de serviços externos, no âmbito da área de intervenção, sempre que se verifique a falta de recursos humanos para o cumprimento da missão da Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações do Município;

r) Efetuar as demais tarefas e procedimentos que lhe forem superiormente determinados por lei regulamento ou despacho.

3.2 No âmbito da área de Serviços de Infraestruturas e Redes de Comunicações, Segurança e Telecomunicações:

a) Executar as políticas, estratégias e projetos definidos, gerir e operar as infraestruturas, bem como suportar e prestar serviços aos utilizadores na área das TIC assim como outras atividades que, no domínio da gestão de sistemas e infraestruturas de informação e comunicações, lhe sejam cometidas pelo executivo municipal;

b) Superintender e assegurar o serviço de comunicações fixas, móveis e dados de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados no Município;

c) Execução e conservação de redes de telecomunicações;

d) Proceder à gestão dos contratos de manutenção dos equipamentos informáticos e de comunicações, bem como dos sistemas operativos e das aplicações comuns;

e) Estudar e propor as normas e procedimentos de segurança, ativa e passiva, das instalações e equipamentos de informática, promovendo ainda o cumprimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos numa perspetiva integrada, assegurando a organização e a atualização permanentes e sistemáticas do arquivo dos programas e ficheiros com a elaboração de cópias de segurança;

f) Atribuir recursos alargando ou restringindo a sua utilização, de acordo com a política definida para a sua exploração e com a sua real utilização, definindo os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados;

g) Assegurar a instalação, formatação, operação, segurança e manutenção dos sistemas, equipamentos informáticos, redes, comunicações e telecomunicações, fotocopiadores e outros que se mostrem necessários ao desenvolvimento das atividades do Município;

h) Assegurar o controlo dos acessos aos sistemas de informação do Município de Murça (identificação, autenticação e autorização);

i) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

3.3 No âmbito da área de Serviços de Web:

a) Promover a conceção e a constante atualização do "site" municipal da Internet, assegurando toda a informação municipal disponibilizada na respetiva página eletrónica do Município, bem como nas redes sociais;

b) Gestão dos conteúdos da plataforma de intranet autárquica do Município de Murça;

c) Gestão e acompanhamento do ITM (Índice de Transparência Municipal) e do IPIC (Índice da Presença na Internet das Câmaras Municipais), referentes ao Município de Murça;

d) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

3.4 No âmbito da área de Serviços de Energia:



- a) Zelar, de forma proactiva ou em resposta a solicitações internas e externas aos serviços municipais, pela conservação e manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob administração municipal, no que concerne à componente eletromecânica, as instalações semaforicas e de sinalização na via pública, a rede de iluminação pública, as instalações elétricas e estações elevatórias, e as fontes ornamentais;
- b) Zelar, de forma proactiva ou em resposta a solicitações, pela conservação e manutenção dos edificios e instalações municipais, designadamente as instalações de electricidade, deteção, intrusão e incêndio;
- c) Colaborar com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, fazendo a respetiva ligação entre as duas entidades;
- d) Acompanhar e prestar apoio no cumprimento do contrato de concessão da distribuição em baixa da energia elétrica;
- e) Manutenção das estações elevatórias, no que diz respeito às instalações elétricas;
- f) Manutenção das fontes ornamentais;
- g) Manutenção das centrais de deteção, intrusão e incêndio;
- h) Acompanhar a execução e conservação da rede de iluminação pública da responsabilidade do Município;
- i) Conservação das instalações sonoras;
- j) Verificar e analisar a evolução dos custos energéticos, dos diversos edificios municipais, equipamentos e da iluminação pública, conferindo a respetiva faturação;
- k) Inspeccionar periodicamente as edificações municipais, no que diz respeito às redes de electricidade, deteção, intrusão e incêndio, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e manutenção;
- l) Acompanhar os estudos e projetos de eficiência energética;
- m) Promover o desenvolvimento dos recursos energéticos endógenos, através da utilização de energias novas e renováveis;
- n) Incentivar a conservação e a utilização racional de energia em todos os setores de atividade do concelho;
- o) Coordenar os diferentes trabalhos com outras entidades, e em particular com IEP, EDP e outras empresas públicas ou privadas, tendo em vista o equipamento instalado ou a instalar;

- p) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

Artigo 16º

Divisão de Recursos Operacionais - DRO

1. A Divisão de Recursos Operacionais é dirigida por um chefe de divisão municipal, diretamente dependente do Presidente ou do Vereador com pelouro sobre a unidade orgânica flexível ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão.
2. O titular do cargo de direção intermédia de 2º Grau de Chefe da Divisão de Recursos Operacionais é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura adequada, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional.
3. À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas:
 - 3.1 Água e Saneamento
 - 3.2 Ambiente
 - 3.3 Manutenção de edificios e Viaturas
 - 3.4 Higiene e Segurança no Trabalho
- 3.1 No âmbito de água e Saneamento
 - a) Assegurar o abastecimento de água potável às populações, promovendo a sua captação e tratamento, bem como a sua distribuição domiciliária;
 - b) Assegurar a boa qualidade das águas de consumo pelas populações, promovendo a sua análise periódica através do estabelecimento de um programa de recolha de amostras de água para análises bacteriológicas e fisico-químicas e o estabelecimento das medidas corretivas que se imponham;
 - c) Assegurar o funcionamento e a manutenção das redes de abastecimento de água e de saneamento do Município;
 - d) Assegurar uma correta gestão da leitura e cobrança dos consumos de água e das taxas de saneamento e taxas de recolha de resíduos sólidos urbanos;



e) Assegurar as ligações e fiscalizar as instalações particulares na vertente de água e esgotos, bem como fiscalizar e atuar sobre o lançamento de resíduos para as redes públicas de esgotos;

f) Gerir o funcionamento das estações elevatórias de água e das estações de tratamento de águas residuais existentes;

g) Promover e executar os serviços de limpeza pública, nos termos das leis, regulamentos e posturas municipais em vigor;

h) Coordenar, assegurar e gerir o sistema de recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos na área do Município;

i) Promover ações de sensibilização junto da população por forma a obter a sua colaboração ativa na recolha e tratamento dos resíduos sólidos;

j) Acompanhar detalhadamente todos os processos de participação social em entidades de abastecimento e saneamento de águas em alta e baixa, bem como o controlo da atividade corrente com estas mesmas entidades.

3.2 No âmbito do Ambiente

a) Propor e colaborar em ações de proteção da qualidade de vida da população, principalmente as que digam respeito à defesa dos consumidores;

b) Inventariar os eventuais focos de poluição e propor medidas à sua eliminação;

c) Promover e colaborar na execução de medidas de defesa e proteção do meio ambiente;

d) Assegurar a conservação, renovação e limpeza de todos os espaços verdes do Município, incluindo equipamentos neles existentes;

e) Coordenar as atividades inerentes ao gabinete técnico florestal;

f) Promover ações de controlo da sanidade pecuária e da defesa específica da saúde pública;

g) Realizar ações contra animais infestantes ou nocivos, nomeadamente desinfeções periódicas em locais onde tais se mostrem necessários;

h) Colaborar com os serviços de fiscalização das atividades económicas e salubridade pública.

3.3 No âmbito da Manutenção de edifícios e Viaturas

a) Assegurar a gestão da oficina municipal, articulando as tarefas a desenvolver com as solicitações recebidas das várias unidades orgânicas;

b) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios e instalações, equipamentos sociais e mobiliário urbano municipal ou sob responsabilidade municipal;

c) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas e máquinas do Município de acordo com critérios de rentabilidade e de prioridade às atividades operativas;

d) Promover as ações necessárias no âmbito da circulação, trânsito, transportes públicos, mobilidade urbana, espaços verdes;

e) Superintender e assegurar o serviço de limpeza de instalações;

f) Coordenar as atividades inerentes ao gabinete técnico florestal;

g) Assegurar um adequado e próximo enquadramento dos trabalhadores afetos à Divisão, especialmente os que desenvolvem trabalho no exterior, no sentido da melhoria permanente da sua motivação e desempenho, da disciplina laboral, e da sua capacitação e valorização profissional.

3.4 No âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho

a) Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, nos termos da lei em vigor;

b) Identificar e avaliar os riscos profissionais para a segurança e saúde nos locais de trabalho;

c) Propor medidas corretivas, preventivas e de proteção para evitar acidentes de trabalho, a cumprir pelos diferentes serviços, definindo as normas e os procedimentos relacionados com a utilização de fardamento, de equipamentos de proteção individual, de equipamentos de trabalho;

d) Pronunciar-se acerca das necessidades de equipamentos e respetivas especificações técnicas;

e) Avaliar e controlar periodicamente as condições de segurança e higiene dos colaboradores;

f) Informar os colaboradores acerca dos riscos para a segurança e saúde e promover ações de sensibilização;



- g) Promover a elaboração de plantas de emergências internas, sinalética de segurança e a atualização dos planos de prevenção internos dos edifícios municipais;
- h) Promover a elaboração de planos de segurança e saúde para as empreitadas de obras públicas do Município e acompanhar a sua execução;
- i) Obrigar a entidade empregadora a cumprir os procedimentos de segurança no trabalho e caso haja incumprimento, comunicar as ocorrências à entidade competente;
- j) Prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais através da promoção da medicina no trabalho;
- k) Promover a verificação/calibração periódica dos equipamentos de monitorização e medição;
- l) Desenvolver ações que visem a implementação de segurança e prevenção rodoviária.

Artigo 17º

Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Infraestruturas - DOM

1. A Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Infraestruturas é dirigida por um Chefe de Divisão Municipal, diretamente dependente do Presidente ou do Vereador com pelouro sobre a unidade orgânica flexível ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão.

2. O titular do cargo de direção intermédia de 2º Grau de Chefe da Divisão Obras Municipais, Equipamentos e Infraestruturas é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura adequada, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional.

3. À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços nomeadamente nas áreas:

3.1 Setor administrativo;

3.2 Fundos comunitários

3.3 Contratação pública

3.4 Obras e Empreitadas Municipais

3.5 Estudos e Projetos

3.1 No âmbito do Setor Administrativo

- a) Apoiar o Chefe de Divisão, ao nível administrativo, organizando todos os processos administrativos;
- b) Proceder à organização e gestão do arquivo da Divisão;
- c) Prestar todo o apoio aos técnicos na preparação de pareceres, preparando propostas de decisão e documentos necessários à atividade municipal;

3.2 No âmbito dos Fundos Comunitários

Ao gabinete de Fundos Comunitários compete em geral:

- a) Pesquisar e propor programas e instrumentos de financiamento provenientes da administração central, fundos comunitários e outros destinados ao Município, divulgando-os aos diferentes serviços;
- b) Coordenar a elaboração de candidaturas para obtenção de fundos provenientes de programas de apoio, solicitando a colaboração dos diferentes serviços;
- c) Assegurar, em articulação com os diferentes serviços, a taxa de execução, a gestão financeira e os procedimentos administrativos dos projetos com candidaturas aprovadas, garantindo a celeridade e rigor em todas as etapas;
- d) Manter organizado e atualizado o arquivo de projetos financiados.

3.3 No âmbito da Contratação Pública

- a) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa dos procedimentos de contratação pública regulados na lei, de empreitadas de obras públicas e concessão de obras públicas, aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas com a gestão dos contratos, propondo a designação do gestor de contrato;
- c) Assegurar a organização, instrução e movimento dos processos, expediente, documentação e arquivo do assunto relacionados com obras municipais;
- d) Elaborar os anúncios, programas de concurso e cadernos de encargos necessários ao lançamento dos procedimentos prévios de contratação pública, em articulação com os respetivos setores;



e) Prestar apoio administrativo a todos os serviços na área da contratação pública;

f) Realizar concursos e consultas preliminares ao mercado respeitantes a todas as aquisições de bens e serviços do Município, de acordo com as regras legais aplicáveis e respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade;

g) Proceder ao estudo do mercado de bens e serviços e organizar os respetivos processos;

h) Colaborar ativamente no estabelecimento e funcionamento do sistema de controlo de gestão, designadamente, no que respeita à afetação de custos às diversas atividades e unidades orgânicas, assegurando os procedimentos administrativos;

i) Manter atualizada a base de dados de fornecedores.

3.4 No âmbito das Obras e Empreitadas Municipais

a) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, regulamentos e outras normas referentes a obras por empreitada e elaborar os respetivos autos de medição e conta final;

b) Acompanhar e fiscalizar obras municipais relativas a edifícios e outra de interesse municipal;

c) Assegurar a execução das obras constantes nas opções do plano, por empreitada ou por administração direta;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução de obras de iniciativa municipal.

e) Assegurar a conservação e manutenção dos edifícios municipais, mediante uma planificação aprovada superiormente;

f) Elaborar autos de medição e de revisão de preços;

g) Prestar as informações superiormente solicitadas acerca da execução das obras municipais, designadamente, acerca daquelas situações que careçam de despacho, ou deliberação;

h) Proceder ao lançamento e tramitação administrativa dos procedimentos de contratação pública de prestação de serviços, distribuídos superiormente;

i) Elaborar os anúncios, programas de concursos e cadernos de encargos necessários ao lançamento dos procedimentos prévios de contratação pública em consonância com a alínea anterior.

3.5 No âmbito dos Estudos e Projetos

a) Elaborar estudos, executar projetos e dirigir as obras relativas a edifícios, vias de comunicação, loteamentos e urbanizações municipais;

b) Elaborar estudos, planos e executar projetos de arquitetura de obras municipais;

c) Elaborar estudos, planos e garantir a execução de projetos de engenharia;

d) Participar na elaboração de estudos, planos e projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município, administração central ou iniciativa privada, com impacto territorial no Município;

e) Participar na elaboração de estudos que se enquadrem no planeamento e ordenamento, edificação, reabilitação do património, circulação e ocupação da via pública;

f) Colaborar na preparação de projetos de desenvolvimento ou valorização urbana e de infraestruturas;

g) Assegurar a preparação de processos de concurso de empreitadas de obras públicas e concessão de obras públicas, elaborando as cláusulas técnicas do caderno de encargos, as medições e o orçamento;

h) Propor intervenções de conservação do património imobiliário municipal, em articulação com os diferentes serviços;

i) Efetuar levantamentos topográficos;

j) Prestar colaboração técnica aos restantes serviços;

k) Ponderar e propor o recurso há contratação de serviços externos, no âmbito das diversas áreas de intervenção, sempre que não se verifique a falta de existência de recursos humanos para a elaboração dos estudos e projetos das várias especialidades.

Artigo 18º

Divisão de Apoio e Gestão Urbana - DAGU

1. A Divisão de Apoio e Gestão Urbana é chefiada por um chefe de divisão municipal, diretamente dependente do Vereador com pelouro sobre a unidade orgânica flexível, ao qual compete orientar e zelar pelo normal funcionamento da divisão.

2. O titular do cargo de direção intermédia de 2º Grau de Chefe da Divisão Apoio e Gestão Urbana é recrutado de entre trabalhadores com licenciatura adequada, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e



organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional.

3. À divisão compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nomeadamente nas áreas:

3.1 Planeamento e Gestão Territorial;

3.2 Licenciamento de obras particulares e Gestão Urbanística;

3.3 Fiscalização.

3.4 Apoio ao Cidadão.

3.1 No Âmbito do Planeamento e Gestão Territorial

Ao serviço de planeamento e gestão territorial compete em geral:

- a) Coordenar o processo de elaboração, adaptação, alteração, revisão, avaliação e suspensão dos instrumentos de gestão territorial de carácter municipal;
- b) Acompanhar a execução dos instrumentos de gestão territorial;
- c) Assegurar a produção de informação georreferenciada para suporte à elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial e monitorização de informação que afete com o território.
- d) A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município.
- e) Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;
- f) Propor e participar na elaboração de projetos de posturas, regulamentos e normas municipais;
- g) Efetuar, no âmbito das suas competências, o acompanhamento da implementação dos PMOT elaborados;
- h) Monitorizar, gerir e rever o Plano Diretor Municipal;
- i) Assegurar a harmonização e compatibilização dos instrumentos de planeamento urbanístico com níveis de planeamento superior;
- j) Coordenar e promover as políticas de defesa da floresta e proceder à elaboração dos planos respetivos;

3.2 No âmbito do Licenciamento de obras particulares e Gestão Urbanística

- a) Apreciar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, loteamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;
- b) Garantir o atendimento geral e todo o expediente da administração urbanística, no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação;
- c) Garantir o acompanhamento e receção das obras de urbanização em loteamentos particulares;
- d) Apreciar pedidos de viabilidade, licenciamentos, autorizações de edifícios e loteamentos e outros pedidos no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação;
- e) Apreciar os processos relativos a todas as operações urbanísticas, bem como os usos das edificações, e outros pedidos no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação;
- f) Colaborar com o serviço de planeamento e gestão territorial no que respeita aos instrumentos de gestão territorial;
- g) Apreciar os processos referentes ao licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas, comerciais ou de prestação de serviços, industriais, de gás, estabelecimentos integrados no âmbito da legislação em vigor, estações de radiocomunicações e extração de materiais inertes;
- h) Apoiar e cooperar na preparação de projetos de desenvolvimento ou valorização urbana e infraestruturas;
- i) Promover, nos termos legais e regulamentares, assegurando todas as tarefas de natureza administrativa e respetivo processamento informático, os procedimentos relacionados entre o licenciamento e cobranças de taxas;
- j) Executar todas as tarefas administrativas necessárias ao funcionamento da administração urbanística;
- k) Estudar e propor regulamentação para levar à prática a política urbanística do Município, designadamente regulamentos e posturas municipais no âmbito do planeamento urbanístico.
- l) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;



m) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;

n) Acompanhamento das obras particulares e loteamentos até à sua finalização, em colaboração com o sector da fiscalização;

o) Instruir as resoluções de expropriar e os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os respetivos processos de expropriação ou de requisição, ou constituição de qualquer encargo, ónus ou restrição que sejam consentidos por lei para o desempenho regular das atribuições do Município;

p) Dar seguimento aos processos de realização de espetáculos públicos, jogos e máquinas de diversão, com vista ao seu licenciamento pelas autoridades;

q) Apoiar a intervenção dos particulares em articulação com os interesses municipais, sempre que exista vontade do Município em viabilizar a ocupação do território e potenciar a qualidade do espaço urbanizado e a sua integração com as políticas municipais para gestão e planificação do território;

r) Colaborar com outras entidades, designadamente organismos da Administração Central, no cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção do ambiente em geral, proteção e das linhas de água;

s) Promover a elaboração e manter atualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções de planeamento e gestão urbana do concelho;

t) Dar andamento aos processos de vistorias de salubridade, segurança, habitabilidade ou utilização e propriedade horizontal, entre outras;

3.3 No âmbito da Fiscalização

Ao serviço de fiscalização compete em geral:

- a) Fiscalizar operações urbanísticas;
- b) Participar em comissões de vistorias previamente nomeadas;
- c) Fiscalizar a execução das infraestruturas urbanísticas dos loteamentos e equipamentos, zelando pela aplicação e cumprimento das normas que regem a sua construção;
- d) Embargar as construções urbanas e obras em loteamentos, executados sem licença ou em desconformidade desta;

e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados;

f) Fiscalizar preventivamente a área territorial do Município, por forma a impedir a construção clandestina;

g) Efetuar notificações e citações;

h) Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica;

i) Levantar autos de notícia por atos ou factos verificados no exercício da sua atividade, bem como participar a prática de ilícitos de contraordenação identificados nas operações de fiscalização realizadas;

j) Assegurar a fiscalização, no âmbito das competências municipais, do funcionamento de mercados feiras;

k) Difundir e esclarecer, junto dos munícipes, os regulamentos e normas definidas pelo Município, praticando, assim, uma ação preventiva e pedagógica;

l) Cooperar com os diferentes serviços em ações de fiscalização, no âmbito das respetivas atribuições.

4 Dar seguimento aos processos de realização de espetáculos públicos, jogos e máquinas de diversão, com vista ao seu licenciamento pelas autoridades;

3.4 No âmbito do Apoio ao Cidadão

Ao serviço do gabinete de apoio ao munícipe e controlo tributário compete em geral:

a) Assegurar a informação ao público em geral, não só nas áreas de intervenção direta da Câmara Municipal, como igualmente em outras de carácter mais amplo mas que se revelem de interesse público;

b) Assegurar a receção de todos os requerimentos e documentação anexa, procedendo à organização dos respetivos processos e sua tramitação;

c) Obter junto dos diferentes serviços as informações necessárias ao esclarecimento dos munícipes;

d) Colaborar na elaboração e/ou atualização da tabela de taxas, tabela de preços e nos regulamentos municipais no âmbito das respetivas competências;

e) Proceder à emissão das diversas licenças e à organização dos processos da respetiva competência, assegurando a liquidação das correspondentes taxas;



f) Assegurar a organização e respetivo expediente dos processos das lojas do mercado municipal e espaços concessionados;

g) Proceder à emissão de alvarás de concessão de sepulturas e organizar os respetivos registos, bem como assegurar o registo de inumações;

h) Efetuar os procedimentos relacionados com a autorização de queimas e queimadas;

i) Assegurar a verificação do controlo metroológico nos termos legais e regulamentares;

j) Garantir a execução de todos os procedimentos e formalidades inerentes à fiabilidade do sistema do controlo metroológico;

k) Promover o acompanhamento de mercados e feiras bem como a implementação de medidas e elaboração de propostas com vista à melhoria de funcionamento.

l) Dar seguimento aos processos de realização de espetáculos públicos, jogos e máquinas de diversão, com vista ao seu licenciamento pelas autoridades;

m) Assegurar a tramitação de todo o expediente referente à cobrança e arrecadação de receitas da Câmara Municipal, provenientes de taxas, licenças ou outras, e cujo pagamento não seja voluntariamente efetuado nos prazos legais;

n) Emitir as guias de receita pelos serviços prestados no sector;

o) Colaborar com os serviços de taxas e licenças na cobrança de taxas e outros rendimentos do Município;

p) Acompanhar os desenvolvimentos tecnológicos, na área dos sistemas de informação geográfica, para posterior incorporação nos projetos e ações desenvolvidas;

4. Subunidades Orgânicas

4.1 Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo

a) Assegurar o apoio administrativo ao bom funcionamento dos serviços da divisão;

b) Preparar, quando solicitadas, as minutas dos assuntos a submeter a deliberação da Câmara Municipal ou a despacho dos respetivos membros;

c) Informar e dar pareceres sobre os assuntos da sua área de responsabilidade;

d) Instruir a recolha de elementos estatísticos de interesse municipal;

e) Assegurar a comunicação com os diferentes serviços da divisão.

f) Superintender os processos e circuitos de expediente e comunicação com o exterior;

SECÇÃO II

Unidades orgânicas de 3º Grau

Artigo 19º

Unidade Municipal de Ação Social, Cultura e Desporto - UAS

1. A Unidade Orgânica de 3º grau de Ação Social, Cultura e Desporto é chefiada por um dirigente de unidade orgânica de 3º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara ou Vereador, com pelouro, sobre a unidade orgânica flexível, ao qual compete orientar e zelar pelo seu normal funcionamento.

2. O titular do cargo da Unidade Orgânica de 3º grau de Ação Social, Cultura e Desporto é recrutado de entre os trabalhadores do Município, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão de pessoas, capacidade de planeamento e organização, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional.

3. À unidade orgânica compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nas seguintes áreas:

3.1 Ação social;

3.2 Educação;

3.3 Cultura/Biblioteca;

3.4 Arquivo;

3.5 Desporto.

3.1 No âmbito da Ação social:

a) Participar, em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas de ação social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social;



b) Promover iniciativas em articulação com as entidades vocacionadas para o efeito, tendentes a apoiar municípios necessitados na integração profissional;

c) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio a grupos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;

d) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

e) Elaborar estudos que permitam o diagnóstico e o conhecimento das carências sociais das populações e dos seus grupos específicos, designadamente: infância, idosos, pessoas deficientes, reclusos e ex-reclusos, desempregados de longa duração, pessoas com dificuldade de inserção sócio profissional, minorias étnicas;

f) Promover o levantamento das carências na área da habitação social, propondo diretrizes que ajudem a resolver os problemas existentes;

g) Conduzir os procedimentos que visem o arrendamento social, de acordo com a Legislação vigente e fazendo cumprir o regulamento Municipal, que define os critérios estabelecidos;

h) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis, propondo e executando as medidas que visem a humanização e o bem-estar social e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos municípios mais carenciados;

i) Conduzir os processos de alienação das habitações sociais sempre que tal se justifique;

j) Apoiar as vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos e de acordo com as necessidades face à situação social dos agregados, sempre no respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades;

3.2 No âmbito da Educação

a) Planear, programar e desenvolver toda a atividade municipal no domínio da educação.

b) Colaborar com as entidades responsáveis do ministério da educação pela educação pré -escolar e ensino básico;

c) Participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos;

d) Propor apoios à concretização de planos de atividades dos projetos educativos dos agrupamentos e escolas;

e) Apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa;

f) Manter atualizada a Carta Educativa Municipal;

g) Elaborar o processo de atribuição de bolsa de estudo e respetiva gestão administrativa.

h) Definição, implementação e gestão do plano anual de transportes escolares;

i) Proporcionar a satisfação e gestão dos pedidos de transporte;

j) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e em função delas propor apoios financeiros no âmbito da ação social escolar.

3.3 No âmbito da Cultura / Biblioteca

a) Gerir a biblioteca municipal, de uma forma dinâmica e criativa;

b) Dinamizar a biblioteca municipal como instrumento de desenvolvimento cultural;

c) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliotecário do concelho e propor através dos procedimentos legais adequados a sua classificação;

d) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas;

e) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços municipais, de forma a potenciar a sua função cultural e educativa;

f) Assegurar a organização, manutenção, modernização e o bom funcionamento dos espaços municipais destinados a atividades culturais e artísticas (auditório municipal, biblioteca, centro interpretativo Crasto de Palheiros), nomeadamente nas áreas do espetáculo, teatro, música, dança cinema e audiovisuais;

g) Proceder ao levantamento da realidade cultural do concelho;

h) Promover e apoiar planos de ação para a preservação dos valores culturais tradicionais;

i) Promover e desenvolver programas culturais segmentados de acordo com as várias correntes estéticas e novas manifestações culturais da atualidade através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências e espetáculos;



j) Divulgar os eventos culturais através da edição de folhetos, da agenda cultural e de outros meios de comunicação.

k) Promover a defesa e preservação do património histórico e cultural do concelho.

3.4 No âmbito do arquivo

a) Promover a organização e bom funcionamento do arquivo, de harmonia com os normativos legais em vigor e providenciar pela sua atualização e conservação;

b) Proceder ao tratamento arquivístico do acervo documental, de forma a tornar a informação acessível, nomeadamente através da elaboração de instrumentos de descrição documental;

c) Elaborar, após consulta aos serviços, proposta de eliminação da documentação produzida, no respeito pela legislação em vigor;

d) Assegurar a transferência regular e o arquivo, após classificação de todos os documentos, processos e outros artigos, que lhe sejam enviados pelos diferentes serviços;

e) Zelar pelas condições adequadas para a salvaguarda e conservação do património arquivístico;

3.5 No âmbito do Desporto

a) Fomentar o desenvolvimento da prática desportiva e recreativa, para todos os escalões etários da população;

b) Participar, em colaboração com os agentes educativos do Município, na promoção de projetos nos domínios da educação e expressão físico-motora e do desporto escolar;

c) Gerir as instalações e equipamentos para a prática desportiva, propriedade municipal, e zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos desses espaços;

d) Promover, executar e apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento das competências pessoais dos jovens através da ocupação dos tempos livres, em articulação com outros serviços do Município;

Artigo 20º

Unidade Municipal de Imagem e Comunicação - UIC

1. A Unidade Orgânica de 3º grau de Imagem e Comunicação é chefiada por um dirigente de unidade

orgânica de 3º grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara ou Vereador, com pelouro, sobre a unidade orgânica flexível, ao qual compete orientar e zelar pelo seu normal funcionamento.

2. O titular do cargo da Unidade Orgânica de 3º grau de Imagem e Comunicação é recrutado de entre os trabalhadores do Município, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão de pessoas, capacidade de planeamento e organização, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional no contacto, relação e atendimento público, capacidade para controlar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento entre o Município e o público em geral, formação superior na área da comunicação.

3. À unidade orgânica compete assegurar a programação, organização, coordenação e direção integrada dos respetivos serviços, nas seguintes áreas:

3.1 Imagem, comunicação, e relações públicas;

3.2 Promoção turística e desenvolvimento.

3.1 No âmbito da Imagem, Comunicação e Relações Públicas:

a) Promover a imagem do Município, dos órgãos municipais e dos seus titulares;

b) Propor e desenvolver uma estratégia global de comunicação que promova a adequada informação pública sobre as tomadas de posição e as atividades municipais;

c) Elaborar e apresentar, para decisão superior, propostas de comunicação e imagem da autarquia;

d) Implementar e gerir a “imagem \ marca” associada a Murça, integrada na estratégia global de comunicação;

e) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho;

f) Promover a conceção, desenvolvimento e acompanhamento das campanhas de comunicação e imagem, de suporte às iniciativas e eventos desenvolvidas pelo Município;

g) Garantir a promoção e divulgação pública das iniciativas realizadas no Município;

h) Manter a população informada sobre as atividades do Município e dos órgãos municipais;



i) Proceder à elaboração e/ou gestão dos meios/canais de divulgação adotados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas realizadas;

j) Garantir reportagem, notícias, registos fotográficos e vídeo dos eventos organizados pela Câmara;

k) Apresentar e implementar estratégias de promoção e publicidade do Município nos órgãos de comunicação social;

l) Assegurar a gestão de conteúdos de carácter informativo, em articulação com a DTIC;

m) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social para divulgação/difusão de informação sobre a atividade municipal;

n) Elaborar as notas de imprensa e comunicados;

o) Analisar a imprensa nacional, regional e local, escrita e falada, no que disser respeito ao Município ou à atuação dos seus órgãos;

p) Coordenar a recolha e arquivo de documentação de notícias com interesse para o concelho;

q) Recolher e promover a divulgação interna de matérias noticiosas de interesse para o Município;

r) Efetuar as demais tarefas, procedimentos, atribuições e funções que lhe forem superiormente determinados por lei, regulamento ou despacho dos superiores hierárquicos.

3.2 No âmbito da Promoção Turística e desenvolvimento:

a) Divulgar as potencialidades turísticas do Município;

b) Participar no plano estratégico de gestão e desenvolvimento turístico definido pelo Município;

c) Incrementar a realização de infraestruturas e equipamentos de apoio ao turismo, em articulação com os diversos serviços do Município e outras entidades;

d) Orientar as atividades de natureza turística e desenvolver ações que se mostrem adequadas para a valorização da imagem do Município;

e) Assegurar o funcionamento do posto de turismo e outros equipamentos similares;

f) Ajudar e definir calendário de atividades e eventos municipais;

g) Colaborar na organização de eventos, iniciativas e outras atividades organizadas pela autarquia;

h) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho;

i) Apoiar a realização de atividades por parte dos operadores turísticos;

j) Promover e gerir o material promocional;

k) Gerir e coordenar o marketing e promoção turística;

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art.º 21.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Murça.

Art.º 22º

Omissões

1. As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação da presente estrutura serão resolvidas por exercício dos poderes da Câmara Municipal e do seu Presidente, que os poderá delegar ou subdelegar.

2. Sempre que as circunstâncias o recomendem, pode a Câmara Municipal proceder à adaptação da estrutura orgânica às exigências concretas de serviço, por deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 23º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior regulamento orgânico do Município de Murça, Despacho n.º 3286/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 42, de 28 de fevereiro de 2013.

Artigo 24º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico, interno, produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2018, sem embargo da sua publicação, para publicidade do mesmo, na 2.ª Série do diário da república, sob pena da sua ineficácia.

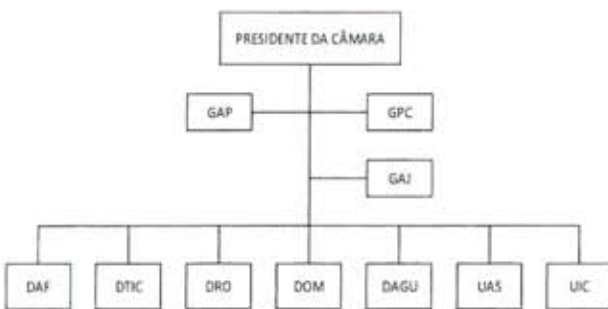


Murça, 25 de maio de 2018

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Anexo:





PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

FILANDORRA - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FILANDORRA - TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL, contribuinte n.º 503033979, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. David Taveira de Carvalho, doravante designado por segundo outorgante.

Considerando que compete aos Municípios apoiar pelos meios adequados atividades de interesse Municipal de natureza cultural;

Considerando que nos termos do disposto na alínea e), f), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio da Cultura, Património, Tempos Livres, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento;

Considerando que a oferta dos eventos culturais deve ser programada, gerida e calendarizada pelo município, por forma, a que, por um lado se consiga harmonizar temporalmente a realização dos espetáculos e, por outro lado, os mesmos sejam realizados de forma a permitir uma variedade ao longo do tempo, o que só se consegue através de uma calendarização a médio prazo;

O Município de Murça e a Filandorra celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação e Animação Teatral e tem como objeto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo. As atividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com público em geral, com as Escolas e ações de caráter promocional do património material e imaterial.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Filandorra)

1. Desenvolver no Concelho de Murça, cinco atividades de divulgação e animação teatral, que podem ser, mediante estipulação prévia entre as partes, nomeadamente peças do seu reportório ou animações específicas a pedido, ao longo do presente ano, em sistema de rotatividade com as restantes Autarquias da rede de "Itinerância Organizada";
2. A garantir a boa execução técnica da montagem e a boa execução artística da apresentação das atividades de divulgação e animação teatral;
3. A informar a Câmara Municipal de todas as suas novas produções e atividades;
4. A apresentar à Câmara Municipal, Relatório das Atividades realizadas;
5. A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das 5 atividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente acordadas;
6. A assegurar todas as despesas relativas ao transporte da estrutura da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município de Murça)

1. A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor, despesas com alimentação e despesas com o alojamento, sempre que tal se justifique, previamente avaliado e acordado entre as partes;



2. A solicitar a licença de representação do espetáculo pretendido junto das entidades competentes;
3. A garantir as medidas de segurança, disponibilidade e adequação do local à atividade a realizar;
4. A solicitar as cinco atividades no decorrer do ano a que o presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados.

CLÁUSULA QUARTA
(Comparticipação)

1. No âmbito da cláusula primeira, o Município atribui ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros);
2. O montante total a atribuir está sempre sujeito à respetiva disponibilidade em termos de dotação orçamental;
3. O pagamento será efetuado em prestações mensais, até dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA
(Cancelamento de espetáculos agendados)

Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da atividade.

CLÁUSULA SEXTA
(Publicidade e receita de bilheteira)

A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das atividades, e reservará para si a receita de bilheteira, se a houver.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de efeitos)

O presente protocolo produz efeitos no ano de 2018;

CLÁUSULA NONA

(Validade)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2018, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;

De acordo com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Incumprimento e resolução do protocolo)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Resolução de casos omissos)



Handwritten signature in blue ink.

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento do segundo outorgante.

Handwritten initials "Aa."

Handwritten mark resembling a stylized 'E' or '8'.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Publicação)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Murça, _____ de 2018

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes
Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Filandorra, Teatro do Nordeste

O Presidente

David Taveira de Carvalho, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO por unanimidade com
a abstenção de Vereadores
do PS, Luc Paulo Z. Silva,
aprovando o Protocolo de

Colaboração em referência.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Atribuição de Apoio Financeiro

Associação Cultural e Recreativa de Sobreira

Clube de Montanha de Murça

Considerando que:

O Município de Murça entende como sendo de interesse Municipal as iniciativas de natureza educativa, desportiva, recreativa, cultural, social e outras sendo elas de caráter regular ou pontual;

Tais iniciativas, desenvolvidas por diversos agentes locais, contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento e dinamização do Concelho nas diversas áreas de ação;

Sem a ajuda financeira, as referidas associações teriam as suas atividades dificultadas, em prejuízo dos princípios e da sua missão;

Neste contexto, é indubitável que os Municípios, enquanto entidades públicas com uma relação de maior proximidade com as populações, têm uma importante função na definição e desenvolvimento de uma política que promova o aparecimento e a realização de atividades, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e interesse para o Concelho, devendo possibilitar a criação de condições técnicas, logísticas e materiais a todos os níveis para o fomento e o apoio a este desenvolvimento;

Tanto mais que, de acordo com o disposto no art.º 78º e no art.º 79, da Constituição da República Portuguesa, incumbe ao Estado incentivar e assegurar o acesso a todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, apoiar iniciativas que estimulem a criação individual e coletiva;

Também, sobre esta matéria, as alíneas d), e), f) e h), do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo 1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deixa claro que os Municípios dispõem de competências nas áreas da educação, cultura, tempos livres e desporto e ação social respetivamente, enquanto a alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do mesmo diploma legal,



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

dispõe, expressamente, que é competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças";

Compete à Câmara Municipal, tratando-se de uma iniciativa enquadrada e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre o apoio a entidades, bem como os pedidos de Apoio Pontual;

Proponho, que a Câmara Municipal de Murça, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 de setembro, delibere aprovar a atribuição dos seguintes apoios financeiros para o ano 2018:

Entidade	Valor
Associação Cultural e Recreativa de Sobreira	1.000,00€
Clube de Montanha de Murça	2.500,00€

Murça, 16 de maio de 2018

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature of Mário Artur Correia Lopes]
Mário Artur Correia Lopes, Dr.

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a proposta
de apoio financeiro à
DSS. Cult. e Recreativa de Sobreira
e clube de Montanha de Murça.

1329/2018

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA de SOBREIRA

1199	45
30/04/2018 Dec 97	
A/C: Sr. Adolpho para	
Pupman protocolo para	

Of. nº 2/18

Sobreira, 30 Abril 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

Compre o objetivo
Pulmanos em
decentos de 1.000.00€
a decisão da Câmara e
2018.06.26

A Associação Cultural e Recreativa de Sobreira vem por este solicitar o vosso apoio que terá como objetivo basilar a dinâmica de atividades para população idosa, deste lugar, duas vezes por semana. O crescente envelhecimento populacional tem trazido alguns entraves ao desenvolvimento de atividades locais para este público, daí ser considerado, por esta associação um forte motivo para este pedido, ao qual esperamos a melhor da atenção na análise do mesmo.

Atenciosamente,

O Presidente da Associação



Raul Manuel Morais Lopes

Email. Associacaocrsobreira@gmail.com

Requere Apoio Pessoal

De: Enduro Murça (Organização) <enduro@clubemontanhamurca.com>
Enviado: 2 de maio de 2018 01:26
Para: gap@cm-murca.pt
Assunto: Requerimento apoios à prova da Taça Nacional de Enduro.
Anexos: requerimento CMMurça.pdf



Bom dia.

Segue em anexo o requerimento referente aos apoios da parte da Câmara Municipal de Murça para a realização da prova da Taça de Portugal de Enduro BTT.

Com os melhores cumprimentos, e gratos pela vossa atenção.

Tiago Meireles
(clube de Montanha, Murça, desporto e aventura)

2018 Maio.03




Caro Sr. Presidente e Vereadores da
Camara Municipal de Murça

O clube de Montanha vem por este meio requerer a vossas excelências o apoio completamente indispensável à realização da segunda prova da Taça Nacional de Enduro BTT sob as várias formas já acordadas em reunião. A prova vai se realizar nos dias 5 e 6 de Maio de 2018 e conta desde já com mais de 160 inscritos, prometendo ser mais uma vez uma enorme festa do enduro BTT em Murça e voltando a ser certamente o evento desportivo e não só de maior impacto económico para a Vila de Murça.

Assim, e tal como foi acordado necessitamos dos seguintes meios e recursos:

- Apoio monetário no valor de 2500 euros
- Estádio Municipal para banhos e dormidas a partir de sexta dia 4 de Maio ao final da tarde.
- Salão de Visitas do Parque Urbano para secretariado da prova e centro operacional a partir de quinta dia 3 de Maio.
- Carrinha 4x4 para sábado e Domingo da prova
- Carrinha de 9 lugares para Domingo a partir das 13 horas
- Grades de proteção de metal (amarelas)
- Recursos humanos do gabinete de desporto para os dias 4, 5 e 6 de Maio
- Autorização para atravessar pequenas zonas de relva na zona do Jardim Herói Milhões.
- Sacos para entregar as lembranças.

Sem mais nenhum assunto de momento, e muito gratos pela vossa atenção e disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos

Tiago Meireles
(Clube de Montanha, Murça, desporto e aventura)



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Despacho: À reunião de executivo 21 de Maio de 2018 S.	Deliberação:
--	---------------------

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Sara Martins Sousa Gonçalves - Murça	Procº Nº 08/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de Urbanismo, Obras Particulares e Loteamentos com o n.º 134/2018, de 30/04/2018, a Srª Sara Martins Sousa Gonçalves, vem na qualidade de Cabeça de Casal aberta por óbito de sua mãe, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura de partilha da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado no lugar de Ajuad'Álte, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Murça sob o artigo 751º.

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Murça.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação das localizações fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apensa ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando a parcela inserida em espaço rural.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Murça, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

19. 8

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 17 de Maio de 2018

A Técnica Superior,

(Maria Magalhães Correia, Eng.^a)

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a constituição
de compropriedade e a
emissão do pedido de
Certidão de acordo com o
parecer técnico.

	ENTRADA Nº <u>134</u>	PROCESSO Nº <u>08.02.18</u>
	DATA <u>30.04.18</u>	SUBSECA <u>Urbanismo</u>
PRESIDENTE	VICE PRESIDENTE	VERGADOR
GAP	GJ	GI
		SMPC
DPAO		DPOA
		<u>30/4/2018</u>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Murça
Divisão de Urbanismo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Assunto: Pedido de autorização de compropriedade

SARA MARIA MARTINS DE SOUSA GONÇALVES, titular do N.I.F. 178 725 781, e do Cartão de Cidadão 09398697 1 ZY1, válido até 19/08/2020, emitido pela República Portuguesa, casada, natural da freguesia e concelho de Murça, onde reside no Bairro do Tournal, número 7, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de **ELISA DA CONCEIÇÃO MARTINS (744 961 629)**, vêm pelo presente requerer autorização, para compropriedade relativamente ao prédio rústico sito em na freguesia e Concelho de Murça, inscrito na matriz sob o artigo 751.

A autorização de aumento de compropriedade, visa instruir escritura de partilha sendo intenção dos herdeiros, que o prédio fique em compropriedades para os quatros herdeiros da herança. Mais declara que a partilha, não visa a divisão física do prédio.

Ao Setor de Fiscalização

07.05.2018

[Handwritten signature]

Requer deferimento,

27 de Abril de 2018

Sara Maria Martins de Sousa Gómeas

Imóvel: 939476815 - D. Sara

*Instruído em
mca
Câmara
07-05-2018*

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 17 - VILA REAL CONCELHO: 07 - MURÇA FREGUESIA: 05 - MURÇA

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 751 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

AJUA D'ALTE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: HENRIQUE DA COSTA Sul: MANUEL GONÇALVES E FORTUNATO GASPAR

Nascente: RIBEIRO Poente: HENRIQUE DA COSTA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1985 Valor Patrimonial Inicial: €60,87

Valor Patrimonial Actual: €60,87 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,520000

Descrição: AMENDOEIRAS, OLIVEIRAS, TERRENO DE SEQUEIRO, MATO E VINHA

TITULARES

Identificação fiscal: 116760222 Nome: ALFREDO GOMES MARTINS DE SOUSA

Morada: BR JOAQUIM FERREIRA TORRES N.º 5, MURÇA, 5090-110 MURÇA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 24956/100000 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 155503812 Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Morada: 26, CHEMIN DU CAMPING ETTTELBRUCK, L-9022

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 24956/100000 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 178725781 Nome: SARA MARIA MARTINS DE SOUSA GONÇALVES

Morada: BR DO TOURAL 7, MURÇA, 5090-108 MURÇA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 24955/100000 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Identificação fiscal: 190626593 Nome: MARIA ALICE MARTINS DE SOUSA

Morada: R DA FONTE NOVA 8 R/CH DTº, BRENHA, 3080-437 FIGUEIRA DA FOZ

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 25133/100000 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

Obtido via internet em 2018-04-30

O Chefe de Finanças

Alípio José Santos Barreira

(Alípio José Santos Barreira)



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

SETOR DE PLANEAMENTO
E GESTÃO URBANA

Despacho: À reunião de executivo 22 de maio de 2018 <i>[Signature]</i>	Deliberação:
--	---------------------

Assunto:	Constituição de Compropriedade de Terreno, Pedido de Certidão	
REQ:	Maria Isabel da Cunha Quinteiro, Cabeça de Casal	Procº Nº 09/CC/2018

INFORMAÇÃO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Através do requerimento registado no Setor de Urbanismo, Obras Particulares e Loteamentos com o n.º 160/2018, de 15/05/2018, a Srª Maria Isabel da Cunha Quinteiro, vem na qualidade de Cabeça de Casal aberta por óbito de Benigno Lugo dos Santos, solicitar a emissão do parecer favorável a que se refere o artigo 54º da lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para instruir a celebração de escritura de partilha da qual vai resultar a constituição da compropriedade de um prédio rústico localizado no lugar da Bouça, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de Noura e Palheiros sob o artigo 751º.



MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

1.2.- Em anexo ao seu pedido, a requerente apresenta os seguintes elementos:

- Caderneta Predial Rústica do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Murça.

2. – PARECER

2.1 – Enquadramento do Pedido na Lei

2.1.1.- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios.

2.1.2. – Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do mesmo artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”

2.2. – Enquadramento dos Prédios Rústicos nos Instrumentos de Planeamento Territorial

Tendo em conta a indicação das localizações fornecida pela requerente aos serviços de fiscalização, e que se encontra apenas ao processo, foi feita a demarcação na planta de localização, estando a parcela inserida em espaço rural.

2.3.- Especificidades do Pedido

O pedido tem em vista a celebração de uma escritura pública um prédio rústico localizado no lugar da Bouça, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de Noura e Palheiros, em regime de compropriedade, não pretendendo o interessado a divisão física do mesmo.

3. Propostas de Decisão



MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and signature in the top right corner.

3.1.- Considerando que o pedido tem em vista a adjudicação em regime de compropriedade do prédio supra referido, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);

3.2. – Estes Serviços Técnicos são de entendimento que o pedido formulado é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo que emita parecer favorável à constituição da compropriedade requerida.

3.3.- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico.

À consideração superior.

Murça, 21 de Maio de 2018

A Técnica Superior,

(Maria Magalhães Correia, Eng.ª)

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/ 5/ 2018
DELIBERADO por unanimidade
aprovar a constituição de
compropriedade e a emissão
do pedido de certidão de
acordo com o parecer
técnico.



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE
Obras, Oficinas e Parque Automóvel

Despacho:

Proceder de acordo com o
propósito em frente informacao.
levar à proxima sessao de
Câmara. 2018.MAIO.22

Assunto: "Concurso Público para Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos Municípios da CIMDOURO e afins" - Aprovação do relatório final do júri

Considerando que:

1. Nos termos do art.º 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi aprovada pela Câmara Municipal (CM), em 02/05/2018 a decisão de ratificar a integração no agrupamento de entidades adjudicantes para a aquisição de energia elétrica para 2018-2019, nomear como mandatário do agrupamento a CIMDOURO, a quem foi conferida a competência para promover todos os atos e procedimentos pré-contratuais, com exceção da adjudicação.
2. Nos termos do art.º 36.º do CCP, foi também aprovada pela CM, na mesma data, a ratificação da decisão de contratar e, ainda, nos termos do art.º 38.º daquele normativo, a escolha do concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da alínea b), n.º 1, do art.º 20.º e do art.º 162.º e ss., como procedimento de formação do contrato.
3. Corridos os trâmites procedimentais, o júri elaborou o relatório preliminar (nos termos do disposto no art.º 146.º do CCP), efetuou a audiência prévia (nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP) e elaborou, nos termos do disposto no art.º 148.º do CCP, o relatório final anexo, onde propôs a adjudicação da proposta do concorrente "EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.", sendo o preço contratual para este Município de 281 943,35€, repartido por 112 777,31€ em 2018 e 169 166,04€ em 2019, nos termos do fixado no n.º 1 na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.
4. O órgão competente para decidir adjudicar é o que tem competência para a decisão de contratar, como consta do artigo 73.º do CCP, neste caso, a CM.
5. O Presidente da Câmara Municipal (PCM), pode, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, praticar quaisquer atos da competência da CM, sempre



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE
Obras, Oficinas e Parque Automóvel

que circunstâncias excecionais e urgentes o exijam, sob condição de ratificação pela mesma CM, na primeira reunião a realizar após a sua prática.

6. No caso presente o carácter excepcional e urgente decorre das seguintes circunstâncias:
- Próxima Reunião de Câmara a 25 de maio de 2018;
 - O adjudicatário tem ainda de apresentar os documentos de habilitação e respetiva caução, cujo prazo é de 10 dias úteis;
 - O contrato atual de fornecimento terminou a 30 de abril de 2018 e foi prorrogado pelo prazo necessário até à conclusão do presente concurso.

PROPONHO:

- Aprovar a proposta contida no relatório final do júri, em anexo, com os fundamentos ali constantes, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;
- Adjudicar, nos termos da alínea b) do artigo 20.º, conjugado os artigos 76.º e 148.º, n.º 4, todos do CCP, a «Aquisição de energia elétrica para as instalações do município de Murça.» à firma **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A** pelo valor de 281 943,35€, repartido por 112 777,31€ em 2018 e 169 166,04€ em 2019, acrescidos dos valores referidos nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 8ª do Caderno de Encargos e do IVA, no valor de 553 669,97€ (2018: 213 855,09€; 2019: 339 814,88), o que perfaz um total de 835 613,32€, repartido em 2018: 326 632,40€ e em 2019: 508 980,92€;
- Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato que se encontra anexa à presente Proposta;
- Notificar o adjudicatário para, nos termos do art.º 77º do CCP, a apresentação dos documentos de habilitação e prestar caução nos termos previstos no Programa do Concurso e no Relatório Final acima referido.

ANEXOS:

- Relatório Final;
- Proposta apresentada pela "EDP Comercial";
- Minuta do Contrato.

À consideração superior.

O Técnico Superior

Rui Alberto Lopes

PRESENTE A REUNIÃO DE 25/5/2018
DELIBERADO ^{Aprovar} ~~por unanimidade,~~
de acordo com informação
técnica, a proposta contida
no relatório final de júri,

adjudicar nos termos da alínea
b) do art. 20.º, conjugado os
art 76.º e 148.º, n.º 4, do CCP,
a aquisição de energia
elétrica ..., a minuta do



Relatório final de análise das propostas do concurso público para Aquisição de Energia Elétrica para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, reuniu, nas instalações da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro, o júri do procedimento designado para o presente concurso público com o fim de elaborar o Relatório Final no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Do Concurso

O presente concurso público foi aberto através do anúncio de procedimento n.º 1287/2018 publicado no *Diário da República*, n.º 48, 2.ª série, Parte I, em 8 de março de 2018, e do anúncio n.º 107473-2018-PT, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 549, de 10 de março de 2018.

Foram disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *SaphetyGov* as peças do procedimento, isto é, o programa de concurso (PC) e o caderno de encargos (CE), com os respetivos anexos.

Lista dos Concorrentes

Considerando o prazo de entrega das propostas – 19H00 do dia 08 de abril de 2018 – o júri verificou a entrada tempestiva de todas as propostas apresentadas, e fez publicitar a seguinte lista de concorrentes:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	ENDESA ENERGIA S.A.	06/04/2018 10:22
2	PH ENERGIA, LDA	06/04/2018 12:01
3	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA	06/04/2018 17:01
4	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	07/04/2018 22:26

Não tendo sido, nos termos do disposto no artigo 72º do CCP, solicitados esclarecimentos aos concorrentes, o júri procedeu de seguida à análise das propostas e seus atributos, nos termos dos artigos 70º e 146º do CCP.

Análise das Propostas

Em cumprimento do Artigo 146º do CCP, o Júri analisou as propostas e os documentos que as constituem e elaborou o Relatório Preliminar, que fez publicar na plataforma eletrónica em 17 de abril de 2018, do qual resultou que:

- a) O concorrente "ENDESA ENERGIA S.A" apresentou proposta no valor de 7 674 726,42 €, superior ao preço base (7 143 600,00€) estabelecido no ponto 6 da Cláusula 8ª (Preço Contratual) do Caderno de Encargos. Por outro lado, verificou-se igualmente que no seu documento "Estimativa do Preço Total – Anexo III (A3)", existia uma discrepância entre os valores unitários do preço da Energia Ativa (€/kWh) para a Tarifa Bi-Horária (BTNHV e BTNHFV) comparativamente com os constantes do respetivo "Anexo II – Proposta de Preço". Desta forma, procedeu-se à correção do referido "Anexo III", tendo assim resultado no valor total estimado corrigido de 7 674 407,27€, continuando, ainda assim, a ser superior ao preço base estabelecido em concurso. Face ao exposto o Júri deliberou, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70º do CCP, excluir a presente proposta.
- b) O concorrente "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A." apresentou uma discrepância entre o valor unitário do preço da Energia Ativa (€/kWh) para a Tarifa Simples (BTNS) contante no "Anexo III - Estimativa do Preço Total - (A3)", comparativamente com a constante do "Anexo II – Proposta de Preço", pelo que, após a correspondente alteração, resultou assim no valor total estimado corrigido de 6 835 060,93€.
- c) As propostas dos demais concorrentes foram instruídas em conformidade com o exigido

Face ao anteriormente exposto resultou a seguinte ordenação das propostas admitidas relativamente ao valor proposto para a Energia Ativa:

Ordem	Concorrente	Energia Ativa (s/IVA)
1	[4] EDP Comercial - Comercialização de Energia S.A.	6 835 060,93 €
2	[2] PH ENERGIA, LDA	6 895 321,31€
3	[3] IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPessoal, LDA	7 139 024,57 €

Audiência prévia

Tendo em consideração o disposto no art.º 147º do Código dos Contratos Públicos o júri procedeu à notificação dos concorrentes para que se pronunciassem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o relatório elaborado, o qual foi disponibilizado na plataforma eletrónica *SaphetyGov*, usada pela CIMDOURO, tendo sido fixado o prazo de 5 dias úteis para a pronúncia por escrito.



Como resultado deste procedimento, obtiveram-se as seguintes comunicações:

- O concorrente "EDP Comercial" informou, em 18/04/2018, que nada tinha a opor ao relatório preliminar disponibilizado;
- O concorrente "PH Energia, Lda." apresentou em 23/04/2018, uma contestação – que constitui o anexo I ao presente Relatório Final, dele fazendo parte integrante – relativa ao facto do concorrente "EDP Comercial" não ter submetido na sua proposta a "Certidão Permanente" com a respetiva assinatura eletrónica, conforme exigido no Ponto 3 da Cláusula 8ª do Programa de Concurso alegando que tal proposta deverá assim ser excluída.

O Júri procedeu à análise da pronúncia do concorrente no que diz respeito ao teor e propostas contidas no Relatório Preliminar, sendo o seu entendimento que não assiste razão ao concorrente reclamante.

Com efeito, em relação ao documento em causa, o Programa de Concurso refere na sua Cláusula 8ª - Documentos que constituem a Proposta – Ponto 1.d. o seguinte: "*Certidão do registo comercial (certidão permanente), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, documento equivalente, ou código de acesso online à certidão permanente*". Ora, não sendo o documento apresentado uma "Certidão do registo comercial", mas sim uma impressão da certidão permanente contendo o código de acesso online à certidão permanente (nº 4414-2772-0368, sendo que é a partir dele que se acederá ao respetivo documento), não se considera que a indicação de um simples código deva ser objeto de assinatura eletrónica, pois não se trata do documento propriamente dito.

Por outro lado, o CCP consagrou expressamente no artigo 62.º o modo de apresentação das propostas, o n.º 1 estabelece que "*os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, [...]*" e, o n.º 4, indica que "*os termos a que deve obedecer a apresentação e a recepção das propostas [...] são definidos por diploma próprio*". O diploma que regula a referida apresentação das propostas é a Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, dispendo o artigo 54º, n.º 1, que "*os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelas entidades adjudicantes e pelos operadores económicos, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada [...]*" e o artigo 68º, n.º 3, que "*a plataforma eletrónica deve disponibilizar ao interessado as aplicações informáticas que permitam automaticamente, no ato de carregamento, encriptar e apor uma assinatura eletrónica nos ficheiros de uma proposta, localmente, no seu próprio computador*".

Sendo certo que o art.º 68.º recorre à palavra ficheiros, e que o art.º 54.º se refere a documentos, ambos a respeito da respetiva assinatura, entende-se que o uso das palavras é indiferenciado e não revela um qualquer propósito do legislador em exigir a duplicação de assinaturas. Atenda-se ainda a que, sendo o ficheiro o elemento eletrónico e os documentos o respetivo conteúdo, está em causa uma diferença puramente conceptual de uma mesma coisa, vista na perspetiva do elemento físico e do respetivo conteúdo.

Nesta conformidade, e considerando que o concorrente "EDP Comercial" apresentou a sua proposta num ficheiro único (PropostaEDPC.zip) contendo todos os documentos necessários, ficheiro esse devidamente assinado eletronicamente, previamente à sua submissão, conforme documento comprovativo em anexo (Anexo II- PropostaEDPC.zip_recibo.pdf), consideram-se assim cumpridos os requisitos exigidos no Ponto 3 da Cláusula 8ª do Programa de Concurso, pelo que foi decisão do Júri manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo igualmente a ordenação das propostas anteriormente apresentadas, não procedendo, pois, a argumentação apresentada pelo Concorrente PH Energia, Lda.

Adjudicação e Formalidades Complementares

➤ *Proposta de adjudicação*

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente "EDP Comercial" ter apresentado a proposta com o preço mais baixo, o júri deliberou propor que a "Aquisição de Energia Elétrica para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins" para 2018-2019 lhe seja adjudicada pelas quantias indicadas no quadro de adjudicações seguinte, obtido a partir dos valores de aquisição de energia ativa previsionais, apresentados no anexo III.

Entidade	Adjudicação
Município de Alijó	327 908,87 €
Município de Armamar	226 456,10 €
Município de Carrazeda de Ansiães	297 472,13 €
Município de Freixo de Espada à Cinta	198 372,35 €
Município de Lamego	728 845,68 €
Município de Mesão Frio	145 097,27 €
Município de Moimenta da Beira	384 610,46 €
Município de Murça	281 943,35 €
Município de Penedono	248 079,33 €
Município de Peso da Régua	453 379,42 €
Município de Sabrosa	264 791,57 €
Município de S. J. Pesqueira	337 016,83 €
Município de Sta. Marta de Penaguião	176 104,58 €
Município de Sernancelhe	214 428,98 €
Município de Tabuaço	224 113,70 €
Município de Tarouca	272 327,86 €
Município de Torre de Moncorvo	386 657,59 €
Município de Vila Nova de Foz Côa	372 483,77 €
Município de Vila Real	1 171 522,70 €
EMARVR	95 293,19 €
Vila Real Social	11 052,52 €
Junta de Freguesia do Pinhão	14 246,18 €
CIMDOURO	2 856,50 €
TOTAL	6 835 060,93 €



➤ **Caução**

Face aos valores de adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual para os contratos dos Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Moimenta da Beira, Murça, Penedono, Peso da Régua, Sabrosa, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, nos valores indicados no quadro abaixo, sendo o modo de prestação, o previsto na cláusula 16ª do Programa do Concurso.

Entidade	Adjudicação	Caução (5%)
Município de Alijó	327 908,87 €	16 395,44 €
Município de Armamar	226 456,10 €	11 322,81 €
Município de Carrazeda de Ansiães	297 472,13 €	14 873,61 €
Município de Lamego	728 845,68 €	36 442,28 €
Município de Moimenta da Beira	384 610,46 €	19 230,52 €
Município de Murça	281 943,35 €	14 097,17 €
Município de Penedono	248 079,33 €	12 403,97 €
Município de Peso da Régua	453 379,42 €	22 668,97 €
Município de Sabrosa	264 791,57 €	13 239,58 €
Município de S. João da Pesqueira	337 016,83 €	16 850,84 €
Município de Sernancelhe	214 428,98 €	10 721,45 €
Município de Tabuaço	224 113,70 €	11 205,69 €
Município de Tarouca	272 327,86 €	13 616,39 €
Município de Torre de Moncorvo	386 657,59 €	19 332,88 €
Município de Vila Nova de Foz Côa	372 483,77 €	18 624,19 €
Município de Vila Real	1 171 522,70 €	58 576,14 €

➤ **Contrato escrito**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 106º do CCP, compete ao Presidente do órgão executivo a representação da entidade na outorga do contrato.

Para a CIMDOURO, face ao valor de adjudicação, não é exigido contrato escrito, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95º do CCP.

Para as restantes entidades propõe-se, nos termos do n.º 1 do art.º 98º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas mereceram a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada deste "Relatório final".

Nos termos do n.º 2 do art.º 77º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar dos documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81º do CCP;
- Para prestar a caução, no caso de ser devida;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante, no caso das entidades com valores de adjudicação superiores a 10 000€ e inferiores a 200 000€.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em 33 páginas – sendo 6 do corpo do relatório e 27 dos anexos –, devidamente numeradas e assinado pelos membros do júri.

Vila Real, 26 de abril de 2018

O Júri



Eng. Paulo Naronha



Eng. João Rodrigues



Eng. Américo Pires



PH Energia, Lda., pessoa coletiva n.º 513239731, registada na Conservatória de Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o mesmo número, com sede social na Avenida Sidónio Pais, n.º 379, Edifício B, 1.º Andar, Sala 4.1, com o capital social de € 1.000.000,00, tendo sido devidamente notificada para o efeito, face ao Relatório Preliminar emitido pela Comunidade Intermunicipal do Douro, no âmbito do concurso público internacional designado de "Aquisição de energia elétrica para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins", vem, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CPP, exercer o seu:

DIREITO DE AUDIÇÃO

Nos termos e com as seguintes fundamentos:

1. A concorrente PH Energia submeteu, no dia 06/04/2018, proposta de fornecimento de energia elétrica às instalações dos Municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Douro elencadas no Caderno de Encargos, no âmbito do concurso público referenciado em epígrafe.
2. A concorrente respeitou o prazo estipulado para submissão de propostas, bem como escrupulosamente remeteu à Entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica SaphetyGov, todos os documentos legalmente exigíveis, bem como os indicados no Programa de Concurso, tal como impõem os arts. 56.º, 57.º e 63.º do CPP.
3. Porém, publicado o relatório preliminar, em sede de ordenação de propostas, qualificou-se a PH Energia como segunda classificada;
4. Em preterição da concorrente "EDP Comercial – Comercialização de Energia, SA", qualificada em primeiro lugar.

EDIFÍCIO HOECHST PORTO
Avenida Sidónio Pais, 379-B, 1.º, Sala 4.1
4100-468 Porto

5. Ora, após análise às propostas concorrentes, verificou a PH Energia que a proposta submetida pela comercializadora EDP Comercial, submetida no dia 07/04/18 pelas 22:26, não cumpre todos os requisitos formais estabelecidos no Programa de Concurso.

Com efeito,

6. De acordo com a *cláusula 8.ª da mencionada peça procedimental*, ponto 5, “todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser previamente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada”;

7. Tendo este sido um requisito de validade cumprido pela PH Energia, mas não pela EDP Comercial, uma vez que na sua proposta submeteu a correspondente Certidão Permanente sem a exigida assinatura eletrónica.

8. Assim, estabelece o artigo 132.º, número 4 do Código dos Contratos Públicos, que “o Programa de Concurso pode conter quaisquer regras específicas sobre o procedimento de concurso público consideradas convenientes pela entidade adjudicante, desde que não tenham por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência” – algo que não se verifica, de todo;

9. Regras essas que deverão ser cumpridas e respeitadas por qualquer concorrente, sem exceção, por forma a garantir a transparência e igualdade de armas.

10. Consequentemente, dispõe a *cláusula 13.ª do Programa de Concurso* que “são excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos.”

11. Ademais, conforme consagra a *alínea n) do n.º 2 do art. 146.º do CCP*, deverá o júri propor a exclusão das propostas que sejam apresentadas em violação do supra referido art. 132.º, n.º 4 do CCP, desde que o Programa de Concurso assim o preveja expressamente, como de resto o fez.

EDIFÍCIO HOECHST PORTO
Avenida Sidónio Pais, 279-B, 1.ª, Sala 4.1
4100-488 Porto



12. Neste sentido, resulta do exposto, de forma clara e inequívoca, que a concorrente EDP Comercial, ao não assinar eletronicamente todos os documentos submetidos, incorreu em incumprimento do exigido pelo Programa de Concurso;

13. Não havendo, perante o exposto, outra conclusão possível que não a de que a proposta da concorrente EDP Comercial ser liminarmente excluída, pelo incumprimento das formalidades previstas.

NESTES TERMOS,
E CONSIDERANDO O EXPOSTO, DEVERÁ A
PROPOSTA DA CONCORRENTE PH
ENERGIA, LDA. SER GRADUADA EM
PRIMEIRO LUGAR NO ORA EM ANÁLISE
CONCURSO PÚBLICO DE FORNECIMENTO
DE ENERGIA ELÉTRICA.

E.D.

RICARDO JOSÉ RODRIGUES SOUSA	Assinado de forma digital por RICARDO JOSÉ RODRIGUES SOUSA Dados: 2018.04.23 10:18:28 +01'00'
---	--

Notificação de Submissão de Documento - Procedimento CPI1801.

Destinatário(s) comercial_contratacaopublica@edp.pt
Emissor BizGov
Data Sat Apr 07 22:23:31 WEST 2018

Referência do Procedimento: CPI1801
Nome do Ficheiro: PropostaEDPC.zip
Sumário do Ficheiro: YoPUgytv+491OGm/L++kgRqbiRuxYurHceHzCngw/BA=
Tamanho do Ficheiro: 2 MB

Dados do certificado 1

Data de Submissão: 07/04/2018 22:23:20
Titular: CN=ANTONIO JOSE DA SILVA COUTINHO,givenName=ANTONIO JOSE,SN=DA SILVA COUTINHO,serialNumber=PNOPT-08418828 1ZZ6,EMAIL=comercial_contratacaopublica@edp.pt,OU=Limitation3 - DE EFICIENCIA ENERGETICA,OU=Limitation2 - PRESTACAO DE SERVICOS ENERGIICOS E/OU,OU=Limitation1 - FORNEC. GAS NATURAL E/OU ENERGIA ELECTRICA,OU=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO,OU=Terms of use at <https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa>,OU=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative,2.5.4.97=#140F56415450542D353033353034353634,O=EDP COMERCIAL - COMERCIALIZACAO DE ENERGIA, S.A.,C=PT
Emissor: CN=DigitalSign Qualified CA - G2,OU=Class 2 Managed PKI Individual Subscriber CA,OU=Symantec Trust Network,O=DigitalSign - Certificadora Digital,C=PT
Número de série: 146478654722932530325378015975931699491

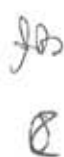
Valores parcelares de contratação por entidade da energia ativa

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	ALUJO				
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh
CONSUMOS EM MT - Média Tensão						
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos I e IV	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos II e III	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos I e IV	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos II e III	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de vazio	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos I e IV	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Períodos II e III	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial						
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	27 085,00	1 977,21 €	40 627,00 €	2 965,77 €	67 712,00
Períodos I e IV	0,07300 €/kWh	27 085,00	1 977,21 €	40 627,00 €	2 965,77 €	67 712,00
Períodos II e III	0,07300 €/kWh	27 085,00	1 977,21 €	40 627,00 €	2 965,77 €	67 712,00
Horas cheias	0,07000 €/kWh	64 452,00	4 511,64 €	96 679,00 €	6 767,53 €	161 131,00
Períodos I e IV	0,07000 €/kWh	64 452,00	4 511,64 €	96 679,00 €	6 767,53 €	161 131,00
Períodos II e III	0,07000 €/kWh	64 452,00	4 511,64 €	96 679,00 €	6 767,53 €	161 131,00
Horas de vazio	0,06100 €/kWh	29 760,00	1 815,36 €	44 640,00 €	2 723,04 €	74 400,00
normal	0,06100 €/kWh	29 760,00	1 815,36 €	44 640,00 €	2 723,04 €	74 400,00
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	18 934,00	1 050,84 €	28 401,00 €	1 576,26 €	47 335,00
Períodos I e IV	0,05550 €/kWh	18 934,00	1 050,84 €	28 401,00 €	1 576,26 €	47 335,00
Períodos II e III	0,05550 €/kWh	18 934,00	1 050,84 €	28 401,00 €	1 576,26 €	47 335,00
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)						
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	211 321,00	14 137,37 €	316 982,00 €	21 206,10 €	528 303,00
Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	211 321,00	14 137,37 €	316 982,00 €	21 206,10 €	528 303,00
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	749,00	53,93 €	1 123,00 €	80,86 €	1 872,00
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	4 748,00	277,28 €	7 122,00 €	415,92 €	11 870,00
Horas de vazio	0,07780 €/kWh	57 507,00	4 474,04 €	86 261,00 €	6 711,11 €	143 768,00
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	31 031,00	2 414,21 €	46 546,00 €	3 621,28 €	77 577,00
Horas cheias	0,06930 €/kWh	346 317,00	23 999,77 €	519 475,00 €	35 999,62 €	865 792,00
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	346 317,00	23 999,77 €	519 475,00 €	35 999,62 €	865 792,00
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	99 076,00	6 865,97 €	148 614,00 €	10 298,95 €	247 690,00
Períodos I e IV	0,05750 €/kWh	99 076,00	6 865,97 €	148 614,00 €	10 298,95 €	247 690,00
Períodos II e III	0,05750 €/kWh	99 076,00	6 865,97 €	148 614,00 €	10 298,95 €	247 690,00
TOTALS s/IVA		2 078 704,00	131 163,52 €	3 118 057,00	196 745,35 €	5 196 761,00
						327 908,87 €



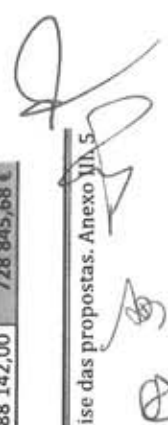
DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	ARMAMAR				
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh
CONSUMOS EM MT - Média Tensão						
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial						
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	38 131,00	2 783,56 €	57 197,00	4 175,38 €	95 328,00
Horas cheias	0,07000 €/kWh	99 209,00	6 944,63 €	148 814,00	10 416,98 €	248 023,00
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	46 208,00	2 818,69 €	69 313,00	4 228,09 €	115 521,00
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	29 331,00	1 627,87 €	43 997,00	2 441,83 €	73 328,00
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)						
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	26 343,00	1 762,35 €	39 514,00	2 643,49 €	65 857,00
Energia Ativa Bi-Horária	0,05840 €/kWh	1 150,00	67,16 €	1 725,00	100,74 €	2 875,00
Energia Ativa Tri-Horária	0,06930 €/kWh	14 990,00	1 038,81 €	22 485,00	1 558,21 €	37 475,00
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	620 217,00	35 662,48 €	930 326,00	53 493,75 €	1 550 543,00
TOTAIS s/IVA		1 424 965,00	90 582,33 €	2 137 452,00	135 873,77 €	3 562 417,00
						226 456,10 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	CARRAZEDA ANSIÃES					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	18 230,00	1 245,11 €	27 345,00	1 867,66 €	45 575,00	3 112,77 €
	0,06830 €/kWh	18 230,00	1 245,11 €	27 345,00	1 867,66 €	45 575,00	3 112,77 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	65 863,00	4 327,20 €	98 794,00	6 490,77 €	164 657,00	10 817,97 €
	0,06570 €/kWh	65 863,00	4 327,20 €	98 794,00	6 490,77 €	164 657,00	10 817,97 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	38 835,00	2 135,93 €	58 253,00	3 203,92 €	97 088,00	5 339,85 €
	0,05500 €/kWh	38 835,00	2 135,93 €	58 253,00	3 203,92 €	97 088,00	5 339,85 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	18 393,00	998,74 €	27 589,00	1 498,08 €	45 982,00	2 496,82 €
	0,05430 €/kWh	18 393,00	998,74 €	27 589,00	1 498,08 €	45 982,00	2 496,82 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	23 944,00	1 747,91 €	35 916,00	2 621,87 €	59 860,00	4 369,78 €
	0,07300 €/kWh	23 944,00	1 747,91 €	35 916,00	2 621,87 €	59 860,00	4 369,78 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	61 077,00	4 275,39 €	91 616,00	6 413,12 €	152 693,00	10 688,51 €
	0,07000 €/kWh	61 077,00	4 275,39 €	91 616,00	6 413,12 €	152 693,00	10 688,51 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	22 780,00	1 389,58 €	34 171,00	2 084,43 €	56 951,00	3 474,01 €
	0,06100 €/kWh	22 780,00	1 389,58 €	34 171,00	2 084,43 €	56 951,00	3 474,01 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	14 589,00	809,69 €	21 883,00	1 214,51 €	36 472,00	2 024,20 €
	0,05550 €/kWh	14 589,00	809,69 €	21 883,00	1 214,51 €	36 472,00	2 024,20 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	153 351,00	10 259,18 €	230 027,00	15 388,81 €	383 378,00	25 647,99 €
	0,06690 €/kWh	153 351,00	10 259,18 €	230 027,00	15 388,81 €	383 378,00	25 647,99 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	2 823,00	203,26 €	4 235,00	304,92 €	7 058,00	508,18 €
	0,07200 €/kWh	2 823,00	203,26 €	4 235,00	304,92 €	7 058,00	508,18 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	637,00	37,20 €	955,00	55,77 €	1 592,00	92,97 €
	0,05840 €/kWh	637,00	37,20 €	955,00	55,77 €	1 592,00	92,97 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	65 315,00	5 081,51 €	97 973,00	7 622,30 €	163 288,00	12 703,81 €
	0,07780 €/kWh	65 315,00	5 081,51 €	97 973,00	7 622,30 €	163 288,00	12 703,81 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	17 897,00	1 392,39 €	26 846,00	2 088,62 €	44 743,00	3 481,01 €
	0,06930 €/kWh	17 897,00	1 392,39 €	26 846,00	2 088,62 €	44 743,00	3 481,01 €
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	290 494,00	20 131,23 €	435 741,00	30 196,85 €	726 235,00	50 328,08 €
	0,06930 €/kWh	290 494,00	20 131,23 €	435 741,00	30 196,85 €	726 235,00	50 328,08 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	55 725,00	3 861,74 €	83 588,00	5 792,65 €	139 313,00	9 654,39 €
	0,05750 €/kWh	55 725,00	3 861,74 €	83 588,00	5 792,65 €	139 313,00	9 654,39 €
	0,05750 €/kWh	713 250,00	41 011,88 €	1 069 875,00	61 517,81 €	1 783 125,00	102 529,69 €
	0,05750 €/kWh	713 250,00	41 011,88 €	1 069 875,00	61 517,81 €	1 783 125,00	102 529,69 €
	0,05750 €/kWh	54 805,00	3 151,29 €	82 207,00	4 726,90 €	137 012,00	7 878,19 €
	0,05750 €/kWh	54 805,00	3 151,29 €	82 207,00	4 726,90 €	137 012,00	7 878,19 €
TOTAIS s/IVA		1 881 719,00	118 988,78 €	2 822 581,00	178 483,35 €	4 704 300,00	297 472,13 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	FREIXO ESPADA À CINTA			
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Energia 2019 (12 meses) kWh	Energia (2018+2019) kWh	Total
		Sub-Total	Sub-Total	Sub-Total	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão					
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial					
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	2 086,63 €	42 876,00 €	3 129,95 €	5 216,58 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	4 820,48 €	103 296,00 €	7 230,72 €	12 051,20 €
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	1 970,24 €	48 449,00 €	2 955,39 €	4 925,63 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	1 119,82 €	30 266,00 €	1 679,76 €	2 799,58 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)					
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	4 764,82 €	106 834,00 €	7 147,19 €	11 912,01 €
Energia Ativa Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	3 890,08 €	75 001,00 €	5 835,08 €	9 725,16 €
Horas cheias	0,06930 €/kWh	2 304,83 €	44 438,00 €	3 457,28 €	5 762,11 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	5 292,03 €	114 546,00 €	7 938,04 €	13 230,07 €
TOTAIS s/IVA					
		1 236 668,00 €	1 855 003,00 €	119 023,43 €	3 091 671,00 €
		79 348,92 €	1 855 003,00 €	119 023,43 €	198 372,35 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	LAMEGO				Total
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	
CONSUMOS EM MT - Média Tensão						
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	47 380,00	3 236,05 €	71 070,00	4 854,08 €	118 450,00
	0,06830 €/kWh	47 380,00	3 236,05 €	71 070,00	4 854,08 €	118 450,00
Horas cheias	0,06570 €/kWh	155 213,00	10 197,49 €	232 820,00	15 296,27 €	388 033,00
	0,06570 €/kWh	155 213,00	10 197,49 €	232 820,00	15 296,27 €	388 033,00
Horas de vazio normal	0,05500 €/kWh	88 990,00	4 894,45 €	133 485,00	7 341,68 €	222 475,00
	0,05500 €/kWh	88 990,00	4 894,45 €	133 485,00	7 341,68 €	222 475,00
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	40 756,00	2 213,05 €	61 134,00	3 319,58 €	101 890,00
	0,05430 €/kWh	40 756,00	2 213,05 €	61 134,00	3 319,58 €	101 890,00
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial						
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	46 238,00	3 375,37 €	69 357,00	5 063,06 €	115 595,00
	0,07300 €/kWh	46 238,00	3 375,37 €	69 357,00	5 063,06 €	115 595,00
Horas cheias	0,07000 €/kWh	127 912,00	8 953,84 €	191 868,00	13 430,76 €	319 780,00
	0,07000 €/kWh	127 912,00	8 953,84 €	191 868,00	13 430,76 €	319 780,00
Horas de vazio normal	0,06100 €/kWh	35 468,00	2 163,55 €	53 203,00	3 245,38 €	88 671,00
	0,06100 €/kWh	35 468,00	2 163,55 €	53 203,00	3 245,38 €	88 671,00
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	19 554,00	1 085,25 €	29 331,00	1 627,87 €	48 885,00
	0,05550 €/kWh	19 554,00	1 085,25 €	29 331,00	1 627,87 €	48 885,00
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)						
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	125 188,00	8 375,08 €	187 782,00	12 562,62 €	312 970,00
Energia Ativa Bi-Horária	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	249 124,00	19 381,85 €	373 686,00	29 072,77 €	622 810,00
	0,06930 €/kWh	38 615,00	3 004,25 €	57 922,00	4 506,33 €	96 537,00
Horas cheias	0,06930 €/kWh	969 787,00	67 206,24 €	1 454 680,00	100 809,32 €	2 424 467,00
	0,05750 €/kWh	100 449,00	6 961,12 €	150 673,00	10 441,64 €	251 122,00
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	1 933 622,00	111 183,27 €	2 900 433,00	166 774,90 €	4 834 055,00
		55 449,00	3 188,32 €	83 174,00	4 782,51 €	138 623,00
TOTAIS s/IVA		4 595 256,00	291 538,23 €	6 892 886,00	437 307,45 €	11 488 142,00
						728 845,68 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	MESÃO FRIO					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	11 388,00	831,32 €	17 082,00	1 246,99 €	28 470,00	2 078,31 €
	0,06830 €/kWh	11 388,00	831,32 €	17 082,00	1 246,99 €	28 470,00	2 078,31 €
	0,06570 €/kWh	32 383,00	2 266,81 €	48 574,00	3 400,18 €	80 957,00	5 666,99 €
	0,06570 €/kWh	32 383,00	2 266,81 €	48 574,00	3 400,18 €	80 957,00	5 666,99 €
	0,05500 €/kWh	4 455,00	271,76 €	6 682,00	407,60 €	11 137,00	679,36 €
	0,05500 €/kWh	4 455,00	271,76 €	6 682,00	407,60 €	11 137,00	679,36 €
	0,05430 €/kWh	2 948,00	163,61 €	4 423,00	245,48 €	7 371,00	409,09 €
	0,05430 €/kWh	2 948,00	163,61 €	4 423,00	245,48 €	7 371,00	409,09 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	11 388,00	831,32 €	17 082,00	1 246,99 €	28 470,00	2 078,31 €
	0,07300 €/kWh	11 388,00	831,32 €	17 082,00	1 246,99 €	28 470,00	2 078,31 €
	0,07000 €/kWh	32 383,00	2 266,81 €	48 574,00	3 400,18 €	80 957,00	5 666,99 €
	0,07000 €/kWh	32 383,00	2 266,81 €	48 574,00	3 400,18 €	80 957,00	5 666,99 €
	0,06100 €/kWh	4 455,00	271,76 €	6 682,00	407,60 €	11 137,00	679,36 €
	0,06100 €/kWh	4 455,00	271,76 €	6 682,00	407,60 €	11 137,00	679,36 €
	0,05550 €/kWh	2 948,00	163,61 €	4 423,00	245,48 €	7 371,00	409,09 €
	0,05550 €/kWh	2 948,00	163,61 €	4 423,00	245,48 €	7 371,00	409,09 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	80 193,00	5 364,91 €	120 290,00	8 047,40 €	200 483,00	13 412,31 €
	0,07200 €/kWh	705,00	50,76 €	1 057,00	76,10 €	1 762,00	126,86 €
	0,05840 €/kWh	337,00	19,68 €	505,00	29,49 €	842,00	49,17 €
	0,07780 €/kWh	31 139,00	2 422,61 €	46 708,00	3 633,88 €	77 847,00	6 056,49 €
	0,06930 €/kWh	21 997,00	1 711,37 €	32 996,00	2 567,09 €	54 993,00	4 278,46 €
	0,06930 €/kWh	139 167,00	9 644,27 €	208 750,00	14 466,38 €	347 917,00	24 110,65 €
	0,05750 €/kWh	66 213,00	4 588,56 €	99 319,00	6 882,81 €	165 532,00	11 471,37 €
	0,05750 €/kWh	403 891,00	23 223,73 €	605 837,00	34 835,63 €	1 009 728,00	58 059,36 €
	0,05750 €/kWh	68 627,00	3 946,05 €	102 940,00	5 919,05 €	171 567,00	9 865,10 €
TOTAIS s/IVA		914 617,00	58 038,94 €	1 371 924,00	87 058,33 €	2 286 541,00	145 097,27 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	MOIMENTA DA BEIRA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total kWh	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total (2018+2019) kWh	Total	
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	15 325,00	1 046,70 €	22 987,00	1 570,01 €	38 312,00	2 616,71 €
	0,06830 €/kWh	15 325,00	1 046,70 €	22 987,00	1 570,01 €	38 312,00	2 616,71 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	41 906,00	2 753,22 €	62 859,00	4 129,84 €	104 765,00	6 883,06 €
	0,06570 €/kWh	41 906,00	2 753,22 €	62 859,00	4 129,84 €	104 765,00	6 883,06 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	16 595,00	912,73 €	24 893,00	1 369,12 €	41 488,00	2 281,85 €
	0,05500 €/kWh	16 595,00	912,73 €	24 893,00	1 369,12 €	41 488,00	2 281,85 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	7 098,00	385,42 €	10 647,00	578,13 €	17 745,00	963,55 €
	0,05430 €/kWh	7 098,00	385,42 €	10 647,00	578,13 €	17 745,00	963,55 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	9 566,00	698,32 €	14 349,00	1 047,48 €	23 915,00	1 745,80 €
	0,07300 €/kWh	9 566,00	698,32 €	14 349,00	1 047,48 €	23 915,00	1 745,80 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	26 423,00	1 849,61 €	39 635,00	2 774,45 €	66 058,00	4 624,06 €
	0,07000 €/kWh	26 423,00	1 849,61 €	39 635,00	2 774,45 €	66 058,00	4 624,06 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	6 937,00	423,16 €	10 406,00	634,77 €	17 343,00	1 057,93 €
	0,06100 €/kWh	6 937,00	423,16 €	10 406,00	634,77 €	17 343,00	1 057,93 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	4 517,00	250,69 €	6 776,00	376,07 €	11 293,00	626,76 €
	0,05550 €/kWh	4 517,00	250,69 €	6 776,00	376,07 €	11 293,00	626,76 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	298 649,00	19 979,62 €	447 974,00	29 969,46 €	746 623,00	49 949,08 €
	0,07200 €/kWh	13 603,00	979,42 €	20 405,00	1 469,16 €	34 008,00	2 448,58 €
Energia Ativa	0,05840 €/kWh	8 525,00	497,86 €	12 787,00	746,76 €	21 312,00	1 244,62 €
Bi-Horária	0,07780 €/kWh	110 785,00	8 619,07 €	166 178,00	12 928,65 €	276 963,00	21 547,72 €
	0,07780 €/kWh	34 533,00	2 686,67 €	51 800,00	4 030,04 €	86 333,00	6 716,71 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	411 370,00	28 507,94 €	617 055,00	42 761,91 €	1 028 425,00	71 269,85 €
Tri-Horária	0,05750 €/kWh	100 543,00	6 967,63 €	150 814,00	10 451,41 €	251 357,00	17 419,04 €
	0,05750 €/kWh	1 091 195,00	62 743,71 €	1 636 792,00	94 115,54 €	2 727 987,00	156 859,25 €
Horas de vazio		108 217,00	6 222,48 €	162 325,00	9 333,69 €	270 542,00	15 556,17 €
		2 434 154,00	153 844,10 €	3 651 234,00	230 766,36 €	6 085 388,00	384 610,46 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	MURÇA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	21 391,00	1 461,01 €	32 086,00	2 191,47 €	53 477,00	3 652,48 €
	0,06830 €/kWh	21 391,00	1 461,01 €	32 086,00	2 191,47 €	53 477,00	3 652,48 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	47 059,00	3 091,78 €	70 589,00	4 637,70 €	117 648,00	7 729,48 €
	0,06570 €/kWh	47 059,00	3 091,78 €	70 589,00	4 637,70 €	117 648,00	7 729,48 €
Horas de vazio normal	0,05500 €/kWh	13 044,00	717,42 €	19 566,00	1 076,13 €	32 610,00	1 793,55 €
	0,05500 €/kWh	13 044,00	717,42 €	19 566,00	1 076,13 €	32 610,00	1 793,55 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	5 175,00	281,00 €	7 762,00	421,48 €	12 937,00	702,48 €
	0,05430 €/kWh	5 175,00	281,00 €	7 762,00	421,48 €	12 937,00	702,48 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	7 769,00	567,14 €	11 654,00	850,74 €	19 423,00	1 417,88 €
	0,07300 €/kWh	7 769,00	567,14 €	11 654,00	850,74 €	19 423,00	1 417,88 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	21 645,00	1 515,15 €	32 468,00	2 272,76 €	54 113,00	3 787,91 €
	0,07000 €/kWh	21 645,00	1 515,15 €	32 468,00	2 272,76 €	54 113,00	3 787,91 €
Horas de vazio normal	0,06100 €/kWh	8 623,00	526,00 €	12 934,00	788,97 €	21 557,00	1 314,97 €
	0,06100 €/kWh	8 623,00	526,00 €	12 934,00	788,97 €	21 557,00	1 314,97 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	5 138,00	285,16 €	7 708,00	427,79 €	12 846,00	712,95 €
	0,05550 €/kWh	5 138,00	285,16 €	7 708,00	427,79 €	12 846,00	712,95 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples (1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,06690 €/kWh	31 380,00	2 099,32 €	47 070,00	3 148,98 €	78 450,00	5 248,30 €
Energia Ativa Bi-Horária (1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de vazio	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta (1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,07780 €/kWh	111 904,00	8 706,13 €	167 856,00	13 059,20 €	279 760,00	21 765,33 €
		54 397,00	4 232,09 €	81 596,00	6 348,17 €	135 993,00	10 580,26 €
Horas cheias (1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,06930 €/kWh	321 174,00	22 257,36 €	481 761,00	33 386,04 €	802 935,00	55 643,40 €
		159 919,00	11 082,39 €	239 878,00	16 623,55 €	399 797,00	27 705,94 €
Horas de vazio (1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,05750 €/kWh	666 157,00	38 304,03 €	999 235,00	57 456,01 €	1 665 392,00	95 760,04 €
		160 116,00	9 206,67 €	240 174,00	13 810,01 €	400 290,00	23 016,68 €
TOTAIS s/IVA		1 764 735,00	112 777,31 €	2 647 104,00	169 166,04 €	4 411 839,00	281 943,35 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	PENEDONO					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	11 505,00	785,79 €	17 258,00	1 178,72 €	28 763,00	1 964,51 €
	0,06830 €/kWh	11 505,00	785,79 €	17 258,00	1 178,72 €	28 763,00	1 964,51 €
	0,06570 €/kWh	42 579,00	2 797,44 €	63 868,00	4 196,13 €	106 447,00	6 993,57 €
	0,06570 €/kWh	42 579,00	2 797,44 €	63 868,00	4 196,13 €	106 447,00	6 993,57 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	28 793,00	1 583,62 €	43 190,00	2 375,45 €	71 983,00	3 959,07 €
	0,05500 €/kWh	28 793,00	1 583,62 €	43 190,00	2 375,45 €	71 983,00	3 959,07 €
	0,05430 €/kWh	11 363,00	617,01 €	17 045,00	925,54 €	28 408,00	1 542,55 €
	0,05430 €/kWh	11 363,00	617,01 €	17 045,00	925,54 €	28 408,00	1 542,55 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	14 555,00	1 062,52 €	21 833,00	1 593,81 €	36 388,00	2 656,33 €
	0,07300 €/kWh	14 555,00	1 062,52 €	21 833,00	1 593,81 €	36 388,00	2 656,33 €
	0,07000 €/kWh	36 822,00	2 577,54 €	55 234,00	3 866,38 €	92 056,00	6 443,92 €
	0,07000 €/kWh	36 822,00	2 577,54 €	55 234,00	3 866,38 €	92 056,00	6 443,92 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	17 674,00	1 078,11 €	26 511,00	1 617,17 €	44 185,00	2 695,28 €
	0,06100 €/kWh	17 674,00	1 078,11 €	26 511,00	1 617,17 €	44 185,00	2 695,28 €
	0,05550 €/kWh	11 695,00	649,07 €	17 543,00	973,64 €	29 238,00	1 622,71 €
	0,05550 €/kWh	11 695,00	649,07 €	17 543,00	973,64 €	29 238,00	1 622,71 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	179 311,00	11 995,91 €	268 966,00	17 993,83 €	448 277,00	29 989,74 €
	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
	0,07780 €/kWh	74 736,00	5 814,46 €	112 104,00	8 721,69 €	186 840,00	14 536,15 €
	0,06930 €/kWh	6 457,00	502,35 €	9 685,00	753,49 €	16 142,00	1 255,84 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	445 797,00	30 893,73 €	668 696,00	46 340,63 €	1 114 493,00	77 234,36 €
	0,06930 €/kWh	445 797,00	30 893,73 €	668 696,00	46 340,63 €	1 114 493,00	77 234,36 €
	0,05750 €/kWh	16 845,00	1 167,36 €	25 268,00	1 751,07 €	42 113,00	2 918,43 €
	0,05750 €/kWh	16 845,00	1 167,36 €	25 268,00	1 751,07 €	42 113,00	2 918,43 €
	0,05750 €/kWh	456 465,00	26 246,74 €	684 698,00	39 370,14 €	1 141 163,00	65 616,88 €
	0,05750 €/kWh	456 465,00	26 246,74 €	684 698,00	39 370,14 €	1 141 163,00	65 616,88 €
	0,05750 €/kWh	5 371,00	308,83 €	8 056,00	463,22 €	13 427,00	772,05 €
	0,05750 €/kWh	5 371,00	308,83 €	8 056,00	463,22 €	13 427,00	772,05 €
TOTAIS s/IVA		1 534 954,00	99 231,58 €	2 302 437,00	148 847,75 €	3 837 391,00	248 079,33 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	PESO DA RÉGUA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh		Energia 2019 (12 meses) kWh		Energia (2018+2019) kWh	
		Sub-Total	Sub-Total	Sub-Total	Sub-Total	Total	
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	62 585,00	4 274,56 €	93 878,00	6 411,87 €	156 463,00	10 686,43 €
	0,06830 €/kWh	62 585,00	4 274,56 €	93 878,00	6 411,87 €	156 463,00	10 686,43 €
	0,06570 €/kWh	202 001,00	13 271,47 €	303 002,00	19 907,23 €	505 003,00	33 178,70 €
	0,06570 €/kWh	202 001,00	13 271,47 €	303 002,00	19 907,23 €	505 003,00	33 178,70 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	108 351,00	5 959,31 €	162 527,00	8 938,99 €	270 878,00	14 898,30 €
	0,05500 €/kWh	108 351,00	5 959,31 €	162 527,00	8 938,99 €	270 878,00	14 898,30 €
	0,05430 €/kWh	49 082,00	2 665,15 €	73 623,00	3 997,73 €	122 705,00	6 662,88 €
	0,05430 €/kWh	49 082,00	2 665,15 €	73 623,00	3 997,73 €	122 705,00	6 662,88 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	35 158,00	2 566,53 €	52 737,00	3 849,80 €	87 895,00	6 416,33 €
	0,07300 €/kWh	35 158,00	2 566,53 €	52 737,00	3 849,80 €	87 895,00	6 416,33 €
	0,07000 €/kWh	91 850,00	6 429,50 €	137 776,00	9 644,32 €	229 626,00	16 073,82 €
	0,07000 €/kWh	91 850,00	6 429,50 €	137 776,00	9 644,32 €	229 626,00	16 073,82 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	23 588,00	1 438,87 €	35 382,00	2 158,30 €	58 970,00	3 597,17 €
	0,06100 €/kWh	23 588,00	1 438,87 €	35 382,00	2 158,30 €	58 970,00	3 597,17 €
	0,05550 €/kWh	11 041,00	612,78 €	16 561,00	919,14 €	27 602,00	1 531,92 €
	0,05550 €/kWh	11 041,00	612,78 €	16 561,00	919,14 €	27 602,00	1 531,92 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	255 631,00	17 101,71 €	383 447,00	25 652,60 €	639 078,00	42 754,31 €
	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	82 186,00	6 394,07 €	123 279,00	9 591,11 €	205 465,00	15 985,18 €
	0,06930 €/kWh	16 523,00	1 285,49 €	24 784,00	1 928,20 €	41 307,00	3 213,69 €
	0,06930 €/kWh	362 181,00	25 099,14 €	543 272,00	37 648,75 €	905 453,00	62 747,89 €
	0,05750 €/kWh	47 571,00	3 296,67 €	71 357,00	4 945,04 €	118 928,00	8 241,71 €
	0,05750 €/kWh	894 593,00	51 439,10 €	1 341 889,00	77 158,62 €	2 236 482,00	128 597,72 €
	0,05750 €/kWh	39 985,00	2 299,14 €	59 977,00	3 448,68 €	99 962,00	5 747,82 €
TOTAIS s/IVA		2 865 982,00	181 351,66 €	4 298 977,00	272 027,76 €	7 164 959,00	453 379,42 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	SABROSA			
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total (2018+2019) kWh
CONSUMOS EM MT - Média Tensão					
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial					
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	2 523,76 €	51 858,00 €	3 785,63 €	6 309,39 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	2 523,76 €	51 858,00 €	3 785,63 €	6 309,39 €
Energia Ativa	0,07000 €/kWh	5 715,71 €	122 480,00 €	8 573,60 €	14 289,31 €
normal	0,06100 €/kWh	5 715,71 €	122 480,00 €	8 573,60 €	14 289,31 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	2 388,82 €	58 742,00 €	3 583,26 €	5 972,08 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)					
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	246 383,00 €	369 574,00 €	24 724,50 €	615 957,00 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Tri-Horária	0,05840 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,07780 €/kWh	47 409,00 €	71 113,00 €	5 532,59 €	9 221,01 €
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	29 092,00 €	43 638,00 €	3 395,04 €	5 658,40 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	237 374,00 €	356 061,00 €	24 675,03 €	41 125,05 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	73 451,00 €	110 177,00 €	7 635,27 €	12 725,42 €
TOTALS s/IVA		1 653 844,00 €	2 480 769,00 €	158 875,01 €	4 134 613,00 €
		105 916,56 €	2 480 769,00 €	158 875,01 €	264 791,57 €

		STA. MARTA PENAGUIÃO					
DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	Energia 2018 (8 meses) kWh		Energia 2019 (12 meses) kWh		Energia (2018+2019) kWh	Total
		Sub-Total		Sub-Total			
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	17 061,00	1 245,45 €	25 592,00	1 868,22 €	42 653,00	3 113,67 €
	0,07300 €/kWh	17 061,00	1 245,45 €	25 592,00	1 868,22 €	42 653,00	3 113,67 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	41 081,00	2 875,67 €	61 621,00	4 313,47 €	102 702,00	7 189,14 €
	0,07000 €/kWh	41 081,00	2 875,67 €	61 621,00	4 313,47 €	102 702,00	7 189,14 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	14 970,00	913,17 €	22 455,00	1 369,76 €	37 425,00	2 282,93 €
normal	0,06100 €/kWh	14 970,00	913,17 €	22 455,00	1 369,76 €	37 425,00	2 282,93 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	9 339,00	518,31 €	14 009,00	777,50 €	23 348,00	1 295,81 €
	0,05550 €/kWh	9 339,00	518,31 €	14 009,00	777,50 €	23 348,00	1 295,81 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	101 075,00	6 761,92 €	151 613,00	10 142,91 €	252 688,00	16 904,83 €
	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Energia Ativa	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Bi-Horária	0,07780 €/kWh	41 549,00	3 232,51 €	62 323,00	4 848,73 €	103 872,00	8 081,24 €
	0,06930 €/kWh	17 936,00	1 395,42 €	26 904,00	2 093,13 €	44 840,00	3 488,55 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	190 705,00	13 215,86 €	286 057,00	19 823,75 €	476 762,00	33 039,61 €
Tri-Horária	0,05750 €/kWh	48 263,00	3 344,63 €	72 395,00	5 016,97 €	120 658,00	8 361,60 €
	0,05750 €/kWh	499 869,00	28 742,47 €	749 804,00	43 113,73 €	1 249 673,00	71 856,20 €
Horas de vazio		45 979,00	2 643,79 €	68 968,00	3 965,66 €	114 947,00	6 609,45 €
		1 110 278,00	70 441,80 €	1 665 418,00	105 662,78 €	2 775 696,00	176 104,58 €
TOTAIS s/IVA		1 110 278,00	70 441,80 €	1 665 418,00	105 662,78 €	2 775 696,00	176 104,58 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	S. J. PESQUEIRA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	5 893,00	402,49 €	8 840,00	603,77 €	14 733,00	1 006,26 €
Horas cheias	0,06830 €/kWh	5 893,00	402,49 €	8 840,00	603,77 €	14 733,00	1 006,26 €
Energia Ativa	0,06570 €/kWh	24 579,00	1 614,84 €	36 869,00	2 422,29 €	61 448,00	4 037,13 €
	0,06570 €/kWh	24 579,00	1 614,84 €	36 869,00	2 422,29 €	61 448,00	4 037,13 €
	0,05500 €/kWh	16 157,00	888,64 €	24 236,00	1 332,98 €	40 393,00	2 221,62 €
	0,05500 €/kWh	16 157,00	888,64 €	24 236,00	1 332,98 €	40 393,00	2 221,62 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	6 898,00	374,56 €	10 347,00	561,84 €	17 245,00	936,40 €
	0,05430 €/kWh	6 898,00	374,56 €	10 347,00	561,84 €	17 245,00	936,40 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	25 431,00	1 856,46 €	38 147,00	2 784,73 €	63 578,00	4 641,19 €
Horas cheias	0,07300 €/kWh	25 431,00	1 856,46 €	38 147,00	2 784,73 €	63 578,00	4 641,19 €
Energia Ativa	0,07000 €/kWh	67 891,00	4 752,37 €	101 836,00	7 128,52 €	169 727,00	11 880,89 €
	0,07000 €/kWh	67 891,00	4 752,37 €	101 836,00	7 128,52 €	169 727,00	11 880,89 €
	0,06100 €/kWh	26 399,00	1 610,34 €	39 598,00	2 415,48 €	65 997,00	4 025,82 €
	0,06100 €/kWh	26 399,00	1 610,34 €	39 598,00	2 415,48 €	65 997,00	4 025,82 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	15 714,00	872,13 €	23 571,00	1 308,19 €	39 285,00	2 180,32 €
	0,05550 €/kWh	15 714,00	872,13 €	23 571,00	1 308,19 €	39 285,00	2 180,32 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	284 488,00	19 032,25 €	426 732,00	28 548,37 €	711 220,00	47 580,62 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	108 639,00	8 452,11 €	162 959,00	12 678,21 €	271 598,00	21 130,32 €
Horas cheias	0,06930 €/kWh	350 357,00	24 279,74 €	525 536,00	36 419,64 €	875 893,00	60 699,38 €
Tri-Horária	0,05750 €/kWh	20 125,00	1 394,66 €	30 187,00	2 091,96 €	50 312,00	3 486,62 €
	0,05750 €/kWh	961 949,00	55 312,07 €	1 442 923,00	82 968,07 €	2 404 872,00	138 280,14 €
		15 244,00	876,53 €	22 866,00	1 314,80 €	38 110,00	2 191,33 €
TOTAIS s/IVA		2 127 925,00	134 806,70 €	3 191 889,00	202 210,13 €	5 319 814,00	337 016,83 €



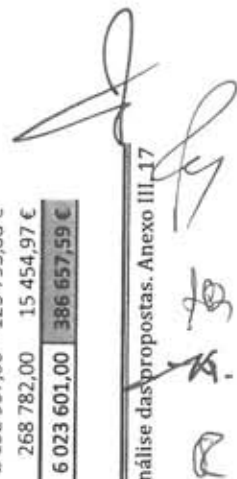
DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	SERNANCELHE					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de vazio normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	14 546,00	1 061,86 €	21 819,00	1 592,79 €	36 365,00	
	0,07300 €/kWh	14 546,00	1 061,86 €	21 819,00	1 592,79 €	36 365,00	
Horas cheias	0,07000 €/kWh	36 496,00	2 554,72 €	54 744,00	3 832,08 €	91 240,00	
	0,07000 €/kWh	36 496,00	2 554,72 €	54 744,00	3 832,08 €	91 240,00	
Horas de vazio normal	0,06100 €/kWh	11 220,00	684,42 €	16 831,00	1 026,69 €	28 051,00	
	0,06100 €/kWh	11 220,00	684,42 €	16 831,00	1 026,69 €	28 051,00	
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	6 973,00	387,00 €	10 459,00	580,47 €	17 432,00	
	0,05550 €/kWh	6 973,00	387,00 €	10 459,00	580,47 €	17 432,00	
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	144 680,00	9 679,09 €	217 020,00	14 518,64 €	361 700,00	
	0,07200 €/kWh	4 163,00	299,74 €	6 245,00	449,64 €	10 408,00	
Energia Ativa Bi-Horária	0,05840 €/kWh	3 095,00	180,75 €	4 642,00	271,09 €	7 737,00	
	0,07780 €/kWh	67 447,00	5 247,38 €	101 170,00	7 871,03 €	168 617,00	
Horas de ponta		17 278,00	1 344,23 €	25 917,00	2 016,34 €	43 195,00	
	0,06930 €/kWh	249 523,00	17 291,94 €	374 284,00	25 937,88 €	623 807,00	
Horas cheias		45 896,00	3 180,59 €	68 844,00	4 770,89 €	114 740,00	
	0,05750 €/kWh	658 195,00	37 846,21 €	987 293,00	56 769,35 €	1 645 488,00	
Horas de vazio		23 055,00	1 325,66 €	34 582,00	1 988,47 €	57 637,00	
TOTAIS s/IVA		1 351 802,00	85 771,59 €	2 027 703,00	128 657,39 €	3 379 505,00	214 428,98 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	TABUAÇÃO					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	10 717,00	731,97 €	16 076,00	1 097,99 €	26 793,00	1 829,96 €
	0,06830 €/kWh	10 717,00	731,97 €	16 076,00	1 097,99 €	26 793,00	1 829,96 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	35 655,00	2 342,53 €	53 483,00	3 513,83 €	89 138,00	5 856,36 €
	0,06570 €/kWh	35 655,00	2 342,53 €	53 483,00	3 513,83 €	89 138,00	5 856,36 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh	24 543,00	1 349,87 €	36 814,00	2 024,77 €	61 357,00	3 374,64 €
	0,05500 €/kWh	24 543,00	1 349,87 €	36 814,00	2 024,77 €	61 357,00	3 374,64 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	13 305,00	722,46 €	19 958,00	1 083,72 €	33 263,00	1 806,18 €
	0,05430 €/kWh	13 305,00	722,46 €	19 958,00	1 083,72 €	33 263,00	1 806,18 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	8 051,00	587,72 €	12 077,00	881,62 €	20 128,00	1 469,34 €
	0,07300 €/kWh	8 051,00	587,72 €	12 077,00	881,62 €	20 128,00	1 469,34 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	27 987,00	1 959,09 €	41 980,00	2 938,60 €	69 967,00	4 897,69 €
	0,07000 €/kWh	27 987,00	1 959,09 €	41 980,00	2 938,60 €	69 967,00	4 897,69 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh	2 623,00	160,00 €	3 935,00	240,04 €	6 558,00	400,04 €
	0,06100 €/kWh	2 623,00	160,00 €	3 935,00	240,04 €	6 558,00	400,04 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	3 787,00	210,18 €	5 681,00	315,30 €	9 468,00	525,48 €
	0,05550 €/kWh	3 787,00	210,18 €	5 681,00	315,30 €	9 468,00	525,48 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	167 147,00	11 182,13 €	250 720,00	16 773,17 €	417 867,00	27 955,30 €
	0,06690 €/kWh	167 147,00	11 182,13 €	250 720,00	16 773,17 €	417 867,00	27 955,30 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	255,00	18,36 €	383,00	27,58 €	638,00	45,94 €
	0,07200 €/kWh	255,00	18,36 €	383,00	27,58 €	638,00	45,94 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	141,00	8,23 €	211,00	12,32 €	352,00	20,55 €
	0,05840 €/kWh	141,00	8,23 €	211,00	12,32 €	352,00	20,55 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	53 825,00	4 187,59 €	80 737,00	6 281,34 €	134 562,00	10 468,93 €
	0,07780 €/kWh	53 825,00	4 187,59 €	80 737,00	6 281,34 €	134 562,00	10 468,93 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	39 241,00	3 052,95 €	58 861,00	4 579,39 €	98 102,00	7 632,34 €
	0,06930 €/kWh	39 241,00	3 052,95 €	58 861,00	4 579,39 €	98 102,00	7 632,34 €
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	208 475,00	14 447,32 €	312 712,00	21 670,94 €	521 187,00	36 118,26 €
	0,06930 €/kWh	208 475,00	14 447,32 €	312 712,00	21 670,94 €	521 187,00	36 118,26 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	108 219,00	7 499,58 €	162 329,00	11 249,40 €	270 548,00	18 748,98 €
	0,05750 €/kWh	108 219,00	7 499,58 €	162 329,00	11 249,40 €	270 548,00	18 748,98 €
		491 215,00	28 244,86 €	736 823,00	42 367,32 €	1 228 038,00	70 612,18 €
		491 215,00	28 244,86 €	736 823,00	42 367,32 €	1 228 038,00	70 612,18 €
		84 813,00	4 876,75 €	127 219,00	7 315,09 €	212 032,00	12 191,84 €
		84 813,00	4 876,75 €	127 219,00	7 315,09 €	212 032,00	12 191,84 €
TOTAIS s/IVA		1 406 667,00	89 645,41 €	2 110 003,00	134 468,29 €	3 516 670,00	224 113,70 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	TAROUCA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
		€	€	€	€	€	€
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	17 367,00	1 186,17 €	26 050,00	1 779,22 €	43 417,00	2 965,39 €
	0,06830 €/kWh	17 367,00	1 186,17 €	26 050,00	1 779,22 €	43 417,00	2 965,39 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	55 000,00	3 613,50 €	82 500,00	5 420,25 €	137 500,00	9 033,75 €
	0,06570 €/kWh	55 000,00	3 613,50 €	82 500,00	5 420,25 €	137 500,00	9 033,75 €
Horas de vazio normal	0,05500 €/kWh	29 833,00	1 640,82 €	44 750,00	2 461,25 €	74 583,00	4 102,07 €
	0,05500 €/kWh	29 833,00	1 640,82 €	44 750,00	2 461,25 €	74 583,00	4 102,07 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	21 700,00	1 178,31 €	32 550,00	1 767,47 €	54 250,00	2 945,78 €
	0,05430 €/kWh	21 700,00	1 178,31 €	32 550,00	1 767,47 €	54 250,00	2 945,78 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	18 113,00	1 322,25 €	27 169,00	1 983,34 €	45 282,00	3 305,59 €
	0,07300 €/kWh	18 113,00	1 322,25 €	27 169,00	1 983,34 €	45 282,00	3 305,59 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	59 082,00	4 135,74 €	88 623,00	6 203,61 €	147 705,00	10 339,35 €
	0,07000 €/kWh	59 082,00	4 135,74 €	88 623,00	6 203,61 €	147 705,00	10 339,35 €
Horas de vazio normal	0,06100 €/kWh	36 287,00	2 213,51 €	54 430,00	3 320,23 €	90 717,00	5 533,74 €
	0,06100 €/kWh	36 287,00	2 213,51 €	54 430,00	3 320,23 €	90 717,00	5 533,74 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	28 683,00	1 591,91 €	43 025,00	2 387,89 €	71 708,00	3 979,80 €
	0,05550 €/kWh	28 683,00	1 591,91 €	43 025,00	2 387,89 €	71 708,00	3 979,80 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	228 011,00	15 253,94 €	342 017,00	22 880,94 €	570 028,00	38 134,88 €
Energia Ativa B1-Horária	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	82 758,00	6 438,57 €	124 137,00	9 657,86 €	206 895,00	16 096,43 €
	0,06930 €/kWh	20 692,00	1 609,84 €	31 038,00	2 414,76 €	51 730,00	4 024,60 €
Horas cheias	0,06930 €/kWh	243 562,00	16 878,85 €	365 343,00	25 318,27 €	608 905,00	42 197,12 €
	0,05750 €/kWh	55 522,00	3 847,67 €	83 283,00	5 771,51 €	138 805,00	9 619,18 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	510 863,00	29 374,62 €	766 295,00	44 061,96 €	1 277 158,00	73 436,58 €
		30 665,00	1 763,24 €	45 998,00	2 644,89 €	76 663,00	4 408,13 €
TOTAIS s/IVA		1 704 203,00	108 931,15 €	2 556 305,00	163 396,71 €	4 260 508,00	272 327,86 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	TORRE MONCORVO				
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh
CONSUMOS EM MT - Média Tensão						
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial						
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	42 250,00	3 084,25 €	63 376,00	4 626,45 €	7 710,70 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	100 877,00	7 061,39 €	151 316,00	10 592,12 €	17 653,51 €
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	42 518,00	2 593,60 €	63 777,00	3 890,40 €	6 484,00 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	26 397,00	1 465,03 €	39 595,00	2 197,52 €	3 662,55 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)						
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	407 433,00	27 257,27 €	611 149,00	40 885,87 €	68 143,14 €
Energia Ativa Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	88 363,00	6 874,64 €	132 545,00	10 312,00 €	17 186,64 €
Energia Ativa Tri-Horária	0,06930 €/kWh	374 578,00	25 958,26 €	561 867,00	38 937,38 €	64 895,64 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	107 877,00	7 475,88 €	161 816,00	11 213,85 €	18 689,73 €
TOTALS s/IVA		2 409 440,00	154 662,99 €	3 614 161,00	231 994,60 €	6 023 601,00
						386 657,59 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	VILA NOVA FOZ COA					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	33 617,00	2 296,04 €	50 425,00	3 444,03 €	84 042,00	5 740,07 €
	0,06830 €/kWh	33 617,00	2 296,04 €	50 425,00	3 444,03 €	84 042,00	5 740,07 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	104 775,00	6 883,72 €	157 162,00	10 325,54 €	261 937,00	17 209,26 €
	0,06570 €/kWh	104 775,00	6 883,72 €	157 162,00	10 325,54 €	261 937,00	17 209,26 €
Energia Ativa normal	0,05500 €/kWh	66 601,00	3 663,06 €	99 901,00	5 494,56 €	166 502,00	9 157,62 €
	0,05500 €/kWh	66 601,00	3 663,06 €	99 901,00	5 494,56 €	166 502,00	9 157,62 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	34 824,00	1 890,94 €	52 236,00	2 836,41 €	87 060,00	4 727,35 €
	0,05430 €/kWh	34 824,00	1 890,94 €	52 236,00	2 836,41 €	87 060,00	4 727,35 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	15 189,00	1 108,80 €	22 783,00	1 663,16 €	37 972,00	2 771,96 €
	0,07300 €/kWh	15 189,00	1 108,80 €	22 783,00	1 663,16 €	37 972,00	2 771,96 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	39 147,00	2 740,29 €	58 721,00	4 110,47 €	97 868,00	6 850,76 €
	0,07000 €/kWh	39 147,00	2 740,29 €	58 721,00	4 110,47 €	97 868,00	6 850,76 €
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	10 431,00	636,29 €	15 647,00	954,47 €	26 078,00	1 590,76 €
	0,06100 €/kWh	10 431,00	636,29 €	15 647,00	954,47 €	26 078,00	1 590,76 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	6 042,00	335,33 €	9 064,00	503,05 €	15 106,00	838,38 €
	0,05550 €/kWh	6 042,00	335,33 €	9 064,00	503,05 €	15 106,00	838,38 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	254 707,00	17 039,90 €	382 061,00	25 559,88 €	636 768,00	42 599,78 €
	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Energia Ativa Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	65 297,00	5 080,11 €	97 946,00	7 620,20 €	163 243,00	12 700,31 €
	0,06930 €/kWh	17 103,00	1 330,61 €	25 654,00	1 995,88 €	42 757,00	3 326,49 €
Energia Ativa Tri-Horária	0,06930 €/kWh	364 531,00	25 262,00 €	546 797,00	37 893,03 €	911 328,00	63 155,03 €
	0,06930 €/kWh	61 524,00	4 263,61 €	92 286,00	6 395,42 €	153 810,00	10 659,03 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	902 499,00	51 893,69 €	1 353 749,00	77 840,57 €	2 256 248,00	129 734,26 €
	0,05750 €/kWh	87 211,00	5 014,63 €	130 816,00	7 521,92 €	218 027,00	12 536,55 €
TOTAIS s/IVA		2 374 124,00	148 993,49 €	3 561 187,00	223 490,28 €	5 935 311,00	372 483,77 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	VILA REAL					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	39 601,00	2 704,75 €	59 401,00	4 057,09 €	99 002,00	6 761,84 €
Horas cheias	0,06830 €/kWh	39 601,00	2 704,75 €	59 401,00	4 057,09 €	99 002,00	6 761,84 €
Energia Ativa	0,06570 €/kWh	137 567,00	9 038,15 €	206 351,00	13 557,26 €	343 918,00	22 595,41 €
	0,06570 €/kWh	137 567,00	9 038,15 €	206 351,00	13 557,26 €	343 918,00	22 595,41 €
	0,05500 €/kWh	68 713,00	3 779,22 €	103 069,00	5 668,80 €	171 782,00	9 448,02 €
	0,05500 €/kWh	68 713,00	3 779,22 €	103 069,00	5 668,80 €	171 782,00	9 448,02 €
	0,05430 €/kWh	28 077,00	1 524,58 €	42 115,00	2 286,84 €	70 192,00	3 811,42 €
	0,05430 €/kWh	28 077,00	1 524,58 €	42 115,00	2 286,84 €	70 192,00	3 811,42 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	94 631,00	6 908,06 €	141 946,00	10 362,06 €	236 577,00	17 270,12 €
Horas cheias	0,07300 €/kWh	94 631,00	6 908,06 €	141 946,00	10 362,06 €	236 577,00	17 270,12 €
Energia Ativa	0,07000 €/kWh	235 592,00	16 491,44 €	353 388,00	24 737,16 €	588 980,00	41 228,60 €
	0,07000 €/kWh	235 592,00	16 491,44 €	353 388,00	24 737,16 €	588 980,00	41 228,60 €
	0,06100 €/kWh	81 884,00	4 994,92 €	122 827,00	7 492,45 €	204 711,00	12 487,37 €
	0,06100 €/kWh	81 884,00	4 994,92 €	122 827,00	7 492,45 €	204 711,00	12 487,37 €
	0,05550 €/kWh	47 864,00	2 656,45 €	71 796,00	3 984,68 €	119 660,00	6 641,13 €
	0,05550 €/kWh	47 864,00	2 656,45 €	71 796,00	3 984,68 €	119 660,00	6 641,13 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	191 651,00	12 821,45 €	287 477,00	19 232,21 €	479 128,00	32 053,66 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Energia Ativa	0,07780 €/kWh	344 968,00	26 838,51 €	517 452,00	40 257,77 €	862 420,00	67 096,28 €
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	72 193,00	5 616,62 €	108 289,00	8 424,88 €	180 482,00	14 041,50 €
	0,06930 €/kWh	1 440 043,00	99 794,98 €	2 160 064,00	149 692,44 €	3 600 107,00	249 487,42 €
	0,05750 €/kWh	175 849,00	12 186,34 €	263 774,00	18 279,54 €	439 623,00	30 465,88 €
	0,05750 €/kWh	3 492 627,00	200 826,05 €	5 238 941,00	301 239,11 €	8 731 568,00	502 065,16 €
		249 217,00	14 329,98 €	373 826,00	21 495,00 €	623 043,00	35 824,98 €
TOTAIS s/IVA		7 434 406,00	468 609,07 €	11 151 609,00	702 913,63 €	18 586 015,00	1 171 522,70 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	EMARVR					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	1 953,00	133,39 €	2 930,00	200,12 €	4 883,00	333,51 €
	0,06830 €/kWh	1 953,00	133,39 €	2 930,00	200,12 €	4 883,00	333,51 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	7 085,00	465,48 €	10 627,00	698,19 €	17 712,00	1 163,67 €
	0,06570 €/kWh	7 085,00	465,48 €	10 627,00	698,19 €	17 712,00	1 163,67 €
Energia Ativa normal	0,05500 €/kWh	4 785,00	263,18 €	7 177,00	394,74 €	11 962,00	657,92 €
	0,05500 €/kWh	4 785,00	263,18 €	7 177,00	394,74 €	11 962,00	657,92 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	4 001,00	217,25 €	6 001,00	325,85 €	10 002,00	543,10 €
	0,05430 €/kWh	4 001,00	217,25 €	6 001,00	325,85 €	10 002,00	543,10 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	22 794,00	1 663,96 €	34 191,00	2 495,94 €	56 985,00	4 159,90 €
	0,07300 €/kWh	22 794,00	1 663,96 €	34 191,00	2 495,94 €	56 985,00	4 159,90 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	54 843,00	3 839,01 €	82 265,00	5 758,55 €	137 108,00	9 597,56 €
	0,07000 €/kWh	54 843,00	3 839,01 €	82 265,00	5 758,55 €	137 108,00	9 597,56 €
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	21 098,00	1 286,98 €	31 647,00	1 930,47 €	52 745,00	3 217,45 €
	0,06100 €/kWh	21 098,00	1 286,98 €	31 647,00	1 930,47 €	52 745,00	3 217,45 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	14 123,00	783,83 €	21 185,00	1 175,77 €	35 308,00	1 959,60 €
	0,05550 €/kWh	14 123,00	783,83 €	21 185,00	1 175,77 €	35 308,00	1 959,60 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	117 695,00	7 873,80 €	176 543,00	11 810,73 €	294 238,00	19 684,53 €
Energia Ativa Horas fora de vazio	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Bi-Horária Horas de vazio	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	419,00	32,60 €	628,00	48,86 €	1 047,00	81,46 €
	0,07780 €/kWh	31 967,00	2 487,03 €	47 950,00	3 730,51 €	79 917,00	6 217,54 €
Energia Ativa Tri-Horária Horas cheias	0,06930 €/kWh	1 107,00	76,72 €	1 660,00	115,04 €	2 767,00	191,76 €
	0,06930 €/kWh	84 804,00	5 876,92 €	127 206,00	8 815,38 €	212 010,00	14 692,30 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	837,00	48,13 €	1 256,00	72,22 €	2 093,00	120,35 €
	0,05750 €/kWh	76 799,00	4 415,94 €	115 198,00	6 623,89 €	191 997,00	11 039,83 €
TOTAIS s/IVA		574 992,00	38 117,30 €	862 487,00	57 175,89 €	1 437 479,00	95 293,19 €

		VILA REAL SOCIAL					
DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	Energia 2018 (8 meses) kWh		Energia 2019 (12 meses) kWh		Energia (2018+2019) kWh	Total
		Sub-Total		Sub-Total			
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de vazio	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
normal	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	3 290,00	240,17 €	4 936,00	360,33 €	8 226,00	600,50 €
	0,07300 €/kWh	3 290,00	240,17 €	4 936,00	360,33 €	8 226,00	600,50 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh	8 409,00	588,63 €	12 614,00	882,98 €	21 023,00	1 471,61 €
	0,07000 €/kWh	8 409,00	588,63 €	12 614,00	882,98 €	21 023,00	1 471,61 €
Horas de vazio	0,06100 €/kWh	3 839,00	234,18 €	5 759,00	351,30 €	9 598,00	585,48 €
normal	0,06100 €/kWh	3 839,00	234,18 €	5 759,00	351,30 €	9 598,00	585,48 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	2 376,00	131,87 €	3 565,00	197,86 €	5 941,00	329,73 €
	0,05550 €/kWh	2 376,00	131,87 €	3 565,00	197,86 €	5 941,00	329,73 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (JP+ Normais)							
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	7 482,00	500,55 €	11 223,00	750,82 €	18 705,00	1 251,37 €
	0,06690 €/kWh	7 482,00	500,55 €	11 223,00	750,82 €	18 705,00	1 251,37 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
	0,05840 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	911,00	70,88 €	1 367,00	106,35 €	2 278,00	177,23 €
	0,07780 €/kWh	911,00	70,88 €	1 367,00	106,35 €	2 278,00	177,23 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	3 862,00	300,46 €	5 793,00	450,70 €	9 655,00	751,16 €
	0,06930 €/kWh	3 862,00	300,46 €	5 793,00	450,70 €	9 655,00	751,16 €
Tri-Horária	0,06930 €/kWh	2 429,00	168,33 €	3 644,00	252,53 €	6 073,00	420,86 €
	0,06930 €/kWh	2 429,00	168,33 €	3 644,00	252,53 €	6 073,00	420,86 €
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	11 281,00	781,77 €	16 921,00	1 172,63 €	28 202,00	1 954,40 €
	0,05750 €/kWh	11 281,00	781,77 €	16 921,00	1 172,63 €	28 202,00	1 954,40 €
	0,05750 €/kWh	417,00	23,98 €	626,00	36,00 €	1 043,00	59,98 €
	0,05750 €/kWh	417,00	23,98 €	626,00	36,00 €	1 043,00	59,98 €
	0,05750 €/kWh	3 220,00	185,15 €	4 830,00	277,73 €	8 050,00	462,88 €
	0,05750 €/kWh	3 220,00	185,15 €	4 830,00	277,73 €	8 050,00	462,88 €
TOTAIS s/IVA		65 430,00	4 420,82 €	98 152,00	6 631,70 €	163 582,00	11 052,52 €



DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	J F PINHÃO				
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh
CONSUMOS EM MT - Média Tensão						
Horas de ponta	0,06830 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,06830 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,06570 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,06570 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,05500 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,05500 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,05430 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial						
Horas de ponta	0,07300 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,07300 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Horas cheias	0,07000 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,07000 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,06100 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,06100 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Períodos I e IV					
	Períodos II e III	0,05550 €/kWh	0,00 €		0,00 €	0,00 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)						
Energia Ativa	0,06690 €/kWh	19 067,00	1 275,58 €	28 600,00	1 913,34 €	47 667,00
	Tarifa Simples					
	(1,15KVA<=Pc<=20,7KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,07200 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
	Horas fora de vazio					
	(1,15KVA<=Pc<=20,7KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Bi-Horária	0,05840 €/kWh		0,00 €		0,00 €	0,00 €
	Horas de vazio					
	(1,15KVA<=Pc<=20,7KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
	(20,7KVA<Pc<=41,4KVA)	16 933,00	1 317,39 €	25 400,00	1 976,12 €	42 333,00
Horas de ponta	0,07780 €/kWh					
	(1,15KVA<=Pc<=20,7KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
	(20,7KVA<Pc<=41,4KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Energia Ativa	0,06930 €/kWh	40 000,00	2 772,00 €	60 000,00	4 158,00 €	100 000,00
	Horas cheias					
	(1,15KVA<=Pc<=20,7KVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €
Tri-Horária	0,05750 €/kWh	5 800,00	333,50 €	8 700,00	500,25 €	14 500,00
	Horas de vazio					
	(20,7KVA<Pc<=41,4KVA)					
TOTAIS s/IVA		81 800,00	5 698,47 €	122 700,00	8 547,71 €	204 500,00
						14 246,18 €

DESIGNAÇÃO	Tarifário COMERCIALIZADOR (EDP Comercial 2018-2019)	CIMDOURO					
		Energia 2018 (8 meses) kWh	Sub-Total	Energia 2019 (12 meses) kWh	Sub-Total	Energia (2018+2019) kWh	Total
CONSUMOS EM MT - Média Tensão							
Horas de ponta	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos II e III	0,06830 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos I e IV	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas cheias	0,06570 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos II e III	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos I e IV	0,05500 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Energia Ativa normal	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de super vazio	0,05430 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial							
Horas de ponta	0,07300 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos I e IV	0,07300 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos II e III	0,07000 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas cheias	0,07000 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos I e IV	0,06100 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Energia Ativa normal	0,06100 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Períodos II e III	0,05550 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de super vazio	0,05550 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP+ Normais)							
Energia Ativa Tarifa Simples	0,06690 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Energia Ativa Horas fora de vazio	0,07200 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
BI-Horária Horas de vazio	0,05840 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de ponta	0,07780 €/kWh	3 381,00	263,04 €	5 071,00	394,52 €	8 452,00	
Períodos I e IV	(1,15kVA<=Pc<=20,7kVA)	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	
Períodos II e III	(1,15kVA<=Pc<=20,7kVA)	10 789,00	747,68 €	16 184,00	1 121,21 €	26 973,00	
Energia Ativa Tri-Horária	0,06930 €/kWh	0,00	0,00 €	0,00	0,00 €	0,00 €	
Horas cheias	0,06930 €/kWh	2 296,00	132,02 €	3 444,00	198,03 €	5 740,00	
Períodos I e IV	(20,7kVA<Pc<=41,4kVA)	16 466,00	1 142,74 €	24 699,00	1 713,76 €	41 165,00	
Períodos II e III	(20,7kVA<Pc<=41,4kVA)	0,05750 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Horas de vazio	0,05750 €/kWh	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
TOTAIS s/IVA		16 466,00	1 142,74 €	24 699,00	1 713,76 €	41 165,00	2 856,50 €

Município de Murça

Preço Total - 8 meses 2018

CONSUMOS EM MT - Média Tensão - 1 INSTALAÇÃO						
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	21 391,00 kWh	0,0490 €/kWh	0,06830 €/kWh	2 509,16 €
		Períodos II e III	21 391,00 kWh	0,0487 €/kWh	0,06830 €/kWh	2 502,75 €
		Períodos I e IV	47 059,00 kWh	0,0413 €/kWh	0,06570 €/kWh	5 035,31 €
	Horas cheias	Períodos II e III	47 059,00 kWh	0,0410 €/kWh	0,06570 €/kWh	5 021,20 €
		Períodos I e IV	13 044,00 kWh	0,0221 €/kWh	0,05500 €/kWh	1 005,69 €
	Horas de vazio normal	Períodos II e III	13 044,00 kWh	0,0220 €/kWh	0,05500 €/kWh	1 004,39 €
		Períodos I e IV	5 175,00 kWh	0,0214 €/kWh	0,05430 €/kWh	391,75 €
	Horas de super vazio	Períodos II e III	5 175,00 kWh	0,0215 €/kWh	0,05430 €/kWh	392,27 €
		Períodos I e IV	0,00 kvarh	0,0092 €/kvarh		0,00 €
	Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3<rtg φ<0,4)	0,00 kvarh	0,0278 €/kvarh	
		Escala 2: (0,4<rtg φ<0,5)	0,00 kvarh	0,0834 €/kvarh		0,00 €
Recebida		Escala 3: (tg φ>0,5)	0,00 kvarh	0,0209 €/kvarh		0,00 €
Potência Contratada		2 344,00 kW	1,0630 €/kW mês		2 491,67 €	
Potência Horas de Ponta		637,00 kW	6,5310 €/kW mês		4 160,25 €	
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade		173 338,00 kWh	0,0011 €/kWh		190,67 €	
Contribuição Audio-Visual					24,40 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 1					24 729,51 €	

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
1 461,01 €	
1 461,01 €	
3 091,78 €	
3 091,78 €	
717,42 €	
717,42 €	
281,00 €	
281,00 €	
0,00 €	
0,00 €	
0,00 €	
0,00 €	
2 491,67 €	
4 160,25 €	
190,67 €	
24,40 €	
0,00 €	
TOTAL 1	11 102,42 €

CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial - 2 INSTALAÇÕES						
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	7 769,00 kWh	0,0721 €/kWh	0,07300 €/kWh	1 127,28 €
		Períodos II e III	7 769,00 kWh	0,0713 €/kWh	0,07300 €/kWh	1 121,07 €
		Períodos I e IV	21 645,00 kWh	0,0612 €/kWh	0,07000 €/kWh	2 839,82 €
	Horas cheias	Períodos II e III	21 645,00 kWh	0,0608 €/kWh	0,07000 €/kWh	2 831,17 €
		Períodos I e IV	8 623,00 kWh	0,0305 €/kWh	0,06100 €/kWh	789,00 €
	Horas de vazio normal	Períodos II e III	8 623,00 kWh	0,0300 €/kWh	0,06100 €/kWh	784,69 €
		Períodos I e IV	5 138,00 kWh	0,0282 €/kWh	0,05550 €/kWh	430,05 €
	Horas de super vazio	Períodos II e III	5 138,00 kWh	0,0283 €/kWh	0,05550 €/kWh	430,56 €
		Períodos I e IV	2 004,00 kvarh	0,0109 €/kvarh		21,84 €
	Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3<rtg φ<0,4)	276,00 kvarh	0,0331 €/kvarh	
		Escala 2: (0,4<rtg φ<0,5)	25,00 kvarh	0,0991 €/kvarh		2,48 €
Recebida		Escala 3: (tg φ>0,5)	1 297,00 kvarh	0,0252 €/kvarh		32,68 €
Potência Contratada		663,00 kW	1,3120 €/kW mês		869,86 €	
Potência Horas de Ponta		142,00 kW	15,3530 €/kW mês		2 180,13 €	
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade		86 350,00 kWh	0,0011 €/kWh		94,99 €	
Contribuição Audio-Visual					48,80 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 2					13 613,56 €	

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
567,14 €	
567,14 €	
1 515,15 €	
1 515,15 €	
526,00 €	
526,00 €	
285,16 €	
285,16 €	
21,84 €	
9,14 €	
2,48 €	
32,68 €	
869,86 €	
2 180,13 €	
94,99 €	
48,80 €	
0,00 €	
TOTAL 2	5 786,90 €

CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Normal (IP-65 Inst + Normais-80 Inst) - 145 INSTALAÇÕES						
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	
Energia Ativa	Tarifa Simples (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	31 380,00 kWh	0,0935 €/kWh	0,06690 €/kWh	5 033,35 €	
Energia Ativa	Horas fora de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,1295 €/kWh	0,07200 €/kWh	0,00 €	
Bi-Horária	Horas de vazio (1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,0391 €/kWh	0,05840 €/kWh	0,00 €	
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta	(1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	111 904,00 kWh	0,2213 €/kWh	0,07780 €/kWh	33 470,49 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	54 397,00 kWh	0,2213 €/kWh		16 270,14 €
	Horas cheias	(1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	321 174,00 kWh	0,1032 €/kWh	0,06930 €/kWh	55 402,52 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	159 919,00 kWh	0,0773 €/kWh		22 756,47 €
	Horas de vazio	(1,15kVA<Pcc<=20,7kVA)	666 157,00 kWh	0,0391 €/kWh	0,05750 €/kWh	64 350,77 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	160 116,00 kWh	0,0196 €/kWh		11 864,60 €
	Potência Contratada	1,15 kVA	0 inst	1,51 €/mês		0,00 €
		1,15 kW (IP)	9 inst	1,315 €/kW mês		108,88 €
		2,3 kVA	0 inst	3,02 €/mês		0,00 €
		2,3 kW (IP)	8 inst	3,315 €/kW mês		193,57 €
3,45 kVA		38 inst	4,54 €/mês		1 380,16 €	
3,45 kW (IP)		9 inst	3,315 €/kW mês		326,65 €	
4,6 kVA		0 inst	6,05 €/mês		0,00 €	
4,6 kW (IP)		7 inst	3,315 €/kW mês		338,74 €	
5,75 kVA		0 inst	7,56 €/mês		0,00 €	
5,75 kW (IP)		7 inst	3,315 €/kW mês		423,43 €	
6,9 kVA		11 inst	9,07 €/mês		798,16 €	
6,9 kW (IP)		3 inst	3,315 €/kW mês		217,76 €	
10,35 kVA		10 inst	13,61 €/mês		1 088,80 €	
10,35 kW (IP)		14 inst	3,315 €/kW mês		1 524,35 €	
13,8 kVA		0 inst	18,15 €/mês		0,00 €	
13,8 kW (IP)		2 inst	3,315 €/kW mês		290,35 €	
17,25 kVA		0 inst	22,68 €/mês		0,00 €	
17,25 kW (IP)		4 inst	3,315 €/kW mês		725,88 €	
20,7 kVA		16 inst	27,22 €/mês		3 484,16 €	
20,7 kW (IP)		1 inst	3,315 €/kW mês		217,76 €	
27,6 kVA		0 inst	36,29 €/mês		0,00 €	
27,6 kW (IP)		0 inst	3,315 €/kW mês		0,00 €	
34,5 kVA		4 inst	45,37 €/mês		1 451,84 €	
34,5 kW (IP)		1 inst	3,315 €/kW mês		362,94 €	
41,4 kVA		1 inst	54,44 €/mês		435,52 €	
41,4 kW (IP)	0 inst	3,315 €/kW mês		0,00 €		
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade		1 505 047,00 kWh	0,0011 €/kWh		1 655,55 €	
Contribuição Audio-Visual					3 538,00 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 3					227 710,84 €	

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
2 099,32 €	
- €	
- €	
8 706,13 €	
4 232,09 €	
22 257,36 €	
11 082,39 €	
38 304,03 €	
9 206,67 €	
0,00 €	
108,88 €	
0,00 €	
193,57 €	
1 380,16 €	
326,65 €	
0,00 €	
338,74 €	
0,00 €	
423,43 €	
798,16 €	
217,76 €	
1 088,80 €	
1 524,35 €	
0,00 €	
290,35 €	
0,00 €	
725,88 €	
3 484,16 €	
217,76 €	
0,00 €	
0,00 €	
1 451,84 €	
362,94 €	
435,52 €	
0,00 €	
1 655,55 €	
3 538,00 €	
0,00 €	
TOTAL 3	95 887,99 €

TOTAL (1+2+3)		266 053,91 €
IVA 23%		60 961,82 €
IVA 6%		216,67 €
TOTAL		326 632,40 €

TOTAL 1+2+3	112 777,31 €
--------------------	---------------------

Município de Murça

Preço Total - Ano 2019 (12 meses)

CONSUMOS EM MT - Média Tensão - 1 INSTALAÇÃO					
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018 com 7%	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV 32 086,00 kWh	0,0524 €/kWh	0,06830 €/kWh	3 872,78 €
		Períodos II e III 32 086,00 kWh	0,0521 €/kWh	0,06830 €/kWh	3 863,15 €
	Horas cheias	Períodos I e IV 70 589,00 kWh	0,0442 €/kWh	0,06570 €/kWh	7 757,73 €
		Períodos II e III 70 589,00 kWh	0,0439 €/kWh	0,06570 €/kWh	7 736,55 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV 19 566,00 kWh	0,0236 €/kWh	0,05500 €/kWh	1 537,89 €
		Períodos II e III 19 566,00 kWh	0,0235 €/kWh	0,05500 €/kWh	1 535,93 €
Energia Ativa	Horas de super vazio	Períodos I e IV 7 762,00 kWh	0,0229 €/kWh	0,05430 €/kWh	599,23 €
		Períodos II e III 7 762,00 kWh	0,0230 €/kWh	0,05430 €/kWh	600,00 €
Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3$\cos\phi$$\leq 0,4$) 0,00 kvarh	0,0098 €/kvarh		0,00 €
		Escala 2: (0,4$\cos\phi$$\leq 0,5$) 0,00 kvarh	0,0297 €/kvarh		0,00 €
		Escala 3: (tg ϕ >= 0,5) 0,00 kvarh	0,0892 €/kvarh		0,00 €
	Recebida	0,00 kvarh	0,0224 €/kvarh		0,00 €
	Potência Contratada	3 515,00 kW	1,1174 €/kW.mês		3 997,96 €
	Potência Horas de Ponta	956,00 kW	6,9882 €/kW.mês		6 680,72 €
				SUB-TOTAL	28 281,94 €
	Imposto Sobre Consumo Electricidade	260 006,00 kWh	0,0011 €/kWh		286,01 €
	Contribuição Audio-Visual				36,60 €
	Termo Tarifário Fixo				0,00 €
TOTAL 1					38 504,55 €

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
2 191,47 €	
2 191,47 €	
4 637,70 €	
4 637,70 €	
1 537,89 €	
1 535,93 €	
599,23 €	
600,00 €	
0,00 €	
0,00 €	
0,00 €	
3 997,96 €	
6 680,72 €	
28 281,94 €	
286,01 €	
36,60 €	
0,00 €	
TOTAL 1	
16 653,56 €	

CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial - 2 INSTALAÇÕES					
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018 com 7%	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV 11 654,00 kWh	0,0771 €/kWh	0,07300 €/kWh	1 749,27 €
		Períodos II e III 11 654,00 kWh	0,0763 €/kWh	0,07300 €/kWh	1 739,94 €
	Horas cheias	Períodos I e IV 32 468,00 kWh	0,0655 €/kWh	0,07000 €/kWh	4 399,41 €
		Períodos II e III 32 468,00 kWh	0,0651 €/kWh	0,07000 €/kWh	4 386,43 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV 12 934,00 kWh	0,0326 €/kWh	0,06100 €/kWh	1 210,62 €
		Períodos II e III 12 934,00 kWh	0,0321 €/kWh	0,06100 €/kWh	1 204,16 €
Energia Ativa	Horas de super vazio	Períodos I e IV 7 708,00 kWh	0,0302 €/kWh	0,05550 €/kWh	660,58 €
		Períodos II e III 7 708,00 kWh	0,0303 €/kWh	0,05550 €/kWh	661,35 €
Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3$\cos\phi$$\leq 0,4$) 414,00 kvarh	0,0117 €/kvarh		4,85 €
		Escala 2: (0,4$\cos\phi$$\leq 0,5$) 37,00 kvarh	0,0354 €/kvarh		1,31 €
		Escala 3: (tg ϕ >= 0,5) 1 945,00 kvarh	0,0270 €/kvarh		52,52 €
	Recebida	994,00 kvarh	1,4038 €/kvarh		1 395,38 €
	Potência Contratada	213,00 kW	16,4277 €/kW.mês		3 499,10 €
				SUB-TOTAL	21 012,52 €
	Imposto Sobre Consumo Electricidade	129 528,00 kWh	0,0011 €/kWh		142,48 €
	Contribuição Audio-Visual				73,20 €
	Termo Tarifário Fixo				0,00 €
TOTAL 2					21 228,20 €

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
1 749,27 €	
1 739,94 €	
4 399,41 €	
4 386,43 €	
1 210,62 €	
1 204,16 €	
660,58 €	
661,35 €	
4,85 €	
1,31 €	
52,52 €	
1 395,38 €	
3 499,10 €	
142,48 €	
73,20 €	
0,00 €	
TOTAL 2	
8 680,52 €	

CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP-65 Inst + Normais-80 Inst) - 145 INSTALAÇÕES					
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes ERSE 2018 com 7%	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	47 070,00 kWh	0,1000 €/kWh	0,06690 €/kWh	7 855,98 €
Energia Ativa	Horas fora de vazio (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	0,00 kWh	0,1386 €/kWh	0,07200 €/kWh	0,00 €
Bi-Horária	Horas de vazio (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	0,00 kWh	0,0418 €/kWh	0,05840 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa	Horas de ponta (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	167 856,00 kWh	0,2368 €/kWh	0,07780 €/kWh	52 807,50 €
	(20,7kVA$\leq P$$\leq 41,4kVA$)	81 596,00 kWh	0,2368 €/kWh	0,07780 €/kWh	25 670,10 €
Energia Ativa	Horas cheias (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	481 761,00 kWh	0,1104 €/kWh	0,06930 €/kWh	86 572,45 €
	(20,7kVA$\leq P$$\leq 41,4kVA$)	239 878,00 kWh	0,0781 €/kWh	0,06930 €/kWh	35 358,03 €
Energia Ativa	Horas de vazio (1,15kVA$\leq P$$\leq 20,7kVA$)	999 235,00 kWh	0,0418 €/kWh	0,05750 €/kWh	99 224,04 €
	(20,7kVA$\leq P$$\leq 41,4kVA$)	240 174,00 kWh	0,0178 €/kWh	0,05750 €/kWh	18 085,10 €
Potência Contratada	1,15 kVA	0 inst	1,62 €/mês		0,00 €
	1,15 kW (IP)	9 inst	1,407 €/kW.mês		12,66 €
	2,3 kVA	0 inst	3,23 €/mês		0,00 €
	2,3 kW (IP)	8 inst	1,407 €/kW.mês		11,26 €
	3,45 kVA	38 inst	4,86 €/mês		18,47 €
	3,45 kW (IP)	9 inst	1,407 €/kW.mês		12,66 €
	4,6 kVA	0 inst	6,47 €/mês		0,00 €
	4,6 kW (IP)	7 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
	5,75 kVA	0 inst	8,09 €/mês		0,00 €
	5,75 kW (IP)	7 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
	6,9 kVA	11 inst	9,70 €/mês		12,66 €
	6,9 kW (IP)	3 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
	10,35 kVA	10 inst	14,56 €/mês		17,47 €
	10,35 kW (IP)	14 inst	1,407 €/kW.mês		16,89 €
	13,8 kVA	0 inst	19,42 €/mês		0,00 €
	13,8 kW (IP)	2 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
	17,25 kVA	0 inst	24,27 €/mês		0,00 €
	17,25 kW (IP)	4 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
	20,7 kVA	16 inst	29,13 €/mês		35,00 €
	20,7 kW (IP)	1 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €
27,6 kVA	0 inst	38,83 €/mês		0,00 €	
27,6 kW (IP)	0 inst	1,407 €/kW.mês		0,00 €	
34,5 kVA	4 inst	48,55 €/mês		58,26 €	
34,5 kW (IP)	1 inst	1,407 €/kW.mês		11,85 €	
41,4 kVA	1 inst	58,25 €/mês		69,90 €	
41,4 kW (IP)	0 inst	1,407 €/kW.mês		0,00 €	
				SUB-TOTAL	347 031,21 €
	Imposto Sobre Consumo Electricidade	2 257 570,00 kWh	0,0011 €/kWh		2 483,33 €
	Contribuição Audio-Visual				5 307,00 €
	Termo Tarifário Fixo				0,00 €
TOTAL 3					354 821,54 €

ENERGIA ATIVA	
Preço Final S/ IVA	
7 855,98 €	
0,00 €	
0,00 €	
52 807,50 €	
25 670,10 €	
86 572,45 €	
35 358,03 €	
99 224,04 €	
18 085,10 €	
0,00 €	
12,66 €	
0,00 €	
11,26 €	
18,47 €	
12,66 €	
0,00 €	
11,85 €	
0,00 €	
11,85 €	
12,66 €	
11,85 €	
35,00 €	
11,85 €	
0,00 €	
0,00 €	
58,26 €	
11,85 €	
69,90 €	
0,00 €	
347 031,21 €	
2 483,33 €	
5 307,00 €	
0,00 €	
TOTAL 3	
143 831,96 €	

TOTAL (1+2+3)					414 554,29 €
IVA 23%					94 101,62 €
IVA 6%					325,01 €
TOTAL					508 980,92 €

TOTAL 1+2+3		168 166,04 €
--------------------	--	---------------------



Signed By: ANTONIO JOSE DA SILVA COUTINHO
Signing Date: 2018/04/07 22:16:54 GMT +01:00
Reason: Este documento está certificado

Atributos da Proposta

António José da Silva Coutinho, portador do cartão de cidadão n.º 08419828, com domicílio profissional na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 46, 5.º, 1050-045 Lisboa, na qualidade de representante legal de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com a identificação fiscal n.º 503504564, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o n.º 5447, com o capital social de 20.824.695€, obriga-se a executar todas as atividades objeto do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público relativo a **"Aquisição de energia elétrica, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins"**, no período de vigência definido no Caderno de Encargos, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, e declara que:

1) Definição do preço

Nível de Tensão	Ciclo	Tarifa para Energia Ativa – €/kWh			
		Ponta	Cheia	Vazio Normal	Super Vazio
MT	Semanal com Feriados	0,0683	0,0657	0,0550	0,0543
BTE	Semanal sem Feriados	0,0730	0,0700	0,0610	0,0555
BTE	Diário	0,0730	0,0700	0,0610	0,0555

Energia Ativa em BTN		€/kWh
Tarifa Simples		0,0669
Tarifa Bi-Horária	Horas fora de vazio	0,0720
	Horas de Vazio	0,0584
Tarifa Tri-Horária	Horas de Ponta	0,0778
	Horas Cheias	0,0693
	Horas de Vazio	0,0575



A EDP Comercial não pode, em caso algum, ser responsabilizada pelo incumprimento de qualquer das condições de Qualidade de Serviço definidas pela ERSE, quando essa inconformidade resultar de um incumprimento por parte dos Operadores das Redes de Transporte e de Distribuição.

Nos termos do disposto no Regulamento das Relações Comerciais e no Regulamento da Qualidade de Serviço, não é da competência do Comercializador de Energia Elétrica assegurar a reposição das condições necessárias para garantir o fornecimento de energia elétrica em total cumprimento com as exigências legais e as características, especificações e requisitos técnicos exigidos, mas sim, do Operador de Redes.

A EDP Comercial assegura o cumprimento das obrigações decorrentes do acesso às redes, designadamente o respetivo pagamento, relativamente ao Operador da Rede de Distribuição a que as instalações em que o fornecimento terá lugar se encontram ligadas.

5) Prazo do Início do Fornecimento

A EDP Comercial assegura que no prazo máximo definido no nº 1 do artigo 143º do Regulamento das Relações Comerciais, a contar da data de assinatura do contrato, procederá à ativação dos locais de consumo objeto do mesmo, desde que não haja qualquer impedimento por parte do Operador de Redes de Distribuição, que, a acontecer, terá de ser resolvido pela Entidade Adjudicante.

6) Gestor de Contrato

Nome do Gestor de Contrato: José Luis Antunes
Morada de Contacto: Rua Ofélia Diogo Da Costa 115 Bloco B - 3º, 4050-090 Porto
Nº. Telefone fixo: +351 -
Nº. Telefone móvel: +351 938189787
Email: joseluis.antunes@edp.pt

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
MURÇA

Entre

Município de Murça, com o NIF 506862763, com sede em Praça 5 de Outubro em Murça, neste ato representado pelo senhor Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado como **Primeiro Outorgante** e

A empresa **EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**, com o NIF 503504564, com sede na Avenida 24 de julho, n.º 12, 1249-300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1ª Secção, sob o número 5447, neste ato representada pelo Administrador António José da Silva Coutinho, residente em Lisboa, titular do Cartão de Cidadão n.º 08419828 1226, válido até 11/07/2018, com poderes para o ato conforme certidão permanente subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2020, com o código de acesso 4414-2772-0368 e Ata n.º 22/2015 do Conselho de Administração, doravante designado como **Segundo Outorgante**, e

Considerando:

- a) A ratificação da manutenção da constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Alijó, Armamar, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social E.M, S.A., a Junta de Freguesia do Pinhão e a CIMDOURO em aplicação do artigo 39º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tomada por este Município, por deliberação da Câmara Municipal de 02 de maio de 2018;
- b) A ratificação da decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, tomada por este Município, pela deliberação atrás referida;
- c) A decisão de adjudicação, tomada por este Município, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 22/05/2018, em aplicação do estipulado no n.º 3 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a ratificar em reunião do executivo, de 25/05/2018, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o constante no n.º 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, e do disposto no n.º 1 do artigo 73º do CCP;
- d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por este Município, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 22/05/2018, em aplicação do estipulado no n.º 3 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a ratificar em reunião do executivo, de 25/05/2018, pela aplicação do determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o constante no n.º 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, e do constante no n.º 1 do artigo 98º do CCP e aceite pela sociedade em causa.

É celebrado o presente contrato de fornecimento, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª | **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto principal aquisição de Eletricidade em Regime de Mercado Livre para Portugal Continental em Baixa Tensão Normal (BTN), Baixa Tensão

Especial (BTE) e Média Tensão (MT), às instalações do Município, em conformidade com o Caderno de Encargos (doravante designado CE) do procedimento e seus anexos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, em fase de concurso, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste.

2. O objeto do presente contrato poderá, excepcionalmente, ser estendido ou reduzido, no que respeita às quantidades parcelares de energia a fornecer a partir da referência das quantidades estimadas para efeitos de avaliação das propostas, sempre que ao longo do período de vigência contratual surjam situações que o justifiquem, observando-se em caso de ampliação ou redução de quantidades de consumo objeto do contrato todo o conjunto de regras, requisitos técnicos e preços acordados previamente.
3. A extensão ou redução das quantidades a fornecer poderá depender quer da flutuação de consumos efetivos em cada um dos locais indicados no caderno de encargos, quer da diminuição do número de locais de consumo identificados no caderno de encargos ou do aumento do número de locais de consumo que vierem a ser indicados pelo Primeiro Outorgante.
4. O Primeiro Outorgante fica adstrito ao dever de comunicar ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, qualquer acréscimo ou diminuição do número de locais de consumo dos serviços objeto do presente contrato, devendo ainda, no caso de acréscimo de locais de consumo, indicar toda a informação relevante com vista à adequação dos serviços a prestar às regras previamente contratadas.
5. No caso de o Primeiro Outorgante notificar o Segundo Outorgante da redução ao objeto contratual de qualquer local de consumo da sua titularidade, com vista à transferência da titularidade para outra entidade, deverá este, no âmbito da responsabilidade que lhe cabe, diligenciar no sentido do tratamento célere e eficiente desse cancelamento.
6. A assinatura do presente Contrato não conferirá ao Segundo Outorgante qualquer direito de exclusividade no fornecimento objeto do mesmo.

Cláusula 2ª | **Prazo de vigência**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação aos pontos de consumo do Município identificados no "Anexo A" ao presente contrato, na data em que estes reúnam as condições legais e regulamentares de fornecimento de energia elétrica pelo Segundo Outorgante.
2. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018, sendo automaticamente renovável, até 31 de dezembro de 2019, se não for denunciado pelas partes, mediante declaração expressa e escrita, recebida até 15 de setembro de 2018, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Em ambos os casos referidos no ponto anterior, o contrato pode ser prorrogado até à celebração de novo contrato de fornecimento.
4. Sem prejuízo do disposto no número 2, o contrato cessa os seus efeitos logo que se atinja o valor máximo contratual.

Cláusula 3ª | **Preço contratual e pagamentos**

1. Pelo fornecimento referido na cláusula 1ª o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor que resultar da aplicação dos preços unitários às quantidades de consumidas durante o prazo de vigência do contrato, relativo às componentes de Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, até ao valor de

835.613,32€, repartido por **326.632,40€** em 2018 e **508.980,92€** em 2019, em conformidade com o estabelecido na proposta adjudicada.

2. O Primeiro Outorgante obriga-se ainda a pagar ao Segundo Outorgante os valores referidos nos n.ºs 2 e 3 da cláusula 8ª do Caderno de Encargos, nas condições aí referidas.
3. As faturas incluirão os valores referidos nos n.ºs 1 e 2.
4. Os pagamentos serão efetuados em função de energia efetivamente consumida e de acordo com o estipulado no caderno de encargos e após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 4ª | Questões emergentes da execução do presente título contratual

1. As questões emergente da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, sem prejuízo da faculdade, legalmente prevista, de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato a decisão por arbitragem.
2. A submissão de qualquer questão a juízo, não exonera as partes do pontual e atempado cumprimento do Contrato, bem como dos normativos aplicáveis, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades integradas no Contrato que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa, exceto se o contrário for determinado pelo Primeiro Outorgante.

O Primeiro Outorgante informou que o encargo total do presente contrato é de **835.613,32€**, repartido em 2018: **326.632,40€**, cabimentado no Orçamento do Município de Murça, e em 2019: **508.980,92€**, cabimentado no Orçamento do Município de Murça.

De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 22/05/2018 com o número 441/2018.

Murça, 22 de maio de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, informa-se a Ex.ª Câmara Municipal dos processos de obras objecto de despacho e outros, no período de 02 a 21 de maio de 2018 ao abrigo das competências delegadas na reunião do executivo Municipal de 07 de novembro.

Aprovação de Projetos de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Manuel José da Costa Pereira	Sobredo	Armazém agrícola	2018/04/19	2018/05/18
José Joaquim Alves Rei	Carva	Legalização habitação	2017/12/15	2018/05/02

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização e Outros

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Carlos Emanuel Teixeira Correia	Carvas	Construção Armazém agrícola	2018/02/27	201805/14
Maria de Fátima Afonso Ferreira	Porrais	Reconstrução e ampliação/Habitação e comércio	2018/03/02	2018/05/02
Etelvina da Conceição Fernandes Bulas	Carva	Construção muro de vedação	2018/04/05	2018/05/02
Manuel Joaquim Pinto Borges	Ratiço	Construção de um Alpendre	2018/03/07	2018/05/07
Luís Filipe Pinto Sampaio	Murça	Construção de um muro	2018/05/09	2018/05/17
Filipe Fernando Barreira Pegarinhos	Monfobres	Ocupação via pública com andaimes	2018/03/29	2018/05/09
Sabrina Augusto Fernandes	Vilares	Certidão de isenção Art.º 557	2018/04/20	2018/05/09
Sabrina Augusto Fernandes	Vilares	Certidão de isenção Art.º 199	2018/04/20	2018/05/09
Herança de Odete da Assunção Alves	Cimo de Vila	Certidão isenção Art.º 895	2018/04/26	2018/05/21
João Pedro Merêncio – Cabeça de Casal da Herança de	Sobreira	Certidão de isenção Art.º 97º	2018/01/31	2018/05/21
António Gonçalves	Noura	Certidão de divisão de um prédio pela passagem de caminho	2018/03/19	2018/05/17

Obras de Escassa Relevância Urbanística

[Handwritten signatures and initials]

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Justino Rodrigues Esteves	Toubres	Construção de um anexo	2018/04/09	2018/05/18
Paulo Manuel Oliveira Merêncio	Sobreira	Construção de um telhado	2018/04/03	2018/05/18

Divisão do Planeamento Obras e Ambiente, (SPGU)

O Coordenador Técnico,

Francisco Manuel M. Rodrigues

PRESENTE A REUNIÃO DE <u>25 / 5 / 2018</u>
DELIBERADO <u>favor cobertu-</u>
<u>mento</u>



Município de Murça

Relatório de Conclusões Factuais
Avaliação Organizativa e Financeira

Maio de 2018

PRESENTE A REUNIAO DE <u>25 / 5 / 2018</u>
DELIBERADO <u>tao e carter</u>
<u>to</u>

Índice

I. Âmbito da prestação de serviços	3
II. Limitações de Âmbito	5
III. Responsabilidades	7
IV. Sumário Executivo	8
V. Análise Orçamental	11
VI. Outras considerações relevantes	29
VII. Notas sobre a situação Financeira	35
VIII. Estrutura organizativa	42
IX. Norma de Controlo Interno	46
X. Inventário sumário das situações detetadas	48

Anexos

CONCEITO – CONSULTORIA E GESTÃO, S.A.

Av. António Augusto de Aguiar, 19 - 4.º

1050-012 Lisboa - Portugal

Tel. +351 21 310 00 00

www.conceito.pt

info@conceito.pt



I. Âmbito da prestação de serviços

Nos termos do estabelecido na proposta adjudicada pelo Município de Murça, foram executados os procedimentos acordados e abaixo enumerados, com o intuito de ser efetuada uma avaliação dos processos e procedimentos mais relevantes na estrutura organizacional do Município, bem como avaliar os passivos (reais e contingentes) bem assim como a sua génese.

Após o conhecimento angariado relativamente aos principais processos e procedimentos relevantes no sistema organizativo e de controlo interno (organização interna dos serviços), nomeadamente, nas matérias que estão diretamente relacionadas com o reporte financeiro, os procedimentos executados destinaram-se, para além da recensão dos factos administrativos e financeiros decorridos, à aferição relativamente à adequada aplicação das normas, regras e regulamentos instituídos, no intuito de permitir a tomada das medidas consideradas necessárias à sua melhoria.

Para o efeito foram executados, designadamente, os seguintes procedimentos:

- Análise do Relatório e Contas dos últimos 2 anos (2015-2016)
- Análise dos balancetes de 2017 (orçamentais e patrimoniais)
- Análise dos pressupostos subjacentes à elaboração do orçamento inicial de 2018
- Análise do grau de execução do orçamento nos últimos 2 anos (orçamento inicial corrigido vs execução real)
- Verificação da Norma de Controlo Interno aprovada e das Notas Internas existentes que definam procedimentos de controlo interno instituídos no Município
- Levantamento dos principais procedimentos nas áreas consideradas relevantes na atividade do Município
- Análise dos protocolos assinados em 2016 e 2017
 - Juntas de Freguesia
 - Entidades sem fins lucrativos
 - Entidades do Setor privado
 - Outras entidades relevantes
- Análise da resposta dos advogados que acompanham o Município nos processos litigiosos em aberto – a 31.12.2016 e atualização para dezembro de 2017
- Análise da dívida de terceiros ao Município e respetivas provisões reconhecidas nas Demonstrações Financeiras e sua evolução nos últimos 2 anos

- Análise da dívida a terceiros e sua evolução nos últimos 2 anos
- Confirmação dos dados constantes no mapa de responsabilidades do Banco de Portugal e na Base de Dados de Contas
- Elaboração de programa de trabalho, com o objetivo de ser preparado relatório de conclusões factuais. Nesse programa de trabalho serão identificadas as situações que se encontram em incumprimento e/ou não conformidade legal.

Após o desenvolvimento dos procedimentos acima identificados, foi elaborado o presente relatório onde constam as conclusões factuais.



II. Limitações de Âmbito

O nosso trabalho, consubstanciado nos procedimentos sistematizados no capítulo anterior, foi efetuado com as seguintes limitações:

- O âmbito do trabalho realizado encontra-se limitado a um entendimento do ambiente geral de controlo e dos procedimentos nas áreas selecionadas para análise. O trabalho desenvolvido não terá por objetivo dar opinião sobre o sistema de controlo interno da Câmara. Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as deficiências identificadas não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção, para períodos futuros, sobre o grau de implementação do referido sistema, na medida em que poderão existir alterações nos procedimentos de controlo analisados. Por outro lado, dadas as limitações inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ter ocorrido sem serem detetados.
- O nosso trabalho foi realizado com recurso aos documentos internos disponíveis e a entrevistas aos colaboradores que desempenhem tarefas relevantes nos processos revistos. As conclusões sobre os procedimentos de controlo estão suportadas por evidência documental. A ausência de normativos atualizados que definam formalmente os procedimentos adotados pela Câmara, limitou o âmbito do nosso trabalho e respetivas conclusões, nomeadamente relacionadas com autorizações e tomadas de decisão. Por outro lado, não existe um manual de funções, identificando, de forma clara, as competências associadas a cada função e o respetivo nível de responsabilização.
- O nosso trabalho está elaborado com base em amostragem. Outras situações poderiam ter sido detetadas caso tivessem sido desenvolvidos outros procedimentos, nomeadamente a circularização integral dos terceiros com quem o Município teve, recentemente, relações comerciais.
- Muitas das revisões analíticas efetuadas com base na execução orçamental poderão estar enviesadas pelo facto de existirem situações de pagamento de despesas em anos futuros por falta de verba no ano em que a despesa é realizada. Esta situação indicia situações em que foram comprometidas despesas sem que existissem fundos disponíveis para as mesmas.
- A nossa prestação de serviços não inclui a assunção de poderes ou competências de administração, gestão ou de representação da entidade. Desta forma, as nossas recomendações não obrigam a tomada de decisões que de alguma maneira obriguem a entidade.

Não foram facultadas, em tempo útil, todas as justificações solicitadas de variações que considerámos relevantes face a anos anteriores em algumas das rubricas de pessoal. Outras situações poderiam ter sido detetadas caso tivessem sido prestados todos os esclarecimentos devidos.

Handwritten signature and initials in black ink, including a large stylized signature and the initials 'A.G.' below it.

III. Responsabilidades

Tal como previsto nas leis e regulamentos, é da responsabilidade do Órgão Executivo definir os objetivos e princípios subjacentes ao sistema de controlo interno, incorporando-os na estratégia e nas políticas da entidade, e assegurar o seu cumprimento pelos colaboradores.

É responsável por definir as políticas sociais e estratégias da entidade e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente os fins para os quais está mandatado.

A nossa responsabilidade consiste em tomar conhecimento dos principais controlos instituídos nas áreas relevantes bem como avaliar as principais causas dos resultados operacionais negativos.

A deteção de fraudes e irregularidades é da responsabilidade do Órgão Executivo.

Contudo, os nossos planos de trabalho serão elaborados de forma a permitirem obter uma razoável expectativa de se detetar possíveis irregularidades ou fraudes de valor material.

A informação a disponibilizar é da inteira responsabilidade dos serviços do Município, não sendo de nossa responsabilidade qualquer questão relacionada com a integridade e veracidade da mesma, não obstante ser um requisito do nosso trabalho que seja obtida satisfação, tanto quanto possível, acerca da sua consistência. Não procuramos, contudo, estabelecer a fiabilidade das fontes por referência a outras evidências.

IV. Sumário Executivo

- 1º. Em termos de passivo municipal, de 2016 para 2017 as dívidas a fornecedores aumentaram 243 milhares de euros (incluindo os fornecedores de imobilizado) e a rubrica de acréscimos e diferimentos aumentou 462 milhares de euros.
- 2º. Por outro lado, chegaram ao nosso conhecimento diversas despesas, cuja maioria não apresenta o devido tratamento em sede de despesa pública, no montante de 363 milhares de euros, das quais 246 milhares de euros foram reconhecidos no balanço reportado a 31/12/2017. Globalmente as responsabilidades, perante terceiros, com exceção da banca, que transitam, de 2017 para 2018, ultrapassam largamente mais de 1 milhão de euros.
- 3º. Atendendo à natureza das situações, afigura-se que os anteriores responsáveis davam autorizações informais aos fornecedores para a realização de despesa pública, sem garantir o cumprimento da legislação aplicável.
- 4º. Os próprios fornecedores acabaram por não assegurar o cumprimento da legislação, o que coloca em risco o próprio recebimento dos bens fornecidos / serviços prestados.
- 5º. A Lei dos Compromisso e dos Pagamentos em atraso é clara ao referir que as entidades têm que emitir “... número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.” Mais refere que *‘a nulidade prevista no número anterior pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé’*.
- 6º. No entanto, e em termos concretos, podemos estar perante o enriquecimento sem causa por parte do Município (que tanto pode traduzir-se num aumento do ativo patrimonial, como numa diminuição do passivo, como, inclusive, na poupança de despesas), o que constitui, no nosso ordenamento jurídico, a uma fonte autónoma de obrigações assenta na ideia de que pessoa alguma deve enriquecer à custa alheia.



7º. Assim, a obrigação de assumir as responsabilidades, mesmo não tendo, estas, cumprido as leis e regulamentos, tem que estar fundada na verificação cumulativa dos seguintes requisitos encontrados no Código Civil:

- A existência de um enriquecimento;
- Que ele careça de causa justificativa;
- Que o mesmo tenha sido obtido à custa do empobrecimento daquele que pede a restituição;
- Que a lei não faculte ao empobrecido outro meio de ser restituído/indemnizado.

8º. Nestes termos, entendendo o Executivo considerar que de facto houve um enriquecimento sem justa causa, comprovando os requisitos acima descritos, poderá aprovar as responsabilidades que têm vindo a ser apresentadas por vários fornecedores, mormente, através da assunção, em reunião plenária da Câmara Municipal e com a presença dos vereadores que integraram o anterior executivo, da necessidade/obrigação de suporte destes custos.

9º. Mas para além dos montantes acima referidos, ficaram ainda por refletir no balanço 117 milhares de euros de responsabilidades da Câmara.

10º. Dos 246 milhares de euros reconhecidos pelo Município, cerca de 188 mil euros foram registados na conta de Resultados Transitados (conta # 59 – Resultados transitados), logo não afetaram o resultado líquido do exercício. Se todos estes custos fossem reconhecidos na demonstração de resultados, o resultado líquido do ano de 2017 seria negativo em mais de 150 mil euros, sem considerar os valores sem qualquer reconhecimento formal.

11º. Verifica-se, assim, um crescimento significativo das responsabilidades do Município perante terceiros (exceto entidades bancárias), como já referido superior a 1 milhão de euros.

12º. Quanto às responsabilidades futuras, embora a prática seja a contratação de serviços por períodos anuais, o que faz que não apareçam nos mapas dos compromissos plurianuais, da análise às despesas que se assumem de natureza regular (considerando os passivos bancários) para os próximos 4 anos, estimamos montantes na ordem de 1,4 milhões de euros / ano, onde se destaca a despesa já referida da empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. no valor de 135 milhares de euros.

- 13º.** Para além destas despesas, são ainda certas e permanentes (incluindo pessoal e protocolos com terceiros) despesas no valor anual de 3,6 milhões de euros.
- 14º.** Assim, os níveis de despesa corrente anuais, considerando os passivos bancários (e sem considerar os investimentos do PPI) rondam os 5 milhões de euros/ano.
- 15º.** Pelo que, para o ano de 2018, o Executivo terá que considerar como necessidades de fundos disponíveis os montantes que permitam pagar as dívidas que transitam de 2017, cuja estimativa apresentamos abaixo:

Fornecedores + Fornecedores de imobilizado	544 mil euros
Despesas de Empreitadas de 2017 a faturar em 2018	135 mil euros
Outros Credores	225 mil euros
Outros Passivos	364 mil euros
Passivos Omissos	117 mil euros

- 16º.** Desta forma, os montantes que poderão ficar disponíveis para a realização de investimento são manifestamente residuais face às necessidades atuais para fazer face às despesas correntes e passivo bancário.

V. Análise Orçamental

Primeiro. Orçamento Inicial da Receita

- 1º. O mapa constante do Anexo I apresenta os valores relativos aos orçamentos iniciais da receita aprovados em Assembleia Municipal relativos aos anos de 2017 e 2018, bem como a execução (provisório) do ano 2017.
- 2º. Verifica-se um decréscimo de 8,93% entre o orçamento aprovado para 2018 face ao orçamento inicial de 2017. Efetuando a comparação entre os valores orçamentados inicialmente em 2017 (7.990,58 milhares de euros) e a execução real (7.416,07 milhares de euros), verifica-se que foram executados menos 7,7% do que estava orçamentado.
- 3º. Já a proposta de orçamento para 2018 é inferior em 139 milhares de euros (1,88%) face à execução de 2017, justificado por um contexto macroeconómico pouco favorável (contrariando os dados económicos que são frequentemente apresentados pelo Governo e entidades estatísticas), aliado à dependência das transferências do orçamento de estado e dos impostos diretos. Contudo, ao nível dos impostos diretos, a variação entre o orçamento inicial de 2018 e a execução de 2017 é praticamente nula.
- 4º. As rubricas da receita que refletem a diminuição do orçamento verificam-se nas rubricas de Capital, com redução na ordem dos 35%. Esta diminuição prende-se com o protocolo celebrado em 2015 com a EDP Gestão da Produção de Energia, SA, no âmbito das medidas compensatórias e de minimização decorrentes da construção da barragem na Foz Tua, no valor de 1.500.000,00€ cujos recebimentos seriam repartidos entre os anos 2016 e 2017, estando ainda em falta o recebimento 375.000,00€.

Segundo. Protocolos

Entidade	Data	Objeto	Valor	Valor Recebido	Valor por receber
Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua	04/05/2017	Parceria para a implementação do projeto da Beneficiação da ER314 em alguns troços.	150 000,00	75 000,00	75 000,00
EDP	22/06/2015	Gestão e manutenção das obras: captação de água e caminho rural.	1 500 000,00	1 125 000,00	375 000,00
					450 000,00

- 1º. Após a leitura ao protocolo da EDP, na sua cláusula sexta, a última tranche é reembolsada mediante a apresentação do auto de receção provisório da empreitada. Aquando a análise dos procedimentos de contratação pública na divisão de obras públicas verificámos que este já se encontra emitido desde 07 de junho de 2017. Este auto de receção deve ser apresentado à EDP para que esta proceda ao devido pagamento.

- 2º. Relativamente ao protocolo celebrado com a Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, o valor em falta apenas será liquidado com o relatório final de execução elaborado pelo Município.

- 3º. Existe, ainda uma responsabilidade do Município de Murça, perante o compromisso, acordado com a Direção Geral de Cultura do Norte, através de protocolo, em que recebendo 250.000 euros da EDP, a obra de recuperação da Capela da Misericórdia será suportada pelo Município pelo mesmo valor, tendo o mesmo valor já sido recebido na sua totalidade.

- 4º. Em termos de receitas correntes, e tendo como referência a execução de 2017, verificamos que para 2018 o Executivo aposta num crescimento de 2,85%, suportado nas transferências correntes (rubrica de serviços e fundos autónomos) e na venda de água e de bens e serviços.



Terceiro. Orçamento Inicial da Despesa

- 1º. O mapa constante do Anexo II apresenta os valores relativos aos orçamentos iniciais da despesa aprovados em Assembleia Municipal relativos aos anos de 2017 e 2018, bem como a execução (provisório) do ano 2017.
- 2º. Em termos de despesas com pessoal, verifica-se um acréscimo de 1,82% comparativamente com a execução de 2017.
- 3º. Esta variação prende-se com a reposição das remunerações decorrente do descongelamento das carreiras.
- 4º. Quanto à rubrica de aquisição de bens e serviços, verifica-se um incremento de 4,44% face à execução de 2017, com justificação nas seguintes rubricas:
 - a. Redução significativa nas rubricas de Estudos, pareceres, projetos e consultadoria e Outros bens e serviços (em cerca de 190 milhares de euros)
 - b. Aumento nas rubricas de águas, alimentação, encargos com instalações e limpeza
- 5º. Água
 - a. Como no ano de 2017 os compromissos assumidos foram de 218.486,33€ e apenas foram pagos 174.546,83€, a diferença passou em dívida para o ano de 2018. O orçamento de 2018 teve que considerar a dívida transitada, mais o valor previsto para a despesa do próprio ano de 2018.
 - b. E nesta matéria não foi comprometida a fatura relativa ao acerto de consumo do ano de 2016, a qual totaliza 156.729 euros (com IVA incluído).
 - c. Assim, o valor orçamentado para 2018 será insuficiente face às necessidades orçamentais para pagamento da dívida transitada e dos consumos do próprio ano.
- 6º. Para as restantes rubricas, os valores orçamentados têm em conta os compromissos assumidos e não pagos que transitam de 2017, por isso o seu incremento face a 2017.

7º. Em termos de transferências correntes, também se verifica um crescimento de 13% face ao executado em 2017. A diferença entre o valor executado em 2017 e o valor do orçamento inicial para 2018, deve-se aos valores que transitaram em dívida e aumento de instituições a financiar.

8º. Quanto às despesas de capital, há um crescimento de 35% face ao executado em 2017, nas rubricas de Edifícios, Construções Diversas e Bens de Domínio Público.

Estão considerados os seguintes investimentos relevantes:

- a. Escola EB 2,3 e Secundária de Murça;
- b. Cemitério de Murça;
- c. Sistema de drenagem de águas residuais;
- d. Estações de tratamento de águas residuais.

9º. Execução do Orçamento da despesa – 2016/2017

A execução orçamental de 2017, quando comparada com 2016 é a constante do Quadro junto enquanto do Anexo III:

10º. Pessoal

- a. Em termos de despesas com pessoal, a execução de 2017 e a respetiva variação com 2016 é a constante do Quadro Anexo IV:
- b. Relativamente à rubrica de *Outros Encargos com saúde* a variação justifica-se pelo facto de em 2017 a Câmara ter deixado de reconhecer gastos nesta rubrica, passando a considerar na conta de *Encargos com saúde*.
- c. A rubrica de *Horas Extraordinárias* houve um aumento de 18% face a 2016.
- d. De forma verificarmos os procedimentos e a tipologia de horas imputadas selecionamos uma amostra de entre os colaboradores que efetuam horas extraordinárias com regularidade.
- e. A nossa amostra recaiu sobre os seguintes colaboradores:



Colaborador	Categoria	Vencimento base	Valor 2017	Valor 2016	Tipologia de Horas
António Barreiras	Assistente operacional	734,63	2 514,30	2 355,61	Motorista - Transporte de crianças
Francisco Morais	Encarregado operacional	837,60	6 019,41	5 820,04	Motorista
Manuel Carvalho Alves	Assistente operacional	683,13	3 436,06	3 542,09	Motorista - Transporte de crianças
António Sousa	Assistente operacional	566,42	1 759,89	2 299,36	Motorista - Obras
Mário José Lopes	Técnico Superior	1 373,14	1 855,27	1 194,92	Professor - Escola de Natação

- f. Para além da nossa amostra, verificámos que os colaboradores António Oliveira, Arménio Ribeiro, Maria Alexandra Borges, Maria da Conceição Ribeiro, Maria do Carmo Ferreira, Carlos Durão, Bruno Guerra, Manuel João Monteiro, António Moreira Alves, também têm registo de horas extraordinárias com muita regularidade.
- g. Esta situação verifica-se com maior frequência nos colaboradores que desempenham funções de motoristas e nos equipamentos de natação. No caso dos motoristas a imputação de horas extra deve-se ao facto de efetuarem os transportes das várias associações do Município e transporte de crianças fora da hora de expediente.
- h. Relativamente à escola de natação, são efetuadas horas extraordinárias para dar aulas de natação e vigilância na piscina.
- i. Nas situações analisadas, não colhemos evidência de autorização prévia realização das horas extra, uma vez que esta apenas ocorreu no momento em que foi solicitado o pagamento destes abonos, autorizadas pelo Sr. Presidente ou por delegação de competências no Vice-Presidente, e de fundamentação para a sua necessidade.
- j. Foi efetuado o controlo das horas anuais e observados os limites máximos previstos para sua prestação e as percentagens aplicáveis aos períodos em que o trabalho foi realizado estavam em conformidade com as legalmente previstas.
- k. O que verificámos foi se um trabalhador num mês exceder os 60% previstos na alínea a) do nº 3 do artº 120º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, apenas é processado o nº de horas até ao limite permitido e o restante valor é processado no mês seguinte, mas no final do ano o valor total pago não excede os limites.

- I. Recomendamos que sejam analisadas as reais necessidades da realização de horas extra e que se reorganizem os recursos face às necessidades, minimizando ao máximo a necessidade de pagamento de horas extra.

- m. Ainda relativamente ao pessoal, efetuamos um levantamento das mobilidades internas entre categorias e constatamos que foram realizadas algumas pouco antes das eleições (setembro de 2017).

- n. A legislação em vigor (lei geral do trabalho em funções públicas) consagra o dever de fundamentação de qualquer despacho que promova a mobilidade de trabalhadores, tendo por base a conveniência para o interesse público, o qual pressupõe a concreta exposição dos fundamentos de facto e de direito do instituto jurídico da mobilidade.

- o. Da leitura dos despachos, verificamos que apenas consta uma referência genérica ao interesse público, não especificando os motivos que concretamente justificam a mobilidade dos trabalhadores.

- p. Esta situação mereceu uma apreciação por parte do Executivo em funções, tendo já sido comunicada a decisão definitiva de suspender as mobilidades propostas.

- q. Os contratos que se encontram nesta situação são os enumerados no quadro abaixo:

Objeto do contrato	Nome	Categoria	Data do contrato	Valor
Funções públicas por tempo indeterminado	Natália Maria Francisca Ramos Alves	Assistente técnico	25/09/2017	683,13
Funções públicas por tempo indeterminado	Sónia Regina Aires de Oliveira	Técnico Superior	25/09/2017	1 201,48
Funções públicas por tempo indeterminado	Manuel João Costa Monteiro	Coordenador Técnico	29/09/2017	1 149,99
Funções públicas por tempo indeterminado	Luís Carlos Carvalho Ribalonga	Coordenador Técnico	29/09/2017	1 149,99
Funções públicas por tempo indeterminado	Maria Alexandra da Conceição Nascimento Borges	Coordenador Técnico	29/09/2017	1 149,99
Funções públicas por tempo indeterminado	Helder Damiro dos Anjos Botelho	Assistente técnico	25/09/2017	683,13
Funções públicas por tempo indeterminado	Paula Alexandra de Sousa Batista	Assistente técnico	25/09/2017	683,13

- r. Constata-se, assim, que foram promovidos trabalhadores sem que a respetiva fundamentação permitisse aferir sobre a real conveniência para o interesse público.

11º. Aquisição de Bens e Serviços

- a. Relativamente às rubricas de aquisição de bens e serviços, a execução de 2017 face a 2016 é a constante do Anexo V.



- b. Efetivamente verifica-se um decréscimo de 11% na despesa paga comparativamente com o ano anterior.
- c. Contudo, em 2017, no mapa de execução orçamental, o valor dos compromissos por pagar totaliza 577 milhares de euros e em 2016 cerca de 325 mil euros, ou seja, um crescimento de valores de dívida de mais 251 milhares de euros.
- d. Caso existissem fundos disponíveis para o efeito, a despesa paga de 2017 seria superior à de 2016 em mais de 250 milhares de euros.
- e. Para além destas situações, foram identificadas ainda despesas (bens já adquiridos / serviços já prestados) sem ter sido dado cumprimento aos respetivos procedimentos de despesa pública, cujo detalhe é o seguinte,

Entidade	Valor/fornecedor	Natureza da despesa
Agromurça	257,76	Trabalhos Especializados
Amílcar Costa	913,96	Reparações viaturas
AMPV	424,00	Livro - Territórios Vihateiros de Portugal
Ana Faria (Florista)	25,00	Outros bens
António Macedo - Jou	592,00	Transportes escolares
Auto Reparadora Morais	720,78	Reparações viaturas
Auto S. Domingos	95,01	Reparações viaturas
Auto Sport	3 936,10	Reparações viaturas
Bricantel	57,81	Sinais de Transito
Carlos Alberto Gomes	1 845,00	Trabalhos Especializados
Carp	1 350,00	Aluguer de Viatura para Presidente (1 mês)
Casa das queijadas	88,70	Refeições
Casa das Taças	203,26	Compra de taças para campeonato futsal
Electromurcense	5 646,52	Material electrico para obras e espaços municipais
Henrique Meireles	2 174,69	Material de construção para obras
Hospital de Vila Real	120,07	Consulta atleta
Ideias Artes Gráficas	221,40	Telas para obras
Irene Ribeiro	1 623,60	Trabalhos especializados - horas máquina
João Póvoa	799,50	Trabalhos especializados - Design
Leya	243,31	Editora - compra de Livros
Louças Orelhão	110,70	Equipamento Administrativo - baldes do lixo para salas de aula
Magalhães & Cª	668,63	Material electrico para reparações
Mário Rebola	646,67	Produtos quimicos para a piscina
Maxiflor	3 719,54	Flores para jardins
Minerva transmontana	948,37	Serviços de tipografia - boletins de voto últimas eleições
Multitendas	12 926,07	Serviços de aluguer de tendas
Norpul	4 723,20	Obras - pavimentação de escola
Orlando Rocha	633,72	Reparação de Viaturas
Pastelaria Variante	60,00	Refeições
PM Publicidade	4 662,93	Publicidade
Preconor	9 557,15	Materiais de construção
Restaurante Borges	5 607,90	Refeições
Restaurante Kalunga	160,00	Refeições
Restaurante Távora	3 382,50	Refeições
Restaurante Terra Quente	326,00	Refeições
Ricardo Silva	127,94	Reparação de Motor de equipamento
Rodonorte	1 220,00	Transportes
Saraiva & Irmão	338,24	Reparação de Viaturas
Serralharia Auto Palhoças	147,60	Viaturas
Serralharia Sousa	361,00	Trabalhos especializados - corte de chapa
Sol & Dó	800,00	Grupo musical - animação
Suporte Xisto Unipessoal	5 338,20	Obra de execução Muro de Candedo
Teixeira Couto	5 040,00	Arcos da festa de Murça - animação
Tuacar	564,90	Reparação de Viaturas
Jocar / Rent a Car	7 050,00	
	90 459,73	

- f. Ora, de acordo com a legislação em vigor, nenhuma despesa pode ser realizada sem que seja previamente verificada a existência de fundos disponíveis.
- g. De acordo com a mesma legislação, os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.



h. Na mesma situação estão as despesas que abaixo se apresentam,

Entidade	Valor/fornecedor	Descrição
Preconor	2 226,06	Orçamento 82/16
Preconor	33,44	Orçamento 29/17
Preconor	1 800,00	Orçamento 9/17 - Casota do poço de Murça
Preconor	18 443,85	Orçamento 17/17 - Muro de suporte de Candedo
Mário Machado	4 280,40	Trabalhos de máquina
AMVDN	89 385,00	
Águas do Norte	156 728,93	Ft de Fev/2017
	272 897,68	

- i. Assim, foram identificadas despesas já realizadas, em situação irregular, no montante de 363 milhares de euros.
- j. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).
- k. Nestes termos, se o Executivo considerar que de facto houve um enriquecimento sem justa causa, comprovando os requisitos acima descritos, poderá aprovar as responsabilidades que têm vindo a ser apresentadas por vários fornecedores.

12º. Combustíveis

- a. Todas as viaturas do Município têm cartões de frota da Repsol para efeitos de abastecimento de combustíveis. De acordo com os procedimentos atualmente instituídos, os consumos de gasóleo são inseridos na aplicação que faz a gestão da frota e dos respetivos custos. Esta aplicação apenas foi implementada em junho de 2017. Antes dessa data não existia este tipo de controlo.
- b. No final de cada mês são extraídos os dados relativos aos abastecimentos da aplicação da Repsol e são carregados os montantes na aplicação que gere a frota.
- c. Relativamente ao número de quilómetros efetuados, existe uma folha por cada viatura para ser preenchida por quem utiliza a viatura. Estas folhas são entregues no final da semana ao colaborador que está responsável pelo tratamento desta informação.

- d. Este colaborador quando recebe as folhas de Km 's confronta essa informação com a que consta na aplicação de gestão de frota e, à posteriori, são inseridos os dados no sistema Medidata.
- e. Por vezes existem divergências de Km 's, sendo essas diferenças imputadas a *Km 's perdidos*, ou seja, não são imputados a nenhuma divisão.
- f. Recomendamos que sejam devidamente justificadas estas diferenças, identificando as deslocações que não foram devidamente refletidas nos mapas de controlo já instituídos pelo Município.
- g. Outra situação que verificámos nas folhas dos Km 's é que não se encontram autorizadas pelo responsável da divisão, constando apenas a assinatura do colaborador que efetua o registo na aplicação e a rubrica do funcionário que utilizou a viatura.
- h. De acordo com os dados extraídos do programa, o número de Km' s perdidos em 2017 totalizou 6.753 km's. No entanto, se efetuarmos a diferença entre os Km 's totais do balancete por viatura e o total dos Km 's do mapa dos abastecimentos, apuramos uma divergência de 13.077 Km's conforme se demonstra no mapa constante do Anexo VI,
- i. Os serviços justificaram as diferenças apuradas no facto de em 2016 a aplicação não se encontrar implementada logo não foi possível colocar os Km's reais a 1 de janeiro de 2017. De forma a colmatar esta situação os serviços efetuaram o cálculo entre a diferença dos km's do primeiro abastecimento de 2017 e último abastecimento efetuado em 2016.
- j. Outra situação que leva a esta diferença são os veículos que se encontram cedidos pela Câmara a terceiros. É o caso da viatura 04-63-TG. Esta viatura a partir de 04 de outubro de 2017 não tem registos no mapa dos abastecimentos, tendo nesta data sido cedida ao Murça Sport Club, o qual é responsável pelo seu abastecimento, ficando a Câmara responsável por controlar os km's para os imputar a essa entidade.

- k. Uma vez que não é preenchida a folha dos serviços na qual consta os km's das deslocações, os km's são registados tendo por base os movimentos que se conseguem apurar através do programa de GPS.
- l. Por outro lado, no caso das viaturas com as matrículas 58-41-TG e 99-66-TG, que no mapa dos abastecimentos evidenciam períodos em que não existem movimentos (sendo o primeiro abastecimento no final do mês de janeiro e o último no início de novembro), nos períodos em que não existem registos no mapa de abastecimentos os Km's são imputados em *km's de gestão de frota*, o que leva a diferenças entre os mapas.
- m. Verificamos, ainda, que existem algumas diferenças entre os dados do sistema de gestão de frota, em termos de custos imputados às viaturas, e os constantes na contabilidade, as quais são apresentados no Quadro Anexo VII.
- n. Apura-se, assim, uma diferença entre os montantes que estão inseridos na aplicação de gestão de viaturas em termos de gasóleo e os montantes relevados na contabilidade de aproximadamente 17 mil euros.
- o. Esta situação encontra-se justificada pela existência de viaturas que não estão no sistema de gestão de frota, como por exemplo a viatura afeta ao executivo e os equipamentos (motor roçador, corta relavas, geradores, por exemplo) e, quando necessário, o combustível das viaturas alugadas.
- p. Por outro lado, quando os Bombeiros apoiam o Município, o abastecimento das viaturas envolvidas nesse apoio, é efetuada com cartão, não sendo registados esses abastecimentos na aplicação.
- q. Deverão ser tomadas diligências de reconciliação entre os dados que constam no sistema de gestão de frota e os registos contabilísticos na parte financeira.
- r. Identificámos, ainda, na lista de veículos associados à Câmara na autoridade tributária, duas viaturas que não aparecem nos mapas de apuramento de custos de abastecimento - os veículos com as matrículas 20-03-EM e 50-29-PH.

13º. Águas e Saneamento

- a. Ao nível do sector das Águas, verifica-se uma execução orçamental (pagamentos) de apenas 58% face ao orçamentado para 2017.
- b. Em 31 de dezembro de 2017, a dívida reconhecida no balanço às Águas do Norte totaliza 198 mil euros (estando 41 mil euros na conta de fornecedores e 157 milhares de euros em acréscimos e diferimentos).
- c. Desta dívida, o valor reconhecido em acréscimos e diferimentos não teve o respetivo tratamento orçamental. Embora seja uma fatura de fevereiro de 2017, a mesma não foi comprometida e não se encontra relevada nos compromissos assumidos e não pagos.
- d. Esta situação consubstancia-se numa violação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, sendo que os responsáveis poderão incorrer em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e/ou reintegratória.
- e. Por outro lado, não consta dos reportes associados a informação sobre dívida vencida e não paga (pagamentos em atraso).
- f. De referir ainda que tendo em conta o estabelecido no Contrato de Concessão, encontra-se fixado no Anexo III o abastecimento mínimo de cerca de 309.298 euros, o que implica que caso o Município não atinja este valor de consumo, é sempre faturado pela diferença entre o consumo real e o contratualizado.
- g. Segundo as Águas do Norte, esta situação ocorre porque existem pontos de captação próprios do município, que aí serem introduzidos no sistema em alta, fazem com que as compras de água às Águas do Norte sejam inferiores (as Águas do Norte alegam incumprimento por parte do Município do contrato de concessão no que concerne à questão da exclusividade).



- h. Se considerarmos os valores que constam no balancete da contabilidade patrimonial relativos aos consumos de água, em 2017 existirá um défice entre a água adquirida (215 mil euros) e o valor que está estabelecido no contrato de concessão de aproximadamente 93 milhares de euros.
- i. De acordo com a informação extraída dos reportes que o Município efetua ao Regulador, os dados financeiros desta área são os constantes do Anexo VIII.
- j. Conforme se verifica, nos anos de 2015 e 2016 o resultado líquido das atividades associadas à água e saneamento é altamente negativo (prejuízo superior a 500 mil euros).
- k. Se confrontarmos a quantidade de água adquirida com a quantidade de água vendida, apura-se uma taxa de perdas totalmente in comportável (79% em 2015 e 68% em 2016), conforme se demonstra no mapa insito no Anexo IX.
- l. É fundamental que o Município desenvolva as ações de fiscalização para controlar as fraudes na leitura dos contadores e nos roubos de água, bem como a colocação de contadores em todos os pontos de consumo.
- m. Por outro lado, é fundamental um controlo efetivo sobre eventuais pontos de rutura já que as taxas de perda apresentadas são muitíssimo elevadas, porquanto esta situação acaba por influenciar os níveis de faturação da atividade do saneamento que corresponde, por norma e em média, a 90% da faturação em alta.
- n. No mapa anterior é possível verificar a discrepância existente entre a quantidade de efluentes faturados e os que são objeto de tratamento. Correspondem a taxas próximas dos 50%, o que também é in comportável, em termos económicos, para as contas do Município.

14º. Dívidas de clientes – Águas

- a. No balancete disponibilizado a dezembro de 2017 o valor das dívidas de clientes relacionado com o sector de águas totaliza 36 milhares de euros (10 mil euros em conta corrente e 26 mil euros em cobrança duvidosa).
- b. A antiguidade dos montantes em dívida é a seguinte:

Vencida	Valor
Até 30 dias	7 641
60 d <> 30 d.	3 745
90 d. <> 60 d.	2 372
120 d. <> 90 d.	1 571
180 d. <> 120 d.	2 148
até 365 d.	4 417
até 1,5 anos	3 913
até 2 anos	2 026
superior a 2 anos	8 341
	<u>36 173</u>

- c. Das informações obtidas do sector das águas, o sistema emite avisos de corte quando existem dívidas, avisos esses que são enviados aos municípios, mas, por indicação do anterior Executivo, não se efetuavam os respetivos cortes.
- d. Logo, perante 'um crime sem castigo', continuam a não efetuar o pagamento da água.
- e. Deverá o Município diligenciar junto dos devedores o recebimento dos montantes em falta, efetuando o respetivo corte em caso do não pagamento das dívidas dentro dos prazos estabelecidos.

15º. Alimentação - Refeições Confeccionadas

- a. Da análise aos contratos que compõem esta rubrica verificamos serem referentes às refeições escolares. Os valores adjudicados desde 2016 / 2017 rondam, para cada letivo, o montante de 52.200,00€.
- b. Em termos de procedimentos, verifica-se que a encomenda das refeições deverá ser efetuada pelo representante do órgão de gestão do estabelecimento de Ensino ou por um representante do Município. Na eventualidade de se registarem faltas de alunos



por motivos imprevistos e a respetiva encomenda da refeição já tenha sido previamente efetuada pelos encarregados de educação, essa reserva transitará para outro dia, sem qualquer acréscimo de custos. A desmarcação de refeições poderá ser realizada até as 15h do dia anterior, desde que devidamente justificada e, autorizada pelo representante do órgão de gestão do Estabelecimento de ensino.

- c. Aquando do fornecimento de refeições o adjudicatário deverá obrigatoriamente preencher o mapa mensal de refeições, que deverá ser enviado à entidade adjudicante, até ao 5^a dia útil de cada mês, e ser dada cópia ao órgão de gestão do Estabelecimento de ensino.
- d. A Câmara efetua pagamentos mensais, através de apresentação de fatura com indicação do mês a que diz respeito, número total de refeições e o respetivo valor unitário. De referir que atualmente o valor unitário de cada refeição é de 1,16€, o que consideramos extremamente baixo para que se consiga ter alguma qualidade nas refeições que são dadas às crianças nos respetivos refeitórios.
- e. Os pais das crianças deslocam-se à Câmara para efetuarem o pagamento das refeições que foram consumidas pelos seus filhos. Os alunos com escalão A não pagam as refeições, os alunos com escalão B pagam o valor de 0,73€ e os alunos com escalão C pagam 1,46€.
- f. Existem dívidas de alguns pais, contudo, não é política deixar os alunos sem refeições por atrasos no pagamento.
- g. Em média são faturadas 4.500 refeições por mês, o que perfaz um custo medio mensal para a Câmara de 5.220 euros com este serviço.

16º. Outros Bens // Outros Serviços

- a. Em termos de execução, estas rubricas totalizam 25% da despesa paga em 2017 em aquisição de bens e prestação de serviços.

- b. De acordo com o definido no classificador económico, estas rubricas deverão assumir um carácter residual uma vez que, conforme o DL 26/2002, de 14 de fevereiro, só lhe devem ser afetas as despesas que não possam ser tipificadas nas rubricas do respetivo subagrupamento.
- c. É, pois, de utilização residual, recomendando-se que a despesa seja classificada atendendo à sua natureza, e não em contas 'saco'.

Quarto. Outros

1º. Protocolos

- a. Foi solicitada listagem de todos os protocolos/ transferências para as instituições que se encontravam em vigor, tendo-se verificado que a maior parte destas transferências tem carácter esporádico, identificando-se no Anexo XI as transferências efetuadas no exercício de 2017.
- b. Destas transferências, apenas existem duas que têm previsto o valor para anos futuros. É o caso do Protocolo de Proteção Civil-EIP (pagamento de 50 % do vencimento), com o valor de 30.000,00€ para 2018 e no apoio a aquisição de Ambulância de Emergência, com o valor anual de 9.000,00€ de 2018 a 2020.
- c. Nas restantes transferências são apurados os valores a transferir anualmente e à presente data ainda não existe essa informação.
- d. Procedemos ao cruzamento entre a informação recolhida dos protocolos em vigor e o mapa dos compromissos assumidos para anos seguintes (plurianuais). Verificámos que as duas transferências que acima identificámos estão consideradas no mapa dos compromissos plurianuais – *vd Anexo XI*. No entanto, verificámos que no mapa está previsto, ainda, um custo para 2018 de 9.025 euros e para 2019 de 6.765 euros para aquisição de viaturas, para os quais não identificámos os respetivos protocolos.

2º. Despesas de Capital / Transferências de Capital

a. Freguesias

- i. Neste capítulo, verificamos que estão a ser formalizados os contratos programa que suportam as transferências para as Juntas de Freguesia, nos termos da Lei n.º 75/2013. No dia 16 de fevereiro de 2018 a Câmara Municipal deliberou por maioria, com duas abstenções dos vereadores do Partido Socialista, aprovar a minuta do acordo de execução, deliberou ainda submeter esta deliberação à discussão e aprovação da Assembleia Municipal. À data os acordos encontram-se para assinatura na respetivas Juntas de Freguesia.
- ii. Os valores apurados para a elaboração os Acordos de Execução para 2018 são os indicados no mapa constante do Anexo XII, e o valor apurado por Freguesia assenta nos pressupostos também ali identificados.
- iii. Os valores transferidos no exercício de 2017 foram os indicados no Anexo XIII:
- iv. Do cruzamento entre os valores transferidos no exercício de 2017 e os previstos transferir em 2018 verifica-se que, no global, houve uma diminuição de 11 mil euros
- v. De acordo com o estipulado nos Acordos de Execução, na sua cláusula 18ª, as Juntas devem entregar relatórios semestrais, esta entrega deverá ser até ao dia 10 do mês seguinte a que diz respeito o semestre.
- vi. Do cruzamento entre o mapa que está indicado acima com a conta patrimonial # 69136 / Transferências constatamos que os valores se encontram reconhecidos na sua totalidade. Verificamos que no caso da freguesia de Fiolhoso foi liquidado no ano de 2017 o acordo de execução do ano de 2016 e 2017, ou seja, foi transferido para esta Junta no ano de 2017 o montante de 29.794€. Esta situação aconteceu uma vez que houve divergência políticas entre os dois executivos, o que levou ao atraso do pagamento deste acordo de execução, mas a esta data a situação encontra-se regularizada.

b. Outros

- i. Em termos de execução orçamental, os montantes pagos nesta rubrica são os seguintes:

Designação	Descrição	2017	2016	<>
090802	Sociedades e quase Sociedades não Financeiras/Públicas	50 478,00	50 478,00	0,00
100603	Sociedades Financeiras - Bancos e outras Instituições Financeiras	882 700,83	848 341,59	34 359,24
		935 195,83	900 835,59	34 359,24

c. Fundo de Apoio Municipal (FAM)

- i. Em 2017 foram efetuadas transferências para o FAM, no montante de 50 milhares de euros, sendo a dívida reconhecida como passivo de 201.915 euros, a pagar nos próximos 4 anos.
- ii. Contudo, com a lei do OE de 2018 verifica-se uma redução de 25%, 50%, 75% e 100% nos próximos anos, por redução da respetiva participação financeira. Desta forma, a dívida a considerar em futuros orçamentos será reduzida em aproximadamente 100 mil euros.

3ª. Sociedades Financeiras / Empréstimos bancários

- a. Em termos de passivos financeiros / empréstimos bancários, os valores reembolsados de capital durante 2017 foram de 1.008 milhares de euros, sendo que em 31 de dezembro de 2017 o ponto de situação dos passivos bancários é o constante do Quadro I Anexo XIV.
- b. Tendo em conta o período de pagamento ainda em falta, o Município terá nos próximos 2 anos (2018 e 2019), amortizações dos passivos bancários na mesma ordem de grandezas, sendo que as condições de financiamento acordadas – *com posição a 31/12/2017* - são as constantes do Quadro II Anexo XIV.



VI. Outras considerações relevantes

Primeiro. Secção de aprovisionamento / Contratação Pública

- 1º. Os procedimentos de contratação pública são desenvolvidos por vários colaboradores, de acordo com o tipo e o objeto do contrato. Procedimentos superiores a 5.000€ (de aquisição de bens e serviços) é o colaborador Luís Ribolonga que é responsável pela sua preparação e execução. Os ajustes diretos simplificados estão ao encargo do colaborador Daniel, e os procedimentos de empreitadas do Eng.º Rui Lopes.

- 2º. No que respeita ao arquivo dos procedimentos de Contratação Pública, verificámos que cada procedimento tem as peças fundamentais do processo, toda a correspondência trocada e evidência da publicitação no portal *base.gov*.

Segundo. Análise de procedimentos – amostragem

- 1º. De forma a validarmos se os procedimentos instituídos estão a ser implementados e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos (CCP), procedemos à seleção de uma amostra. Essa amostra recaiu sobre os procedimentos constantes do Anexo XV.

- 2º. Da análise à documentação de suporte a cada um dos procedimentos, verificámos que os mesmos se encontram devidamente organizados.

- 3º. Gostaríamos, no entanto, de referir os seguintes aspetos:
 - i. Nos procedimentos referentes ao adjudicatário Cotefis, verificamos que existem cinco ajustes diretos com convite a uma entidade, embora se trate do mesmo CPV: Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento. Embora os serviços prestados apresentem localizações diferentes, essa questão, por si só, não justifica a decisão do procedimento selecionado; deveria ter sido efetuada uma consulta ao mercado, ou mesmo um convite a várias entidades, de forma a garantir que a aquisição seja a mais adequada para as necessidades do Município e se cumpra o princípio da economia, eficácia e eficiência.

- ii. Nos procedimentos com o adjudicatário Higinio Pinheiro & Irmão S.A. verificamos que no exercício de 2013 foram efetuadas duas empreitadas com o mesmo CPV: Pavimentação de estradas, com um curto espaço de tempo entre si (uma foi celebrada em 06-06-2013 e outra em 10-07-2013). Embora tenham sido serviços prestados em localizações diferentes, deveria ter-se avaliado se o procedimento a executar englobasse todos os serviços e assim garantir que as aquisições cumpriam o princípio da economia, eficácia e eficiência. Ambos os procedimentos apresentam montantes muitíssimo próximos dos limiares aceites.
 - iii. No procedimento com o adjudicatário Marcelo Delgado, não verificámos evidência da cabimentação prévia, ou seja, a data de cabimento (05-05-2016) é posterior à data de início do procedimento (03-05-2016).
- 4º. Da análise aos contratos em vigor em 2017 verificamos que existem alguns procedimentos que não se encontram publicados no portal base.gov.
- 5º. Verificamos ainda que para os seguros, não existem procedimentos de contratação pública efetuados recentemente. Ou seja, estes custos estão ao abrigo de procedimentos de contratação efetuados em 2012, logo o prazo de prorrogação já ultrapassou o prazo estipulado no artigo 440º do CCP, que refere que o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto. Assim deveriam ter sido efetuados novos procedimentos de contratação quando estes excederam o limite dos 3 anos.
- 6º. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).



Terceiro. Análise de procedimentos / Controlo dos limites para celebração de procedimentos ao abrigo do CCP

- 1º. Nos termos do estabelecido no artigo 113º n.º 2 do CCP, quando uma entidade pretende iniciar um procedimento de contratação tem de ter em linha de conta os limites acumulados adjudicados a esse fornecedor.
- 2º. De forma a dar cumprimentos a este artigo, a Câmara faz a sua verificação através do controlo da faturação do ano atual e dos dois anos anteriores. A aplicação informática utilizada pela Câmara efetua um controlo automático dos limites estipulados pelo artigo 113º do CCP. É também efetuado pelas pessoas envolvidas nos processos de contratação.
- 3º. Efetuámos uma análise ao cumprimento do artigo 113º do CCP (por amostragem) e verificámos que existem dois ajustes diretos celebrados com o fornecedor Higino Pinheiro & Irmão, com adjudicação a divergir uns dias e com o mesmo CPV, em que o primeiro ajuste direto não atinge os 150 mil euros (já referido no ponto anterior).
- 4º. Tal como já referimos anteriormente, afigura-se ter existido repartição de despesa, uma vez tratar-se de procedimentos com o mesmo CPV. Esta situação indicia o não cumprimento dos princípios da transparência, igualdade e concorrência, não tendo sido dada oportunidade a outros fornecedores de entrarem no procedimento.
- 5º. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).
- 6º. Indicamos no Anexo XVI o quadro com os vários ajustes diretos com este fornecedor, estando a sublinhado os ajustes diretos cuja referência é exercitada supra.
- 7º. Existem, ainda, aquisições que estão a ser efetuadas ao abrigo de ajustes diretos simplificados e que carecem de revisão, uma vez serem gastos recorrentes, com prazo de execução superior a um ano e por vezes de valor acumulados superiores aos limites

estipulados para as adjudicações ao abrigo do ajuste direto simplificado. Damos como exemplo:

- a. Consumos de materiais do armazém, uma vez que não se sabe o valor real pode-se adotar um procedimento com consulta a vários fornecedores, sendo o compromisso assumido em função dos consumos.
- b. Situação dos serviços com os advogados, embora não seja um tipo de serviços de carácter recorrente poderá ser efetuado uma consulta ao mercado e efetuar um procedimento com base nos serviços prestados.

Quarto. Análise de procedimentos / Contratos em vigor

1º. Foi efetuada uma análise aos contratos em vigor, cujos compromissos são relativos ao ano em curso e a anos seguintes. Esta análise foi efetuada com base na seguinte informação:

- a. Mapa fornecido dos contratos em vigor dos exercícios de 2015 a 2017,
- b. Mapa dos compromissos plurianuais,
- c. Listagem extraída do portal *base.gov*.

2º. Após efetuado o cruzamento de informação, verificámos que os dados não são coerentes entre os vários mapas analisados. Esta situação deve-se ao facto da informação não ser conferida com regularidade, ou seja, não existir periodicidade no carregamento desta informação e a informação que deve constar no mapa dos contratos estar dispersa por vários colaboradores.

3º. Outro dos motivos para esta situação acontecer é o facto de nem todos os contratos serem dados a conhecer ao colaborador responsável pela execução do mapa dos contratos, uma vez que os procedimentos de contratação pública de bens e serviços são efetuados pelo Colaborador Luís Ribalonga e no que respeita às empreitadas na atual Seção de Obras Públicas, o que leva a que a informação se encontre dispersa e quando a secção financeira elabora o mapa, como não tem conhecimento de todos os procedimentos, pode não ter a informação mais atualizada.

4º. Recomendamos que seja revisto este processo de forma a que a informação se encontre centralizada e organizada.



- 5º. Outra questão passa pela leitura da informação constante nos mapas dos contratos em vigor. Este mapa reflete o valor do contrato sem IVA mas os pagamentos nos respetivos anos com valores incluindo IVA, não existindo nenhuma coluna a indicar os valores por liquidar.
- 6º. Recomendamos que o mapa apresente informação mais clara e coerente para os diferentes contratos.
- 7º. Outra questão que identificámos ao efetuarmos o cruzamento entre o mapa dos contratos remetidos pela Câmara e a informação extraída do portal base.gov, é que existem contratos que não constam no portal. Indagamos a Câmara sobre estas situações tendo-nos sido apresentada evidência da publicação. No entanto, quando se extrai o mapa do portal não aparecem vários contratos, como por exemplo os contratos com os fornecedores SOLNAVE e KPMG.
- 8º. No que diz respeito aos prestadores de serviços, não aparecem no portal os contratos com a Susana Tenda, Roberto Ribeiro, Ana Sofia Teixeira. Este tipo de contratos não estava a ser publicado no portal, uma vez que o entendimento do Município à data era que as avenças não eram obrigatórias de publicação.
- 9º. Outra situação que conseguimos apurar foi relativamente ao contrato celebrado com o prestador Francisco António Vilela Ribeiro que, desde 2012, não é celebrado contrato / aditamento. É necessário ter em atenção o estabelecido no CCP quanto ao período máximo de renovação dos mesmos. De acordo com o Código dos Contratos Públicos, o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto. (artigo 440º do CCP). Desta forma, é necessário proceder-se á realização do procedimento de contratação adequado, face ao valor da despesa estimada a realizar.
- 10º. Do que chegou ao nosso conhecimento, conseguimos apurar que para o ano de 2018 a Câmara Municipal tem já compromissos assumidos o valor 598.437,10 €, relativos a contratos, conforme se demonstra no Mapa do Anexo XVII.

- 11º.** Do cruzamento entre o mapa dos contratos e o mapa dos compromissos plurianuais identificámos divergências entre os valores apurados para anos seguintes e os valores que constam no mapa dos compromissos plurianuais.
- 12º.** Por outro, temos situações em que não conseguimos identificar os contratos no mapa dos compromissos, apresentando-se no Anexo XVIII o resumo desta análise.
- 13º.** Pelo quadro constante do Anexo XVIII podemos verificar que, em alguns casos, existem compromissos assumidos para anos futuros, já registados, mas cujos valores não estão conformes os contratos.
- 14º.** É o caso dos contratos com os fornecedores: Konica; Banco BPI; Leaseplan; Tiago Meireles; MEO; Marco Rocha; Smart Vision; Auto Tâmega, entre outros. Por outro lado, existem contratos que não conseguimos identificar no mapa dos compromissos plurianuais, como é o caso dos contratos com os seguintes fornecedores: KPMG; Medidata; Primetour; Marcelo Delgado; Paula Marcolino; GEOATRIBUTO e Euroessen.
- 15º.** De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro / Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, de acordo com o artigo 6º / Compromissos Plurianuais, entendendo-se por compromisso plurianual os que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. Desta forma, para dar integral cumprimento a esta lei, a Câmara deverá ter em atenção se estão contemplados todos os compromissos para anos futuros e se os montantes refletidos são os reais.
- 16º.** Do que podemos indagar junto dos colaboradores da Câmara está em mão a aquisição de segmento do sistema informático para a inserção de forma assertiva destes contratos/valores, de forma a que quando a for necessário retirar uma listagem dos valores comprometidos para anos futuros, sejam apresentados os valores reais.
- 17º.** Esta aquisição é fundamental, uma vez que irá agilizar todo o processo e terão muito mais confiança na informação retirada do programa.



VII. Notas sobre a situação Financeira

Primeiro. Tendo em conta o balancete disponibilizado reportado a 31 de dezembro de 2017, elaborámos o Balanço e a Demonstração de Resultados, existindo alguns aspetos que gostaríamos de referir.

1º. Balanço / Ativo constante do Anexo XIX

- i. A Certificação Legal das Contas reportada a 31 de dezembro de 2017 (e 2016) apresentava uma reserva na área do património, justificada pelo facto do Revisor não ter conseguido estabelecer uma correspondência integral entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária e o inventário de bens do Município, sendo que também não foram obtidas as certidões da Conservatória do Registo Predial.
- ii. Desta forma, o revisor não se pronuncia quanto à razoabilidade dos montantes relevados no património do Município, relacionados com imóveis, nem quantifica os efeitos de eventuais ajustamentos decorrentes do trabalho de reconciliação entre estas fontes de informação.
- iii. Considerando a informação do balancete reportado a 31 de dezembro de 2017, tendo em conta as rubricas associadas a Terrenos e Edifícios e outras construções, apuram-se os montantes constantes do Anexo XX.
- iv. Se avaliarmos o peso destas rubricas no total de balanço do Município, verifica-se que o Revisor não dá opinião sobre 90% do total de balanço, o que é um valor expressivo.
- v. Também a realçar o incremento na conta de Outros Devedores, no valor de 514 milhares de euros, relacionados com uma verba da EDP a receber – 350.000 euros e da Associação Vale do Tua – 75.000 euros.

- vi. Verifica-se igualmente, um incremento nas contas de Depósitos Bancários, face a 2016, na ordem dos 322 milhares de euros. No entanto, este crescimento das disponibilidades está relacionado com o forte aumento das dívidas a terceiros.

Segundo. Balanço / Fundo Patrimonial e Passivo constante do Anexo XXI

1º. Balanço / Ativo constante do Anexo XX

i. Passivos

1. Verifica-se um incremento significativo no Passivo e nas responsabilidades do Município (dívidas a terceiros e parte da rubrica de acréscimos de custos), que acaba por anular a redução do passivo bancário, na ordem de um milhão de euros.
2. As dívidas a fornecedores aumentaram 243 milhares de euros face a 2016 (incluindo os fornecedores de imobilizado) e a rubrica de acréscimos e diferimentos aumentou 462 milhares de euros.
3. Na rubrica de acréscimos e diferimentos estão refletidas as responsabilidades já assumidas pelo Município, mas cujas faturas não deram ainda entrada nos serviços de contabilidade.
4. Uma parte do valor respeita aos custos de férias e subsídio de férias a pagar em 2018 mas cujos direitos se referem a 2017, no montante de 270 mil euros, e o remanescente relacionados com serviços / bens já adquiridos / prestados em 2017 mas cujas faturas serão recebidas em 2018. O detalhe destes montantes é o constante do Quadro incluso no Anexo XXI.
5. O incremento face a 2016 reflete o reconhecimento de custos que embora não pagos, já foram prestados no exercício de 2017 (e anteriores).
6. Como já foi referido em capítulo anterior, foram tomadas em conhecimento diversas despesas, muitas sem o devido tratamento em sede de despesa pública, no montante de 363 milhares de euros. Deste montante, cerca de 246 milhares de euros foram reconhecidos em



31/12/2017, tendo ficado 117 milhares de euros por reconhecer no passivo da Câmara.

7. Da parte que foi reconhecida pelo Município (246 mil euros), cerca de 188 mil euros foram reconhecidos por contrapartida de Resultados Transitados (conta # 59 – Resultados transitados). Se todos estes custos fossem reconhecidos na demonstração de resultados, o resultado líquido do exercício de 2017 seria negativo em 150 mil euros.
8. Resumindo, verifica-se um crescimento significativo da dívida do Município a terceiros (exceto entidades bancárias), em mais de 800 milhares de euros, quando comparados com o ano anterior.

ii. Dívidas a Terceiros / Fornecedores e Fornecedores de Imobilizado constante do Anexo XXII

iii. Passivos Bancários em 31 de dezembro de 2017 constante do Anexo XXIII

1. Efetuamos o cruzamento destes montantes com a informação constante no mapa de responsabilidades do Banco de Portugal não tendo sido apuradas diferenças.

iv. Responsabilidades contingentes

1. Contrato de concessão com as Águas do Norte, S.A.

- a. A entidade Águas do Norte, S.A. tem atribuído, em regime de concessão, a exploração e a gestão do sistema de abastecimento de água e saneamento no Norte de Portugal, em regime de exclusivo.
- b. Desta forma, estão impedidas outras entidades de desenvolver qualquer natureza das atividades concessionadas nas áreas abrangidas pelo sistema, designadamente a captação de água para

consumo próprio e a recolha, tratamento e rejeição de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas.

- c. No contrato celebrado com o Município de Murça, em 2001, este ficou obrigado ao pagamento de valores mínimos e a respeitar a exclusividade na atividade concessionada.
- d. Considerando que os consumos de 2016 foram inferiores aos que constam no contrato de concessão, e segundo as Águas do Norte, por causa imputável ao utilizador municipal por ter captações próprias que são introduzidas no sistema de abastecimento de água, as Águas do Norte emitiram uma fatura de acerto para o ano de 2016, no valor de 156.729 euros (com IVA).
- e. Nos termos do contrato de concessão, o valor fixado para o Município, de consumo mínimo, é de 309.298 euros, tendo o Município apenas consumido 161.440 euros (valores sem IVA).
- f. Este valor não está considerado no orçamento, como compromisso assumido e não pago.
- g. Se considerarmos esta situação para o ano de 2017, também neste ano não foi consumido o valor mínimo estabelecido em contrato.
- h. O Valor que consta no balancete patrimonial totaliza 215.817 euros, pelo que poderão estar em falta em termos de montantes para atingir o contratualizado o montante aproximado de 93 mil euros.
- i. Por outro lado, deverá o Executivo avaliar se o consumo estabelecido no contrato está em linha com as reais necessidades do Município. Atendendo que há um consumo mínimo estabelecido, deverá ser ponderada a possibilidade ou de renegociar as condições contratuais ou da continuidade de



introdução no sistema dos recursos próprios (captação própria), que também implica incorrer-se em custos.

2. Escola Profissional Marquês de Valle Flôr

- a. Nos termos da comunicação recebida do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, transmite-se as conclusões decorrentes de uma auditoria efetuada pela Inspeção Geral de Finanças à Escola Profissional de Valle Flôr, onde se conclui que as verbas transferidas para essa escola, reconhecidos como subsídios à exploração, estão em desconformidade legal com as regras prescritas no Regime Jurídico da atividade empresarial local (RJAEI).
- b. Nos termos do RJAEI a transferência de verbas para entidades classificadas como 'subsídios à exploração' dependem sempre da celebração de contratos – programa, os quais se encontram proibidos entre entidades públicas participantes e as sociedades comerciais participadas.
- c. Nesta conformidade, as verbas que foram transferidas nos últimos anos para a Escola Profissional estão em desconformidade com a lei em vigor.

v. CONCLUSÃO

1. De 2016 para 2017 as dívidas a fornecedores aumentaram 243 milhares de euros (incluindo os fornecedores de imobilizado) e a rubrica de acréscimos e diferimentos aumentou 462 milhares de euros.
2. Por outro lado, chegaram ao nosso conhecimento diversas despesas, cuja maioria não apresenta o devido tratamento em sede de despesa pública, no montante de 363 milhares de euros, das quais apenas 246 milhares de euros foram reconhecidos em 31/12/2017. Ficaram, assim 117 milhares de euros por reconhecer no passivo da Câmara.

3. Da parte que foi reconhecida pelo Município (246 mil euros), cerca de 188 mil euros foram reconhecidos em resultados transitados (conta # 59 – Resultados transitados). Se todos estes custos fossem reconhecidos na demonstração de resultados, o resultado líquido do ano de 2017 seria negativo em 150 mil euros.
4. Assim, verifica-se um crescimento significativo das responsabilidades do Município perante terceiros (exceto entidades bancárias), em mais de 800 milhares de euros.
5. Embora a prática seja a contratação de serviços por períodos anuais, o que faz que não apareçam nos compromissos plurianuais, fizemos uma análise às despesas que se assumem de natureza regular (considerando os passivos bancários) para os próximos 4 anos, tendo-se estimado as seguintes necessidades de fundos disponíveis em termos de despesas correntes (com a informação que chegou ao nosso conhecimento), elemento que se encontra ínsito no Anexo XXIV.
6. Para além destes gastos, são ainda certas e permanentes as despesas identificadas no Anexo XXVI.
7. Assim, os níveis de despesa anuais (sem considerar os investimentos do PPI) rondam os 5 milhões de euros.
8. No ano de 2018, o Executivo terá que considerar como necessidades de fundos disponíveis os montantes que permitam pagar as dívidas/responsabilidades que transitam de 2017, a saber:

Fornecedores + Fornecedores de imobilizado	544 mil euros
Outros Credores	225 mil euros
Outros passivos	364 mil euros
Passivos omissos	117 mil euros



9. Desta forma, os montantes que poderão ficar disponíveis para a realização de investimento são manifestamente residuais face às necessidades atuais para fazer face às despesas correntes.

Terceiro. Demonstração de Resultados / 2017 constante do Anexo XXVII

- 1º. Relativamente às rubricas de custos, verifica-se um acréscimo de 327 milhares de euros, destacando-se o incremento nos custos extraordinários, refletindo 203 milhares de euros resultantes de correções relativas a exercícios anteriores.
- 2º. Do lado dos proveitos, há um aumento em todas as rubricas operacionais, tendo as transferências do OE crescido 337 mil euros face a 2016.

VIII. Estrutura organizativa

- 1º. De acordo com a estrutura orgânica o Município apresentava, à data da realização do presente trabalho, um organograma composto por duas divisões (Divisão Financeira e Administrativa e a Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente), centralizando-se todas as competências associadas a essas duas divisões em dois Diretores de Serviço.
- 2º. A Divisão Financeira e Administrativa apresenta sob sua responsabilidade as competências inerentes às funções de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, mas também da Comunicação, Educação, Cultura e Ação Social. Na Divisão de Planeamento e Obras, a área da Gestão Urbana e Obras Particulares, bem como a área Operacional/Oficinas/Jardins, concentrando um leque de serviços que em nada se especializam o se possam tornar mais eficientes.
- 3º. Sendo uma das funções fundamentais a desenvolver pela Câmara, na aposta em iniciativas, programas, candidaturas e projetos na gestão urbana, no desenvolvimento económico, na modernização administrativa, na comunicação, na ação operacional e de ação social, faz sentido ser desenvolvido por pessoas com competências específicas em cada uma destas matérias.
- 4º. Assim, tendo em conta a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, diploma legal que aprova o Orçamento do Estado para 2017, introduziu, através do seu artigo 255º, alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que adapta o Estatuto do Pessoal Dirigente à Administração Local. Entre as alterações introduzidas ao regime previsto na Lei n.º 49/2012, destacamos, desde logo, a revogação dos seus artigos 8º, 9º e 25º.
- 5º. Sendo certo que as normas, agora revogadas, estabeleciam as regras e critérios a observar na previsão, e respetivo provimento, de cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, limitando o número máximo dos mesmos em função da população e do número de dormidas turísticas no Município.
- 6º. Partindo destas premissas, rapidamente se conclui que, na presente data, a previsão e provimento de cargos de chefia intermédia de 2º e 3º grau, não se encontra limitada, legalmente, e por esta via, quanto ao respetivo número, sem prejuízo do cumprimento das regras de equilíbrio financeiro aplicáveis às autarquias locais.

- 7º. Nesta linha, deverá o Executivo avaliar se a atual estrutura organizativa dará resposta às atribuições e competências para as quais está mandatado. Recomendação, sobre a qual, nos comunicou, atendendo às atuais necessidade de funcionamento e organização dos serviços municipais, que pretende, em termos gerais, uma alteração parcial da estrutura atualmente existente, com a criação de três novas unidade orgânicas flexíveis de 2º grau, e quatro novas unidades orgânicas de 3º grau.
- 8º. Alteração que pretende cumprir, principalmente os seguintes objectivos: Unidade e eficácia da ação; Aproximação dos serviços aos cidadãos; Desburocratização; Racionalização de meios; Eficiência na afetação dos recursos públicos; Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado; Garantia da participação dos cidadãos;
- 9º. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.
- 10º. Ao nível dos Recursos Humanos e comparando o balanço social de 2016 com 2017, verifica-se o seguinte:

Ano de 2016 - Balanço Social									
Vínculo contratual	Dirigente Superior	Dirigente Intermédio	Carreiras Gerais Técnico Superior	Carreiras Gerais Assistente Técnico	Carreiras Gerais Assistente Operacional	Informática	Outros	Total	
	Comissão de Serviço		2					1	3
CTFP por tempo indeterminado			15	31		65	3	3	117
CTFP a termo resolutivo certo							1		1
CTFP a termo resolutivo incerto									0
Outra									0
	0	2	15	31		65	3	5	121

Ano de 2017 - Balanço Social									
Vínculo contratual	Dirigente Superior	Dirigente Intermédio	Carreiras Gerais Técnico Superior	Carreiras Gerais Assistente Técnico	Carreiras Gerais Assistente Operacional	Informática	Outros	Total	
	Comissão de Serviço		2					2	4
CTFP por tempo indeterminado			15	30		63	3	3	114
CTFP a termo resolutivo certo									0
CTFP a termo resolutivo incerto									0
Outra									0
	0	2	15	30		63	3	5	118

- 11º. Os recursos humanos incluem o pessoal não docente, que presta serviços nos agrupamentos escolares do concelho, que em 31 de dezembro de 2017 totalizavam 25 pessoas.
- 12º. No âmbito do levantamento efetuado, foram identificadas situações inconsistentes no âmbito do SIADAP–Sistema de avaliação de desempenho dos funcionários do Município.

- 13º.** Foi elaborado estudo por parte de dois consultores externos, no ano de 2016, onde foi efetuada uma análise, individual e concreta, dos processos de avaliação de desempenho para os períodos de 2004 a 2012 e 2013 a 2014.
- 14º.** Como conclusão, é referido a total ausência de homogeneidade na aplicação do SIADAP a partir de 2007, bem como a inexistência de avaliações entre 2007 e 2013/2014.
- 15º.** Tal como refere o estudo, estas situações foram motivadas por total inércia da entidade empregadora.
- 16º.** Com base nessas limitações, os consultores externos tiveram de considerar uma série de pressupostos que permitissem colmatar a informação em falta, os quais estão devidamente suportados no corpo do relatório.
- 17º.** No entanto, foram identificadas divergências entre as deliberações constantes nas atas do Conselho de Coordenação da Avaliação da Câmara Municipal de Murça (que não se encontram assinadas pela totalidade dos membros) e as classificações que se encontram nas fichas de avaliação do desempenho constantes nos files pessoais e homologados pelo Sr. Presidente da Câmara em funções nessas datas.
- 18º.** Estas situações originaram situações de divergências nas posições remuneratórias de alguns dos funcionários da Câmara, não estando ainda clarificadas todas as situações pelo presente Executivo.
- 19º.** É, pois, notório, até pelo que se encontra referido no estudo preparado por consultores externos sobre esta matéria, que o Município não deu cumprimento, de forma adequada, ao estabelecido na lei sobre esta matéria.
- 20º.** Estas situações irão originar o pagamento de retroativos, ainda significativos, a alguns dos colaboradores do Município. O efeito desta situação no orçamento do Município será um acréscimo das despesas com pessoal no valor aproximado de 100 mil euros, valor este que não foi contemplado na elaboração do orçamento para o ano de 2018.



- 21º.** Recomendamos, assim, que o Executivo dê cumprimento às regras definidas nestas matérias, procedendo às avaliações dos recursos humanos, deixando evidência das notas atribuídas a cada recurso.

IX. Norma de Controlo Interno

1º. Em termos de sistema de controlo interno da Câmara Municipal de Murça, encontra-se aprovado por deliberação da Câmara, em reunião ordinária, realizada em 18 de abril de 2002 a Norma de Controlo Interno em vigor.


2º. Do que nos foi possível aferir, existem diversos processos definidos na norma cujos procedimentos não estão a ser cumpridos em conformidade com o que está aprovado, nomeadamente nos seguintes processos:

a. Existências

- i. Não existia um armazém para armazenar os materiais adquiridos para a reparação / beneficiação dos ativos do município.
- ii. Como tal, o processo de controlo dos materiais que são adquiridos é insuficiente uma vez também não ser procedimento elaborarem-se folhas de obra para a totalidade das reparações / beneficiações onde são imputados os materiais.
- iii. Desta forma, não foram efetuadas conferências a eventuais existências a 31 de dezembro de 2017.

b. Contas de Terceiros

- i. A norma de controlo interno refere que as compras deverão ser promovidas pela Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços.
- ii. Conforme iremos verificar no corpo do presente relatório, tal não é cumprido na sua plenitude uma vez terem sido detetadas situações em que não foram cumpridas as regras da despesa pública.
- iii. Verificou-se a aquisição de bens e a prestação de serviços sem que existisse processo formalmente constituído na secção de aprovisionamento, sem que se



tenha dado cumprimento às regras da prévia cabimentação e da verificação da existência de fundos disponíveis.

- iv. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).
- v. Tal como será identificado, existem situações em que os funcionários da Câmara se dirigiam diretamente aos fornecedores para requisição dos materiais, sendo o fornecedor que preenchia a 'guia de saída', as quais, por regra, eram faturadas no final do mês.
- vi. Este procedimento também não está em conformidade com o que consta na Norma de Controlo Interno sobre esta matéria.

3º. Imobilizado

- a. Nesta matéria, o Revisor Oficial de Contas do Município tem vindo a colocar uma reserva na Certificação Legal de Contas pelo facto de não se encontrar reconciliados os dados constantes nos registos da Administração Tributária e o inventário de bens do Município (em termos de património imobiliário), sendo que também não estão disponíveis as certidões da Conservatória do Registo Predial.
- b. Identificámos que nem todos os bens estão ainda etiquetados, e que o processo de conferência, embora iniciado, não está finalizado, podendo, inclusivamente, existir a necessidade de se registarem abates de itens que já não existam ou estão obsoletos.
- c. Desta forma, não estão a ser executados os procedimentos instituídos na Norma de que durante o mês de dezembro de cada ano, se deve proceder à verificação dos bens do ativo imobilizado, conferindo-a com os registos procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

4º. Âmbito geral

- a. Atendendo a que em janeiro de 2019 irá ser implementado o novo referencial contabilístico – SNC-AP, recomendamos que a Norma seja objeto de revisão e atualização para ficar a dar resposta às exigências do novo normativo.

5º. Plano de Corrupção

- a. No site do Município encontra-se divulgado o seu Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, datado de 31 de março de 2015.
- b. Contudo, como o próprio relatório refere, terá que ser efetuado o acompanhamento anual sobre a execução do referido plano, o qual não foi elaborado.

X. Inventário sumário das situações detetadas

Primeiro. Estrutura organizativa

a. FACTO

- i. Perante as alterações legislativas e levando em especial linha de atenção as necessidades associadas ao correto funcionamento dos serviços municipais cumpre, agora, proceder à alteração da estrutura definida, acompanhando a alteração legislativa consagrada, sobre a matéria, na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, no sentido de dotar o Município de condições funcionais que possam dar resposta aos desafios que diariamente se lhe colocam.

b. RISCO

- i. Não adotar as políticas necessárias ao desenvolvimento eficiente e especializado do Município, mediante a aplicação de políticas adequadas nas várias áreas de ação.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Deverá o Executivo avaliar se a atual estrutura organizativa dará resposta às atribuições e competências para as quais está mandatado.



Segundo. Recursos Humanos

a. FACTO

- i. No âmbito do levantamento efetuado, foram identificadas situações inconsistentes no âmbito do SIADAP – Sistema de avaliação de desempenho dos funcionários do Município.
- ii. Um estudo efetuado, encomendado pelo anterior executivo em 2016, conclui na total ausência de homogeneidade na aplicação do SIADAP a partir de 2007. Verificamos, inclusivamente, que alguns dos colaboradores não tiveram a totalidade das avaliações que seriam exigíveis entre 2007 e 2013/2014.
- iii. Tal como refere o estudo, estas situações resultaram da total inercia e irresponsabilidade dos anteriores executivos.

b. RISCO

- i. Avaliações que sustentam as progressões de carreiras dos funcionários não estarem devidamente justificados.
- ii. Situações de divergências nas posições remuneratórias de alguns dos funcionários da Câmara.
- iii. Incumprimento, por parte do executivo anterior ao estabelecido na lei sobre esta matéria.
- iv. Estas situações irão originar o pagamento de retroativos, ainda significativos, a alguns dos colaboradores do Município.
- v. O efeito desta situação no orçamento do Município poderá ter um impacto orçamental que poderá aproximar-se dos 100.000 euros. Valor não foi contemplado na elaboração do orçamento para o ano de 2018.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. O Executivo deverá dar cumprimento ao que está estabelecido na lei sobre esta matéria, procedendo à avaliação e definição de objetivos de forma consistente e eficaz.

Terceiro. Norma de Controlo Interno / Existências

a. FACTO

- i. Não existe um local apropriado (armazém) para armazenar os materiais adquiridos para a reparação / beneficiação dos ativos do município.
- ii. Como tal, o processo de controlo dos materiais que são adquiridos é insuficiente uma vez também não ser procedimento elaborarem-se folhas de obra para a totalidade das reparações / beneficiações onde são imputados os materiais.
- iii. Desta forma, não foram efetuadas conferências a eventuais existências existentes a 31 de dezembro de 2017.

b. RISCO

- i. Falta de controlo dos ativos do Município.
- ii. O efeito desta situação no orçamento do Município poderá ter um impacto orçamental que poderá aproximar-se dos 100.000 euros. Valor não foi contemplado na elaboração do orçamento para o ano de 2018.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Implementação de procedimentos que estão instituídos na Norma de Controlo Interno.

Quarto. Norma de Controlo Interno / Contas de Terceiros

a. FACTO

- i. A norma de controlo interno refere que as compras deverão ser promovidas pela Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços.
- ii. Identificaram-se situações em que não foram cumpridos, na sua plenitude, estes procedimentos uma vez terem sido detetadas situações em que não foram cumpridas as regras da despesa pública. Verificou-se a aquisição de bens e a prestação de serviços sem que existisse processo formalmente constituído

na secção de aprovisionamento, sem que se tenha dado cumprimento às regras da prévia cabimentação e da verificação da existência de fundos disponíveis.

- iii. Tal como será identificado, existem situações em que os funcionários da Câmara se dirigiam diretamente aos fornecedores para requisição dos materiais, sendo o fornecedor a preencher a 'guia de saída', as quais, por regra, eram faturadas à Câmara no final do mês.

b. RISCO

- i. Inadequado controlo sobre os ativos da Câmara.
- ii. Inadequado controlo sobre as despesas apresentadas à Câmara para pagamento.
- iii. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Deverá ser criado um 'armazém' onde os materiais sejam controlados. As saídas de armazém só deverão ocorrer mediante apresentação de requisições, identificando o serviço requisitante e a obra onde serão imputados.
- ii. Deverão ser efetuadas conferências regulares ao armazém.
- iii. Deverão ser cumpridas as regras inerentes ao processo de realização da despesa pública

Quinto. Norma de Controlo Interno / Imobilizado

a. FACTO

- i. Identificámos que nem todos os bens estão ainda etiquetados, e que o processo de conferência, embora iniciado, não está finalizado, podendo, inclusivamente, existir a necessidade de se registarem abates de itens que já não existam ou estão obsoletos.
- ii. Desta forma, não estão a ser executados os procedimentos instituídos na Norma de que durante o mês de dezembro de cada ano, se deve proceder à verificação dos bens do ativo imobilizado, conferindo-a com os registos

procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

- b. RISCO**
 - i. Inadequada salvaguarda dos ativos do Município.
 - ii. Inadequado controlo sobre os ativos do Município.
- c. RECOMENDAÇÃO**
 - i. Serem implementados os procedimentos estabelecidos na norma de controlo interno sobre esta matéria.

Sexto. Norma de Controlo Interno

- a. FACTO**
 - i. Norma de controlo Interno do Município foi aprovada em 2002.
- b. RECOMENDAÇÃO**
 - i. Atendendo a que em janeiro de 2019 irá ser implementado o novo referencial contabilístico – SNC-AP, recomendamos que a Norma seja objeto de revisão e atualização para ficar a dar resposta às exigências do novo normativo

Sétimo. Plano de Corrupção

- a. FACTO**
 - i. No site do Município encontra-se divulgado o seu Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, datado de 31 de março de 2015.
 - ii. Contudo, como o próprio relatório refere, terá que ser efetuado o acompanhamento anual sobre a execução do referido plano.
- b. RECOMENDAÇÃO**
 - i. Efetuar o acompanhamento anual do plano de prevenção de riscos corrupção e infrações conexas, nos termos da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro

Oitavo. Orçamento inicial da receita

a. FACTO

- i. Verifica-se a diminuição do orçamento nas rubricas de Capital, com redução na ordem dos 35%

b. RISCO

- i. Atrasos na entrada de receita nos cofres da Câmara por falta de informação entre as várias divisões da Câmara.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Efetuar um acompanhamento regular da execução dos protocolos existentes e definir os procedimentos que cada divisão terá de efetuar.

Nono. Orçamento inicial da despesa

a. FACTO

- i. Verifica-se um crescimento no orçamento de 2018, face ao executado em 2017 motivado pelos compromissos assumidos em 2017 e não pagos, que tiveram que ter 'cobertura orçamental' em 2018.

b. RISCO

- i. Não estarem a ser cumpridas, em toda a sua plenitude, as regras da realização da despesa pública, nomeadamente ao nível da validação dos fundos disponíveis.
- ii. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Cumprimento das regras de execução da despesa pública.

Décimo. Pessoal / Pagamento de horas extra

a. FACTO

- i. Não existe autorização prévia na realização das horas extra e de fundamentação para a sua necessidade.
- ii. Autorização, pelo Sr. Presidente ou por delegação de competências no Vice-Presidente, que apenas ocorreu no momento em que foi solicitado o pagamento destes abonos.

b. RISCO

- i. Verifica-se o pagamento de horas extraordinárias com regularidade e sem autorização prévia.
- ii. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Análise das reais necessidades da realização de horas extra e que se reorganizem os recursos face às necessidades, minimizando ao máximo a necessidade de pagamento de horas extra.

Décimo primeiro. Pessoal / Mobilidade Interna

a. FACTO

- i. Foram deliberadas pelo anterior executivo mobilidades internas entre categorias no período eleitoral, das últimas autárquicas.
- ii. Por outro lado, a legislação em vigor consagra o dever de fundamentação de qualquer despacho que promova a mobilidade de trabalhadores, tendo por base a conveniência para o interesse público, o qual pressupõe a concreta exposição dos fundamentos de facto e de direito do instituto jurídico da mobilidade.

- iii. A falta de audição prévia do Diretor do Agrupamento de Escolas de Murça, em alguns dos funcionários, bem como a falta de publicação dos atos administrativos, quando legalmente exigida, implica a respetiva ineficácia.
 - iv. Da leitura dos despachos, verificamos que apenas consta uma referência genérica ao interesse público, não especificando os motivos que concretamente justificam a mobilidade dos trabalhadores.
- b. RISCO**
- i. Terem sido promovidos trabalhadores sem que a respetiva fundamentação permitisse aferir sobre a real conveniência para o interesse público, bem como, e principalmente, a tramitação legalmente exigida, referida do quadro que antecede.
- c. RECOMENDAÇÃO**
- i. O novo Executivo terá que reavaliar a real conveniência para o interesse público destas promoções / mobilidades, sendo que, a recomendação primordial é dar cumprimento à legislação aplicável.

Décimo segundo. Execução orçamental / Aquisição de bens e serviços

- a. FACTO**
- i. Em 2017 o mapa de execução orçamental evidência compromissos por pagar de 577 milhares de euros (em 2016 cerca de 325 mil euros), ou seja, um crescimento de dívida de mais 251 milhares de euros, com tratamento formal, aquém dos valores reais onde constam aquisições sem o procedimento administrativo e formal legalmente exigível, nos termos das regras de execução da despesa pública.
- b. RISCO**
- i. Falta de fundos disponíveis que permitam ao Município cumprir as suas responsabilidades assumidas.
 - ii. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).
- c. RECOMENDAÇÃO**

- i. Maior controlo sobre os compromissos assumidos, face aos seus fundos disponíveis.
- ii. Cumprimento da legislação em vigor sobre esta matéria.

Décimo terceiro. Execução orçamental / Aquisição de bens e serviços

a. FACTO

- i. Foram identificadas despesas (bens já adquiridos / serviços já prestados) sem terem sido cumpridos os respetivos procedimentos de despesa pública, no montante de 363 milhares de euros.

b. RISCO

- i. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).

Décimo quarto. Gestão de frota

a. FACTO

- i. Existem divergências entre os Km 's que são preenchidos pelos funcionários que preenchem as folhas e os dados que são extraídos no site da Repsol, sendo essas diferenças imputadas a *Km 's perdidos*, ou seja, não são imputados a nenhuma divisão.
- ii. Apura-se diferença entre os montantes que estão inseridos na aplicação de gestão de viaturas em termos de gasóleo e os montantes relevados na contabilidade de aproximadamente 17 mil euros.

b. RISCO

- i. Utilização indevida das viaturas da Câmara.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Relativamente ao enunciado em i. deverão ser justificadas as diferenças entre os km's que constam das folhas de controlo de km's preenchidas pelos funcionários e os que são extraídos do site da Repsol (aquando do abastecimento).

- ii. Relativamente ao enunciado em ii. deverão ser tomadas diligências de reconciliação entre os dados que constam no sistema de gestão de frota e os registos contabilísticos na parte financeira.

Décimo quinto. Viaturas

a. FACTO

- i. Identificámos na lista de veículos associados à Câmara na Autoridade Tributária (AT), duas viaturas que não aparecem nos mapas de apuramento de custos de abastecimento, os veículos com as matrículas 20-03-EM e 50-29-PH.

b. RECOMENDAÇÃO

- i. Manter atualizados os registos no site da AT.

Décimo sexto. Águas e saneamento

a. FACTO

- i. Em 31 de dezembro de 2017, a dívida reconhecida no balanço às Águas do Norte totaliza 198 mil euros (estando 41 mil euros na conta de fornecedores e 157 milhares de euros em acréscimos e diferimentos).
- ii. O valor reconhecido em acréscimos e diferimentos não teve o respetivo tratamento orçamental. Embora seja uma fatura de fevereiro de 2017, a mesma não foi comprometida e não se encontra relevada nos compromissos assumidos e não pagos.

b. RISCO

- i. Esta situação consubstancia uma violação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, sendo que os responsáveis poderão incorrer em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e/ou reintegratória.
- ii. Por outro lado, não consta dos reportes associados a informação sobre dívida vencida e não paga (pagamentos em atraso).

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Dar cumprimento das leis e regulamentos em sede de despesa pública.
- ii. Dar cumprimento ao princípio contabilístico da especialização dos exercícios.

Décimo sétimo. Águas e saneamento

a. FACTO

- i. De acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, encontra-se fixado o abastecimento mínimo de cerca de 309.298 euros / ano, o que implica que caso o Município não atinja este valor de consumo, é sempre faturado pela diferença entre o consumo real e o contratualizado.
- ii. Se considerarmos os valores que constam no balancete da contabilidade patrimonial relativos aos consumos de água, em 2017 existirá um défice entre a água adquirida (215 mil euros) e o valor que está estabelecido no contrato de concessão de aproximadamente 93 milhares de euros.

b. RISCO

- i. Prejuízos patrimoniais para o Município uma vez que não atinge os níveis de consumo contratualizados

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Necessidade de o Executivo renegociar as condições contratuais com as Águas do Norte, nomeadamente, no que se relaciona com os níveis de consumos mínimos.

Décimo oitavo. Águas e saneamento

a. FACTO

- i. Nos anos de 2015 e 2016 o resultado líquido das atividades associadas à água e saneamento é altamente negativo (prejuízo superior a 500 mil euros).
- ii. Quando confrontada a quantidade de água adquirida com a quantidade de água vendida, apura-se uma taxa de perdas na ordem dos 79% em 2015 e 68% em 2016.

b. RISCO

- i. Vultuosos prejuízos patrimoniais para o Município neste sector.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. É fundamental que o Município desenvolva as ações de fiscalização para controlar as fraudes na leitura dos contadores e nos roubos de água, bem como a colocação de contadores em todos os pontos de consumo.
- ii. Por outro lado, é fundamental um controlo efetivo sobre eventuais pontos de rutura já que as taxas de perda apresentadas são muitíssimo elevadas.
- iii. É necessário, também, que o Executivo dê cumprimento às regras e procedimentos emanados pelo Regulador sobre esta matéria, ao nível de recuperação de custos com estas atividades.

Décimo nono. Dívidas de Clientes / Águas e saneamento / Águas do Interior Norte, S.A.

a. FACTO

- i. Das informações obtidas do sector das águas, o sistema emite avisos de corte quando existem dívidas, avisos esses que são enviados aos munícipes, mas, por indicação do anterior Executivo, não se efetuavam os respetivos cortes.
- ii. É importante referir que a adesão a esta entidade poderá permitir ao Município a correção de todas as falhas identificadas.

b. RISCO

- i. Prejuízos patrimoniais para o Município.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Deverá o Município diligenciar junto dos devedores o recebimento dos montantes em falta, procedendo-se ao corte de abastimento em caso de não pagamento.

Vigésimo. Outros bens / Outros serviços

a. FACTO

- i. Em termos de execução, estas rubricas totalizam 25% da despesa paga em 2017 em aquisição de bens e prestação de serviços.
- ii. De acordo com o definido no classificador económico, estas rubricas deverão assumir um carácter residual uma vez que, conforme o DL 26/2002, de 14 de

fevereiro, só lhe devem ser afetas as despesas que não possam ser tipificadas nas rubricas do respetivo subagrupamento.

b. RISCO

- i. Não apresentação da despesa realizada pela sua natureza.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Sendo de utilização residual, recomendando-se que a despesa seja classificada atendendo à sua natureza, e não em contas 'saco'.

Vigésimo primeiro. Contratação Pública

a. FACTO

- i. Nos procedimentos referentes ao adjudicatário Cotefis, em Maio de 2017, verificamos que existem cinco ajustes diretos com convite a uma entidade, embora se trate do mesmo CPV: Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

b. RISCO

- i. Embora os serviços prestados apresentem localizações diferentes, essa questão, por si só, não justifica a decisão do procedimento selecionado.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Deveria ter sido efetuada uma consulta ao mercado, ou mesmo um convite a várias entidades, de forma a garantir que a aquisição seja a mais adequada para as necessidades do Município e se cumpra o princípio da economia, eficácia e eficiência.

Vigésimo segundo. Contratação Pública

a. FACTO

- i. Nos procedimentos com o adjudicatário Higinio Pinheiro & Irmão S.A. verificamos que no exercício de 2013 foram efetuadas duas empreitadas com o mesmo CPV: Pavimentação de estradas, com um curto espaço de tempo entre si (uma foi celebrada em 06-06-2013 e outra em 10-07-2013).

b. RISCO

- i. Embora tenham sido serviços prestados em localizações diferentes, deveria ter-se avaliado se o procedimento a executar englobasse todos os serviços e assim garantir que as aquisições cumpriam o princípio da economia, eficácia e eficiência.
 - ii. Ambos os procedimentos apresentam montantes muitíssimo próximos dos limiares aceites.
- c. RECOMENDAÇÃO**
- i. Deveria ter sido efetuada uma consulta ao mercado, ou mesmo um convite a várias entidades, de forma a garantir que a aquisição seja a mais adequada para as necessidades do Município e se cumpra o princípio da economia, eficácia e eficiência.

Vigésimo terceiro. Contratação Pública

- a. FACTO**
- i. Para os seguros não existem procedimentos de contratação pública efetuados recentemente.
 - ii. Os custos estão ao abrigo de procedimentos de contratação efetuados em 2012, logo o prazo de prorrogação já ultrapassou o prazo estipulado no artigo 440º do CCP, que refere que o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto.
- b. RISCO**
- i. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).
- c. RECOMENDAÇÃO**
- i. Assim deveriam ter sido efetuados novos procedimentos de contratação quando estes excederam o limite dos 3 anos.

Vigésimo quarto. Contratação Pública

a. FACTO

- i. Existem aquisições que estão a ser efetuadas ao abrigo de ajustes diretos simplificados e que carecem de revisão, uma vez serem gastos recorrentes com prazo de execução superior a um ano e por vezes de valor acumulados superiores aos limites estipulados para as adjudicações ao abrigo do ajuste direto simplificado. Como exemplo:
 1. Consumos de materiais do armazém, uma vez que não se sabe o valor real pode-se adotar um procedimento com consulta a vários fornecedores, sendo o compromisso assumido em função dos consumos.
 2. Situação dos serviços com os advogados, embora não seja um tipo de serviços de carácter recorrente poderá ser efetuado uma consulta ao mercado e efetuar um procedimento com base nos serviços prestados.

b. RISCO

- i. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Todos os procedimentos que estão a ser celebrados ao abrigo de ajustes diretos simplificados deveriam ser revistos, uma vez que são gastos recorrentes e por vezes de valores acumulados superiores aos limites estipulados para as adjudicações ao abrigo do ajuste direto simplificado.



Vigésimo quinto. Contratos em vigor

a. FACTO

- i. Após efetuado o cruzamento da informação relativa a contratos, verificámos que os dados não são coerentes entre os vários mapas analisados. Esta situação deve-se ao facto da informação não ser conferida com regularidade, ou seja, não existir periodicidade no carregamento desta informação e a informação que deve constar no mapa dos contratos estar dispersa por vários colaboradores.
- ii. Outro dos motivos para esta situação acontecer é o facto de nem todos os contratos serem dados a conhecer ao colaborador responsável pela execução do mapa dos contratos, uma vez que os procedimentos de contratação pública de bens e serviços e às empreitadas serem efetuados por pessoas diferentes.
- iii. No que diz respeito aos prestadores de serviços, não foram identificados no base.gov os contratos com a Susana Tenda, Roberto Ribeiro, Ana Sofia Teixeira.
- iv. Este tipo de contratos não estava a ser publicado no portal, uma vez que o entendimento do Município à data era que as avenças não eram obrigatórias de publicação.

b. RISCO

- i. Incumprimento da legislação, nomeadamente no registo dos compromissos plurianuais.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Recomendamos que seja revisto este processo de forma a que a informação se encontre centralizada e organizada.
- ii. Recomenda-se que sejam efetuadas todas as publicações de acordo com o estipulado no CCP, de forma a dar cumprimento ao artigo 127º do CCP, relativamente à condição de eficácia do respetivo contrato.

Vigésimo sexto. Contratos em vigor

a. FACTO

- i. Do cruzamento entre o mapa dos contratos e o mapa dos compromissos plurianuais identificámos divergências entre os valores apurados para anos seguintes e os valores que constam no mapa dos compromissos plurianuais.
- ii. Por outro, temos situações em que não conseguimos identificar os contratos no mapa dos compromissos.

b. RISCO

- i. Incumprimento da Lei existente sobre esta matéria.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro / Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, de acordo com o artigo 6º - Compromissos Plurianuais, entendendo-se por compromisso plurianual os que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido. Desta forma, para dar integral cumprimento a esta lei, a Câmara deverá ter em atenção se estão contemplados todos os compromissos para anos futuros e se os montantes refletidos são os reais.

Vigésimo sétimo. Património / Reserva da Certificação legal das contas

a. FACTO

- i. A Certificação Legal das Contas reportada a 31 de dezembro de 2017 apresentava uma reserva na área do património, justificada pelo facto do Revisor não ter conseguido estabelecer uma correspondência integral entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária e o inventário de bens do Município, sendo que também não foram obtidas as certidões da Conservatória do Registo Predial.
- ii. Desta forma, o revisor não se pronuncia quanto à razoabilidade dos montantes relevados no património do Município, relacionados com imóveis, nem



quantifica os efeitos de eventuais ajustamentos decorrentes do trabalho de reconciliação entre estas fontes de informação.

b. RISCO

- i. Se avaliarmos o peso destas rubricas no total de balanço do Município, verifica-se que o Revisor não dá opinião sobre 90% do total de balanço, o que é um valor expressivo.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Proceder à conferência e efetuar as regularizações necessárias entre o património imobiliário patente nos registos da Administração Tributária e o inventário de bens do Município.

Vigésimo oitavo. Escola Profissional Valle Flôr

a. FACTO

- i. As conclusões decorrentes de uma auditoria efetuada pela Inspeção Geral de Finanças à Escola Profissional Marques de Valle Flôr, conclui-se que as verbas transferidas para essa escola, reconhecidos como subsídios à exploração, estão em desconformidade legal com as regras prescritas no Regime Jurídico da atividade empresarial local (RJAEL).
- ii. Pela análise das contas da EPM, verifica-se um desequilíbrio económico e financeiro da atividade que carece de ajustes imediatos sobre a estrutura existente, sob pena de ser insustentável a sua existência.

b. RISCO

- i. Inconformidade com as leis e regulamentos, sob pena de devolução de verbas atribuídas.
- ii. Falta de medidas ou ações, na análise às contas, com vista à correção dos desequilíbrios existentes.

c. RECOMENDAÇÃO

- i. Deve ser promovido o equilíbrio financeiro da EPM, garantindo a sua sustentabilidade
- ii. A Câmara Municipal apenas poderá celebrar contratos-programa, de apoio à EPM, se ocorrer a alteração societária que permita à autarquia ter maioria no capital social.

Vigésimo nono. Passivo

a. FACTO

- i. De 2016 para 2017 as dividas a fornecedores aumentaram 243 milhares de euros (incluindo os fornecedores de imobilizado) e a rubrica de acréscimos e diferimentos aumentou 474 milhares de euros.
- ii. Na rubrica de acréscimos e diferimentos estão refletidas as responsabilidades já assumidas pelo Município, mas cujas faturas não tinham, irregularmente, dado entrada nos serviços de contabilidade até 31/12.
- iii. Existem também despesas, de investimento, executadas antes de 2018 a faturar em 2018. Destas destaca-se a empresa Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. no valor de 135 milhares de euros.
- iv. Para além destes montantes, existe ainda um incremento de aproximadamente 100 milhares de euros associados às progressões de carreira nos funcionários da Câmara.
- v. Foram ainda identificadas responsabilidades assumidas pela Câmara sem que tenham sido efetuados os respetivos procedimentos de despesa pública, e que não estão incluídos nos montantes já relevados no balanço, no montante de 117 milhares de euros.
- vi. Esta situação totaliza mais de um milhão de euros de passivos responsabilidades que transitam para o ano de 2018.

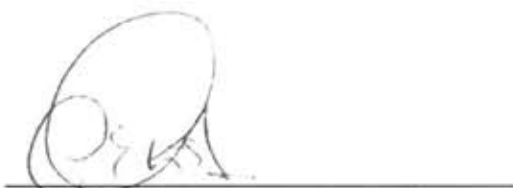
b. RISCO

- i. Indisponibilidade de tesouraria para fazer face aos compromissos já assumidos perante terceiros.
- ii. Incumprimento da legislação em vigor aplicável á realização de despesa pública muito grave.
- iii. A violação dos requisitos legais de assunção e realização da despesa pública municipal é suscetível de configurar eventual responsabilidade financeira sancionatória, previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto (LOPTC).



c. RECOMENDAÇÃO

- i. Necessidade de definição de procedimentos de controlo relacionados com o processo de realização e assunção da despesa pública.
- ii. Serem estabelecidos níveis de responsabilização para quem incumpe os regulamentos e procedimentos estabelecidos.



Conceito – Consultoria de Gestão, S.A.

ANEXOS

ANEXO I

	Orçamento Inicial aprovado			Execução 2017	Taxa Execução 2017	Orç 2018 vs Exc 2017
	2018	2017	Variação			
Impostos Directos						
IMI	311 666,00	322 502,20	10 836,20	317 745,23	98,52%	-6 079,23
IUC	106 859,00	96 028,86	10 830,14	105 958,56	110,34%	900,44
IMT	51 942,00	44 712,28	7 229,72	46 449,18	103,88%	5 492,82
Derrama	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Impostos indiretos	300,00	0,00	300,00	220,48		79,52
Taxas, Multas e outras penalidades						
Saneamento	66 452,00	68 509,29	2 057,29	66 041,61	96,40%	410,39
Outras	48 558,00	40 045,48	8 512,52	48 706,72	121,63%	-148,72
Rendimentos da Propriedade	230 100,00	220 100,00	10 000,00	218 563,34	99,30%	11 536,66
Transferencias correntes						
FEF	4 001 782,00	3 876 542,00	125 240,00	4 005 502,01	103,33%	-3 720,01
FSM	131 180,00	131 180,00	0,00	111 721,00	85,17%	19 459,00
IRS	101 993,00	108 751,00	6 758,00	121 452,00	111,68%	-19 459,00
Outras	1 500,00	5 600,00	-4 100,00	5 167,60	92,28%	-3 667,60
Ministério da Educação - GGF	420 000,00	420 000,00	0,00	466 615,63	111,10%	-46 615,63
IEFP	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
DGEST	65 000,00	70 000,00	5 000,00	63 714,21	91,02%	1 285,79
Estado - Participação Comunitária	35 000,00	38 183,52	3 183,52	138,00	0,36%	34 862,00
Serviços e Fundos Autónomos	200 000,00	230 000,00	30 000,00	69 082,32		130 917,68
Segurança Social	10 000,00	100,00	9 900,00	10 767,72	10767,72%	-767,72
Venda de Bens e Serviços						0,00
Água	180 000,00	370 000,00	-190 000,00	158 953,41	42,96%	21 046,59
Serviços	318 600,00	473 800,00	-155 200,00	279 339,17	58,96%	39 260,83
Rendas	35 000,00	39 000,00	-4 000,00	34 143,90	87,55%	856,10
Outras Receitas Correntes	31 200,00	38 200,00	-7 000,00	29 241,03	76,55%	1 958,97
	6 347 132,00	6 593 254,63	-246 122,63	6 159 523,12	93,42%	187 608,88
Capital						
Venda bens de investimento	3 770,00	216 096,37	212 326,37	0,00	0,00%	3 770,00
Transferencias de capital						
Sociedades e quase-sociedades r	450 000,00	750 000,00	300 000,00	450 000,00		0,00
FEF	444 642,00	430 727,00	13 915,00	444 642,00	103,23%	0,00
FEDER	0,00	500,00	-500,00	0,00	0,00%	0,00
Outros	31 305,00	0,00	31 305,00	361 906,25		-330 601,25
	929 717,00	1 397 323,37	-467 606,37	1 256 548,25	89,93%	-326 831,25
	7 276 849,00	7 990 578,00	-713 729,00	7 416 071,37	92,81%	-139 222,37

ANEXO II

	Orçamento Inicial aprovado			Execução 2017	Taxa Execução 2017	Orç 2018 vs Exec 2017
	2018	2017	Variação			
Correntes						
Pessoal						
AM	16 000,00	16 000,00	0,00		0,00%	16 000,00
Remunerações certas e permanentes	1 772 600,00	1 751 600,00	21 000,00	1 779 240,21	101,58%	-6 640,21
Abonos variáveis	52 820,00	52 820,00	0,00	41 329,32	78,25%	11 490,68
Segurança Social	514 000,00	514 000,00	0,00	491 952,11	95,71%	22 047,89
Aquisição de Bens e Serviços						
Combustíveis	121 500,00	154 000,00	32 500,00	116 635,00	75,74%	4 865,00
Água	220 000,00	300 000,00	80 000,00	174 546,83	58,18%	45 453,17
Alimentação - refeições confeccionadas	72 000,00	92 000,00	20 000,00	37 867,69	41,16%	34 132,31
Outros Bens	189 500,00	180 500,00	9 000,00	171 993,70	90,25%	-2 493,70
Encargos com Instalações	230 000,00	190 000,00	40 000,00	183 417,89	96,54%	46 582,11
Limpezas	380 000,00	500 000,00	120 000,00	298 532,78	59,71%	81 467,22
Conservação de bens	50 000,00	95 000,00	45 000,00	42 343,24	44,57%	7 656,76
Locação de edifícios	11 000,00	11 000,00	0,00	10 941,33	99,47%	58,67
Locação de outros bens	9 000,00	20 000,00	11 000,00	1 392,46	6,96%	7 607,54
Locação de material de Transporte	11 500,00	10 000,00	1 500,00	9 954,52	99,55%	1 545,48
Comunicações	55 000,00	57 000,00	2 000,00	54 626,07	95,84%	373,03
Transportes	188 000,00	280 000,00	92 000,00	200 617,08	71,65%	-12 617,08
Representação dos serviços	5 000,00	3 000,00	2 000,00	4 075,45	135,85%	924,55
Seguros	25 000,00	25 000,00	0,00	23 947,77	95,79%	1 052,23
Deslocações e Estadas	10 000,00	9 500,00	500,00	5 631,16	59,28%	4 368,84
Estudos, pareceres, projetos e consultoria	81 000,00	85 000,00	4 000,00	131 856,76	151,13%	-50 856,76
Formação	15 000,00	7 000,00	8 000,00	2 053,00	29,33%	12 947,00
Publicidade	18 000,00	13 000,00	5 000,00	11 679,00	89,84%	6 321,00
Vigilância e segurança	2 500,00	4 500,00	2 000,00	369,00	8,20%	2 131,00
Assistência Técnica	15 000,00	20 000,00	5 000,00	8 607,17	43,04%	6 392,83
Outros trabalhos especializados	40 000,00	30 000,00	10 000,00	16 137,56	53,79%	23 862,44
Encargos de cobrança de receita	18 000,00	20 000,00	-2 000,00	15 718,84	78,59%	2 281,16
Outros Serviços	266 000,00	402 000,00	136 000,00	372 066,72	92,55%	-106 066,72
Juros	76 500,00	88 600,00	12 100,00	82 912,42	93,58%	-6 412,42
Transferências correntes	459 000,00	486 090,00	27 090,00	397 937,64	81,87%	61 062,36
Outras despesas correntes	44 500,00	43 000,00	1 500,00	39 282,14	91,35%	5 217,86
	4 918 420,00	5 476 610,00	-558 190,00	4 727 604,80	86,42%	190 815,20
Capital						
Aquisição bens de capital						
Terrenos	17 200,00	38 000,00	20 800,00	36 393,24	95,61%	-19 133,24
Edifícios	264 355,50	270 000,00	5 644,50	162 076,66	60,03%	102 278,84
Construções Diversas	314 990,00	273 990,00	41 000,00	130 324,58	47,57%	184 665,42
Equipamento básico	55 379,76	32 000,00	23 379,76	19 375,79	60,55%	36 003,97
Locação financeira	5 500,00	17 000,00	11 500,00	6 735,16	39,62%	-1 235,16
Bens Domínio Público	439 524,79	600 000,00	160 475,21	362 655,22	60,44%	76 869,57
Outros	28 000,00	20 000,00	8 000,00	16 398,02	81,99%	11 601,98
Transferências de Capital						
Freguesias	190 000,00	150 000,00	40 000,00	117 819,11	78,55%	12 180,89
Instituições sem fins lucrativos	20 000,00	40 500,00	20 500,00	51 137,14	126,26%	-31 137,14
Outras	25 000,00	20 000,00	5 000,00	4 000,00	20,00%	21 000,00
Ativos Financeiros	50 478,00	50 478,00	0,00	50 478,00	100,00%	0,00
Passivos Financeiros	1 008 000,00	1 008 000,00	0,00	990 750,83	98,28%	17 249,17
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	37 244,65	0,00%	-37 244,65
	2 358 428,05	2 519 968,00	-161 539,95	2 025 278,40	80,37%	333 149,65
	7 276 848,05	7 996 578,00	-719 729,95	6 752 883,20	84,51%	523 964,85

ANEXO III

Rubricas		Execução	Taxa Execução	Execução	Taxa Execução
		2017	2017	2016	2016
Correntes					
Pessoal					
	Remunerações certas e permanentes	1 779 240,21	99%	1 678 033,03	98%
	Abonos variáveis	41 329,32	91%	39 124,34	85%
	Segurança Social	491 952,11	94%	476 729,87	97%
Aquisição de Bens e Serviços					
	Combustíveis	116 635,00	92%	112 443,31	83%
	Água	174 546,83	76%	182 847,79	91%
	Alimentação - refeições confeccionadas	37 867,63	59%	81 449,48	82%
	Outros Bens	171 933,70	79%	98 570,13	77%
	Encargos com instalações	183 417,89	84%	196 074,72	91%
	Limpeza	298 532,78	78%	437 407,77	92%
	Conservação de bens	42 343,24	56%	54 463,91	63%
	Locação de Edifícios	10 941,33	99%	8 940,00	89%
	Locação de material de Transporte	9 954,52	87%	5 445,00	55%
	Comunicações	54 626,07	96%	56 782,60	83%
	Transportes	200 617,08	72%	221 957,24	78%
	Representação dos serviços	4 075,45	97%	2 989,92	100%
	Seguros	23 947,77	96%	24 523,42	96%
	Deslocações e Estadas	5 631,16	56%	5 644,54	61%
	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	131 856,76	57%	106 404,84	65%
	Formação	2 053,00	37%	1 031,00	32%
	Publicidade	11 679,00	67%	11 104,19	84%
	Vigilância e segurança	369,00	92%	460,02	13%
	Assistência Técnica	8 607,17	51%	10 799,04	61%
	Outros trabalhos especializados	16 137,56	28%	15 154,64	53%
	Encargos de cobrança de receita	15 718,84	79%	15 659,24	78%
	Outros Serviços	373 459,18	76%	486 445,69	90%
	Juros	82 912,42	84%	129 933,64	85%
	Transferências correntes	397 937,64	87%	484 721,81	97%
	Outras despesas correntes	39 282,14	82%	95 505,55	96%
		4 727 604,80		5 040 646,73	
Capital					
Aquisição bens de capital					
	Terrenos	36 333,24	100%	71 385,24	100%
	Edifícios	162 076,66	42%	15 452,53	8%
	Construções Diversas	130 324,58	30%	548 701,50	70%
	Outros Equipamentos	35 773,81		47 050,28	
	Locação Financeira	6 735,16	96%	7 782,85	100%
	Bens Domínio Público	362 655,22	58%	177 251,23	35%
Transferências de Capital					
	Freguesias	117 819,11	79%	119 235,86	88%
	Instituições sem fins lucrativos	51 137,14	96%	33 300,00	59%
	Outras	4 000,00	45%	6 000,00	60%
	Ativos Financeiros	50 478,00	100%	50 478,00	100%
	Passivos Financeiros	990 700,83	98%	956 341,59	98%
	Outras despesas	77 244,65	100%		
		2 025 278,40		2 032 979,08	
		6 752 883,20		7 073 625,81	

ANEXO IV

		2017	2016	<>	%
01	DESPESAS COM O PESSOAL	2 312 521,64	2 193 887,24	118 634,40	5,41%
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1 779 240,21	1 678 033,03	101 207,18	6,03%
010101	TITULARES ORG. SOBERANIA E MEMBROS ORG. AUTÁRQUICOS	139 744,82	192 889,95	53 145,13	-27,55%
010103	PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DA FUNÇÃO PÚBLICA	1 189 668,39	1 099 857,78	89 810,61	8,17%
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	4 290,00	14 510,50	10 220,50	-70,44%
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	86 836,77	22 814,50	64 022,27	280,62%
010111	REPRESENTAÇÃO	27 435,00	29 438,20	-2 003,20	-6,80%
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	116 791,06	108 682,12	8 108,94	7,46%
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	214 474,17	209 839,98	4 634,19	2,21%
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	41 329,32	39 124,34	2 204,98	5,64%
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	22 547,30	18 504,31	4 042,99	21,85%
010204	AJUDAS DE CUSTO	5 718,21	4 488,75	1 229,46	27,39%
010205	ABONO PARA FALHAS	6 286,12	7 338,37	-1 052,25	-14,34%
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	0,00	121,87	-121,87	-100,00%
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	6 777,69	8 671,04	-1 893,35	-21,84%
0103	SEGURANÇA SOCIAL	491 952,11	476 729,87	15 222,24	3,19%
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	81 323,07	48 649,59	32 673,48	67,16%
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		25 749,02	25 749,02	-100,00%
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6 709,22	7 356,80	-647,58	-8,80%
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	228 898,61	229 137,63	-239,02	-0,10%
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	150 281,52	147 871,53	2 409,99	1,63%
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	24 739,69	17 965,30	6 774,39	37,71%

ANEXO V

Rubricas	2017	2016	<>	%
Combustíveis	116 635,00	112 443,31	4 191,69	3,73%
Água	174 546,83	182 847,79	-8 300,96	-4,54%
Alimentação - refeições confeccionadas	37 867,63	81 449,48	-43 581,85	-53,51%
Material de transporte - peças	29 416,57	28 626,71	789,86	2,76%
Produtos químicos e farmaceuticos	14 461,72	10 717,47	3 744,25	34,94%
Material de escritório	4 904,64	5 360,23	-455,59	-8,50%
Outros Bens	123 150,67	98 570,13	24 580,54	24,94%
Encargos com Instalações	183 417,89	196 074,72	-12 656,83	-6,46%
Limpeza	298 532,78	437 407,77	-138 874,99	-31,75%
Conservação de bens	42 343,24	54 463,91	-12 120,67	-22,25%
Locação de Edifícios	10 941,33	8 940,00	2 001,33	22,39%
Locação de material de Transporte	9 954,52	5 445,00	4 509,52	82,82%
Comunicações	54 626,07	56 782,60	-2 156,53	-3,80%
Transportes	200 617,08	221 957,24	-21 340,16	-9,61%
Representação dos serviços	4 075,45	2 989,92	1 085,53	36,31%
Seguros	23 947,77	24 523,42	-575,65	-2,35%
Deslocações e Estadas	5 631,16	5 644,54	-13,38	-0,24%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	131 856,76	106 404,84	25 451,92	23,92%
Formação	2 053,00	1 031,00	1 022,00	99,13%
Publicidade	11 679,00	11 104,19	574,81	5,18%
Vigilância e segurança	369,00	460,02	-91,02	-19,79%
Assistência Técnica	8 607,17	10 799,04	-2 191,87	-20,30%
Outros trabalhos especializados	16 137,56	15 154,64	982,92	6,49%
Encargos de cobrança de receita	15 718,84	15 659,24	59,60	0,38%
Outros Serviços	373 459,18	441 741,28	-68 282,10	-15,46%
	1 894 950,86	2 136 598,49	-241 647,63	-11,31%

ANEXO VI

Matrícula	Km's Totais mapa abastecimento	Km's Totais mapa da gestão frota	Difª	Km 's Perdidos	Controlo
	2017	2017		2017	
04-63-TG	11837	16161	-4324	477	-3847
12-10-BQ	4041	4670	-629	429	-200
26-32-XH	8224	8443	-219	110	-109
31-16-MO	30223	30977	-754	1546	792
53-39-TA	14011	14155	-144	74	-70
58-41-TG	6127	7337	-1210	72	-1138
58-49-EO	2122	2729	-607	50	-557
59-02-ZN	10874	11025	-151	652	501
61-ID-32	14034	14416	-382	1233	851
64-11-LA	18265	18508	-243	206	-37
75-06-JQ	11422	11932	-510	135	-375
80-EL-96	18580	19286	-706	468	-238
80-EL-97	25724	25955	-231	82	-149
80-EL-98	24162	24491	-329	41	-288
89-QD-60	11967	12603	-636	171	-465
99-66-TG	5429	6758	-1329	420	-909
RQ-25-80	5002	5490	-488	587	99
24-60-RA	19897	20278	-381	0	-381
90-PL-49	1787	1591	196	0	196
Total Geral	243728	256805	-13077	6753	-6324

ANEXO VII

N.º Viatura	Matrícula	Amortizações	Pneus	Manutenção	Seguros	Abastecimentos	N.º Horas	N.º Kms	Total	Custo Médio consumo	Custo Médio viatura
1	73-SB-38	0	0	1 235,20	0,00	0,00	1 687,00	0	1 235,20	#DIV/0!	#DIV/0!
2	96-FC-76	0	0	709,70	1 013,09	64,72	1 687,00	-61 745	1 787,51	-0,0010	-0,0289
100375	RQ-25-80	0	0	5 502,70	996,64	2 786,63	342,68	5 490	9 285,97	0,5076	1,6914
100377	24-60-RA	0	0	9 720,46	361,41	6 135,32	1 012,27	20 278	16 217,19	0,3026	0,7997
100379	12-10-BQ	0	0	568,41	282,41	500,84	618,68	4 670	1 351,66	0,1072	0,2894
100381	58-49-EO	0	0	306,62	846,13	967,87	298,21	2 729	2 120,62	0,3547	0,7771
100382	56-65-HN	0	0	1 989,75	241,13	0,00	560,00	2 870	2 230,88	0,0000	0,7773
100383	75-06-JQ	0	0	2 293,47	347,56	1 616,45	1 522,86	11 932	4 257,48	0,1355	0,3568
100384	53-39-TA	0	0	1 349,37	347,56	2 255,48	1 753,46	14 155	3 952,41	0,1593	0,2792
100386	31-16-MO	0	0	1 970,17	347,56	4 430,67	3 420,45	30 977	6 748,40	0,1430	0,2179
101265	04-63-TG	0	0	542,00	297,77	1 778,20	967,84	16 161	2 617,97	0,1100	0,1620
1118	26-32-XH	0	0	2 806,32	347,56	1 249,33	1 614,00	8 443	4 403,21	0,1480	0,5215
1251	59-02-ZN	0	0	817,18	241,13	1 419,91	1 439,19	11 025	2 478,22	0,1288	0,2248
1872	99-66-TG	0	0	1 042,72	241,13	639,09	377,57	6 758	1 922,94	0,0946	0,2845
1873	58-41-TG	0	0	2 343,79	347,56	1 089,00	1 212,50	7 337	3 780,35	0,1484	0,5152
1874	50-29-PH	0	0	0,00	241,13	0,00	1 687,00	0	241,13	#DIV/0!	#DIV/0!
1876	80-EL-97	0	0	1 094,30	297,77	3 654,80	1 918,00	25 955	5 046,87	0,1408	0,1944
1877	80-EL-96	0	0	3 039,34	297,77	2 479,91	590,01	19 286	5 817,02	0,1286	0,3016
1959	90-PL-49	0	0	3 854,16	359,96	3 967,78	1 288,41	1 591	8 181,90	2,4939	5,1426
3021	61-ID-32	0	0	300,46	0,00	2 001,73	1 133,79	14 416	2 302,19	0,1389	0,1597
3741	89-QD-60	0	0	1 186,65	808,88	1 776,76	551,95	12 603	3 772,29	0,1410	0,2993
3749	64-11-LA	0	0	487,06	347,56	2 612,55	1 672,80	18 508	3 447,17	0,1412	0,1863
880	80-EL-98	0	0	1 797,15	297,77	2 920,75	788,24	24 491	5 015,67	0,1193	0,2048
				44 956,98	8 909,48	44 347,79			98 214,25		
	Balancete			<u>47 010,22</u>	<u>9 991,65</u>	<u>60 898,06</u>			<u>117 899,93</u>		
	Diferença			<u>-2 053,24</u>	<u>-1 082,17</u>	<u>-16 550,27</u>			<u>-19 685,68</u>		

ANEXO VIII

	2015 - Atividades				2016 - Atividades					
	AA	AR	RU	OAS	2015	AA	AR	RU	OAS	2016
Custos e perdas										
CMVMC	206 939,00	284,00	119,00	133 448,00	340 790,00	148 940,92	0,00	0,00	132 709,06	281 649,98
Fornecimentos e serviços externos	76 191,99	106 558,99	229 152,72	1 166 216,80	1 578 120,50	78 114,79	127 190,74	249 722,74	1 415 550,36	1 870 578,63
Custos com o pessoal	69 425,00	69 425,00	33 558,00	2 054 049,50	2 226 457,50	67 826,31	67 826,31	32 971,39	2 120 532,15	2 289 156,16
Amortizações e depreciações do exercício	119 627,00	81 234,00	649,44	1 253 818,56	1 455 329,00	116 828,11	81 204,24	649,44	1 195 363,21	1 394 045,00
Provisões (aumentos)	565,00	154,00	262,00	0,00	981,00	1 492,73	393,14	687,69	-0,01	2 573,55
Gastos referentes a TRH/TGR	5 583,00	670,00	9 135,00	0,00	15 388,00	5 583,00	670,00	9 135,00	0,00	15 388,00
Outros custos e perdas operacionais	0,00	0,00	0,00	462 178,00	462 178,00	0,00	0,00	0,00	570 761,84	570 761,84
Custos e perdas financeiras	0,00	0,00	0,00	208 268,00	208 268,00	0,00	0,00	0,00	134 955,73	134 955,73
Custos e perdas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	161 298,00	161 298,00	0,00	0,00	0,00	134 638,57	134 638,57
Custos Totais	478 330,99	258 325,99	272 876,16	5 439 276,87	6 448 810,00	418 785,86	277 284,43	293 166,26	5 704 510,91	6 693 747,46
Proveitos										
Vendas	140 240,00	0,00	0,00	0,00	140 240,00	140 112,90	0,00	0,00	2 387,46	142 500,36
Prestação de serviços	107 321,00	66 868,00	118 055,00	283 296,00	575 540,00	102 342,00	63 271,97	112 835,30	300 578,97	579 028,24
Impostos e taxas	0,00	0,00	0,00	556 596,00	556 596,00	0,00	0,00	0,00	421 893,46	421 893,46
Transferências	0,00	0,00	0,00	425 363,00	425 363,00	0,00	0,00	0,00	5 086 773,19	5 086 773,19
Outros Proveitos Operacionais	0,00	0,00	0,00	4 830 969,00	4 830 969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos referentes a TRH/TGR	2 593,00	1 296,00	0,00	0,00	3 889,00	2 471,48	1 233,88	0,00	-0,36	3 705,00
Proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00	0,00	4 867,40	4 867,40	0,00	0,00	0,00	11 754,72	11 754,72
Proveitos e ganhos extraordinários	23 080,65	18 093,44	0,00	412 427,32	453 601,40	23 021,73	18 152,36	0,00	392 033,14	433 207,23
Proveitos Totais	273 234,65	86 257,44	118 055,00	6 513 518,72	6 991 065,80	267 948,11	82 658,21	112 835,30	6 215 420,58	6 678 862,20
Resumo:										
Resultados operacionais	-228 176,99	-190 161,99	-154 821,16	1 026 513,13	453 353,00	-173 859,48	-212 778,58	-180 330,96	376 716,11	-190 252,91
Resultados financeiros	0,00	0,00	0,00	-203 400,60	-203 400,60	0,00	0,00	0,00	-123 201,01	-123 201,01
Resultados correntes	-228 176,99	-190 161,99	-154 821,16	823 112,53	249 952,40	-173 859,48	-212 778,58	-180 330,96	253 515,10	-313 453,92
Resultado líquido do exercício	-205 096,34	-172 068,55	-154 821,16	1 074 241,85	542 255,80	-150 837,75	-194 626,22	-180 330,96	510 909,67	-14 885,26

água e saneamento -531 986,05

água e saneamento -525 794,93

ANEXO IX

Água em alta	2015	2016	2017
Água faturada (m3)	173 966	179 088	n.d
Nº de contratos domésticos	3 899	3 899	
Nº de contratos não domésticos		226	
Consumo médio / contrato	44,62	43,42	#VALOR!
Água comprada entrada no sistema (m3)	553 860	306 397	n.d
Água captada entrada no sistema (m3)	261 232	261 232	n.d
'Perdas' no sistema	-641 126,00	-388 541,00	#VALOR!
% 'Perdas' no sistema	-79%	-68%	#VALOR!
Águas residuais	2015	2016	2017
Água residual faturada (m3)	105 136	105 136	n.d
Nº de contratos domésticos	2 820	2 833	
Nº de contratos não domésticos	0	0	
Consumo médio / contrato	37,28	37,11	#VALOR!
Água residuais recolhidas (m3)	254 029	202 994	n.d
'Infiltrações' no sistema	-148 893,00	-97 858,00	#VALOR!
% 'infiltrações' no sistema	-59%	-48%	#VALOR!
Resíduos Sólidos	2015	2016	2017
Resíduos urbanos recolhidos indiferenciadamente (ton.)	2 037	2 050	n.d
Nº de contentores lavados	4 528	2 308	n.d
Resíduos recolhidos / contentor	0,45	0,89	#VALOR!

ANEXO X

Entidade	Data Deliberação Câmara	Valor Deliberado	Pago	Por pagar a 31-01-2018
A. H. Bombeiros Voluntários Murça (Protocolo)	20/02/2017	33 180,00€	26 435,75 €	6 744,25 €
Protocolo Proteção Civil- EIP (pagamento de 50% do vencimento)	15/06/2012	30 000,00€	28 920,77 €	1 079,23 €
Apoio a aquisição de Ambulância de Emergência	03/02/2017	6 000,00€	6 000,00 €	0,00 €
Apoio a aquisição de Viatura Combate Fogos Florestais	01/06/2012	5 400,00€	5 400,00 €	0,00 €
Apoio a Obras de remodelação Quartel Bombeiros	02/06/2012	16 200,00€	16 200,00 €	0,00 €
Cruz Vermelha Murça - Delegação de Murça (Protocolo)	21/02/2017	27 500,00€	27 500,00 €	0,00 €
Banda Marcial Murça (Protocolo)	20/02/2017	24 500,00€	24 500,00 €	0,00 €
Murça, Sport Clube (Contrato Des. Desportivo)	20/02/2017	46 900,00€	46 900,00 €	0,00 €
Escola Profissional de Murça – Transferência verbas para despesas de pessoal da Residência de Estudantes e conta caucionada da E.P.M. 2016	21/04/2017	45 000,00€	32 142,85 €	12 857,15 €
Transferencia financeira para as comissões das fabriqueira da Igreja de Sobreira	19/10/2016	1 400,00€	1 400,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para as comissões das fabriqueira, jou.	28/10/2016	3 100,00€	3 100,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para as comissões das fabriqueira da Igreja de Carva.	21/10/2016	1 200,00€	1 200,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para as comissões das fabriqueiras da Igreja de Valongo de Milhaes	22/10/2016	1 100,00€		1 100,00 €
Transferencia financeira _Associação dos cegos e amblíopes de Portugal	11/04/2017	300,00€	300,00 €	0,00 €
Associação de Artes Marciais	19/05/2017	2 750,00€	1 375,00 €	1 375,00 €
Associação dos veteranos do Murça Sport Clube	19/05/2017	1 250,00€	1 250,00 €	0,00 €
Clube de Montanha de Murça	19/05/2017	5 000,00€	5 000,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para a comissão fabriqueira da Igreja Paroquial de São Paulo de Palheiros	04/08/2017	5 000,00€	5 000,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para a Comissão da fábrica da Igreja Paroquial de Jou, reabilitação Santuário de Santa Isabel (transf. em espécie até ao valor)	04/08/2017	4 500,00€		4 500,00 €
Transferencia financeira para a Comissão da fábrica da Igreja de Murça	15/09/2017	3 075,00€		3 075,00 €
Transferencia financeira para o Agrupamento de escuteiros 1114 de murça	07/07/2017	1 000,00€	1 000,00 €	0,00 €
Transferencia financeira para a Associação de Pesca desportiva do Concelho de Murça	07/07/2017	1 000,00€		1 000,00 €
Apoio financeiro e logístico ao clube aventura	16/06/2017	8 500,00€	8 500,00 €	0,00 €
Apoio financeiro ao grupo desportivo de Murça	16/06/2017	1 050,00€	1 050,00 €	0,00 €
Transferencia extraordinaria para os bombeiros	07/07/2017	7 500,00€	7 500,00 €	0,00 €
Transf para a Comissão da fábrica da Igreja de Vilares	21/07/2017	5 000,00€	5 000,00 €	0,00 €
Escola Profissional	03/06/2016	9 000,00€	9 000,00 €	0,00 €
AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE MURÇA	06/05/2016	4 000,00€	4 000,00 €	0,00 €
Grupo Motares	15/07/2016	1 000,00€	1 000,00 €	0,00 €
Freguesia de Candedo - Acomp. de crianças	16/09/2016	4 560,00€	4 560,00 €	0,00 €
Freguesia Jou - Acomp. de crianças	16/09/2016	4 560,00€	4 560,00 €	0,00 €
União de Freg. Carvas/Vilares - Acomp. De crianças	16/09/2016	4 560,00€	4 560,00 €	0,00 €
Total		315 085,00€		

ANEXO XI

Listade Contratos com Compromissos para Anos Seg.									
Designação	Data Inicio Contrato	Ter. c.	Valor do Contrato	REC's COMPROMETIDAS	Ln	Ano	Data	Valor	
AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA	2015/10/07	5710	27 070,00	2015/835	2	2018	2018/01/02	9 025,00	
AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA	2015/10/07	5710	27 070,00	2015/835	3	2019	2019/01/02	5 765,00	
IEP - ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE MURÇA	2017/02/09	188	55 000,00		1	2018	2018/01/01	17 000,00	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE EMERGENCIA	2017/03/22	188	45 000,00	2017/350	1	2018	2018/01/02	9 000,00	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE EMERGENCIA	2017/03/22	188	45 000,00	2017/350	2	2019	2019/01/02	9 000,00	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA DE EMERGENCIA	2017/03/22	188	45 000,00	2017/350	4	2020	2020/01/02	21 000,00	

ANEXO XII

Acordos de Execução - Transferências para as Juntas de Freguesia 2018							
100.000,00 Valor Global	Área / Valor 25%	Área KM	Habitante / Valor 25,00%	Habitantes	Fundo Coesão 25%	Fundo Base 25%	Total
Totais	25 000,00	190	25 000,00	5952	25 000,00	25 000,00	100 000,00
Freguesia de Candedo	3 795,00	29	4 209,00	1002	1 786,00	3 571,00	13 361,00
Freguesia de Fiolhoso	2 136,00	16	1 899,00	452	4 762,00	3 571,00	12 368,00
Freguesia de Jou	4 887,00	37	2 747,00	654	3 571,00	3 571,00	14 776,00
Freguesia de Murça	1 914,00	15	8 972,00	2136	1 786,00	3 571,00	16 243,00
União de Freguesia de Carva e Vilares	3 849,00	29	1 983,00	472	4 762,00	3 571,00	14 165,00
União de Freguesia de Noura e Palheiros	5 480,00	42	3 810,00	907	3 571,00	3 571,00	16 433,00
Freguesia de Valango de Milhais	2 940,00	22	1 382,00	329	4 762,00	3 571,00	12 655,00
Totais	25 000,00	190	25 000,00	5952	25 000,00	25 000,00	100 000,00

ANEXO XIII

Acordos de Execução - Transferências para as Juntas de Freguesia 2017					
Entidade	Data Deliberação	Valor Deliberado	Pago em 2017	Transferido em 2018	
Freguesia de Candedo - Acordos de execução	04/04/2014	23 058,00 €	16 769,44 €	6 288,56 €	
União de Freg. Carvas/Vilares - Acordo de execução	04/04/2014	15 615,00 €	14 190,00 €	1 425,00 €	
Freguesia de Jou - Acordo de execução	04/04/2014	22 839,00 €	18 686,43 €	4 152,57 €	
Freguesia de Murça - Acordo de execução	04/04/2014	10 713,00 €	10 713,00 €	0,00 €	
União de Freg Noura/Palheiros - Acordo de execução	04/04/2014	22 692,00 €	22 692,00 €	0,00 €	
Freguesia de Valongo de Milhais - Acordo de execução	04/04/2014	16 115,00 €	16 115,00 €	0,00 €	
Freguesia de Fiolhoso-Acordo de execução	-	-	-	-	
Total		111 032,00 €	99 165,87 €	11 866,13 €	

ANEXO XIV

Quadro I

Entidade Credora	Data da aprovação	Capital	Encargos do ano			Divida em 31-12-2017	Divida em 31-12-2018
		Utilizado	Amortização	Juros	Total		
Banco Espírito Santo	1998	374 033,58	17 056,66	257,28	17 313,94	146 031,61	128 974,95
Caixa Geral de Depósitos	2001	399 038,32	25 068,34	83,11	25 151,45	100 406,21	75 337,87
Caixa Geral de Depósitos	2002	5 985 574,00	402 625,66	9 808,10	412 433,76	2 000 672,56	1 598 046,90
Banco Português do Investimento	2002	597 507,00	33 575,28	1 617,00	35 192,28	378 780,05	345 204,77
Caixa Geral de Depósitos	2002	695 002,81	25 751,44	522,19	26 273,63	95 868,60	70 117,16
Direcção-Geral Tesouro Finanças	2009	540 000,00	108 000,00	1 694,54	109 694,54	162 000,00	54 000,00
Caixa Geral de Depósitos	2011	2 375 000,00	205 882,65	32 418,91	238 301,56	1 052 930,91	847 048,26
CCAM	2011	2 375 000,00	190 039,97	24 598,87	214 638,84	1 070 663,89	880 623,92
Totais		13 341 155,71	1 008 000,00	71 000,00	1 079 000,00	5 007 353,83	3 999 353,83

Quadro II

Entidade Credora	Data da aprovação	Capital	Taxa de Juro		Prazos (em anos)			Ano de término
		Utilizado	Inicial	Atual	Inicial	Prazo decorrido	Em Falta	
Banco Espírito Santo	1998	374 033,58	5,350	0,448	25	19	6	2023
Caixa Geral de Depósitos	2001	399 038,32	2,290	0,370	20	16	4	2021
Caixa Geral de Depósitos	2002	5 985 574,00	4,000	1,060	20	15	5	2022
Banco Português do Investimento	2002	597 507,00	4,008	1,177	22	15	7	2024
Caixa Geral de Depósitos	2002	695 002,81	1,000	1,300	20	15	5	2022
Direcção-Geral Tesouro Finanças	2009	540 000,00	0,506	0,529	10	8	2	2019
Caixa Geral de Depósitos	2011	2 375 000,00	6,480	2,500	12	6	6	2023
CCAM	2011	2 375 000,00	6,480	2,500	12	6	6	2023
Totais		13 341 155,71						

ANEXO XV

Tipo contrato	Tipo procedimento	Objeto	Data	Adjudicatário	Valor
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Fornecimento de Comunicações de voz e dados móveis	03/07/2017	MEO	15 993,36
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Projeto de Requalificação da Alameda 8 de Maio	19/05/2017	COTEFIS, GESTÃO PROJECTOS, S.A	2 500,00
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Projeto de Requalificação do Jardim de S. Miguel	19/05/2017	COTEFIS, GESTÃO PROJECTOS, S.A	6 000,00
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Projeto de Requalificação do Jardim do Paço	19/05/2017	COTEFIS, GESTÃO PROJECTOS, S.A	2 500,00
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Projeto de Requalificação do Jardim Ferreira Torres	26/05/2017	COTEFIS, GESTÃO PROJECTOS, S.A	8 000,00
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Projeto de Requalificação do Espaço Público na Zona Desportiva	19/05/2017	COTEFIS, GESTÃO PROJECTOS, S.A	2 500,00
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Aquisição de serviços de assessoria na avaliação dos processos de desempenho SIADAP 2004 a 2014.	07/07/2016	Marcelo Caetano Martins Delgado	35 000,00
Empreitadas de obras públicas	Ajuste directo	Beneficiação do pavimento em alguns troços da E.R. 314 - Murça - Limite do Concelho	10/07/2013	HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A	149 937,80
Empreitadas de obras públicas	Ajuste directo	Pavimentação e sinalização de arruamnetos urbanos	06/06/2013	HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.	149 510,20
Aquisição de serviços	Ajuste directo	Fornecimento de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 - Circuitos Terra Quente e Terra Fria.	27/09/2017	Auto Viação do Tâmega	43 860,00



ANEXO XVI

Tipo Procedimento	CPV	Fornecedor	Data celebração contrato	Valor
Ajuste directo	45112000-5, Escavação e movimento de terras; 45233221-4, Obras de sinalização horizontal de estradas;	Higino Pinheiro & Irmão	15/09/2017	127 426,54
Ajuste directo	45233142-6, Reparação de estradas	Higino Pinheiro & Irmão	13/12/2016	47 907,88
Ajuste directo	45233220-7, Pavimentação de estradas	Higino Pinheiro & Irmão	10/07/2013	149 937,80
Ajuste directo	45233220-7, Pavimentação de estradas	Higino Pinheiro & Irmão	06/06/2013	149 510,20
Ajuste directo	45232451-8, Obras de drenagem e pavimentação	Higino Pinheiro & Irmão	11/01/2011	143 723,34
Ajuste directo	45232451-8, Obras de drenagem e pavimentação	Higino Pinheiro & Irmão	03/06/2009	149 635,00
				768 140,76

ANEXO XVII

Fornecedor	Objecto	Data	Custo total	Custo 2018	Custo 2019	Custo 2020
Banco BPI	Aquisição de uma vatura 4X4	02-06-2015	28 065,93	12 087,65	12 087,65	
BLU, S.A.	Acesso internet sob ligação - Fibra Óptica	23-04-2015	22 500,00	2 117,92		
KONICA MINOLTA	Fornecimento de equipamentos multifuncionais - Outsourcir	24-06-2015	46 548,00	22 904,23		
KPMG & ASSOCIADOS - S.R.O.C.,	Revisão do enquadramento do IVA conferido pelo Município	19-01-2015	30 000,00	20 365,06		
Medidata.Net	Apoio na implementação da contabilidade de custos	23-04-2015	12 375,00	6 000,00		
PRIMETOURL VIAGENS E TURISMO LDª	Transportes escolares ano letivo 3016/2017	06-09-2016	44 000,00	12 508,91		
Marcelo Caetano Martins Delgado	Assessoria na avaliação dos processos de avaliação de desempenho SIADAP 2004A 2014	02-08-2016	35 000,00	5 335,37		
Paula Cristina Macedo Marcolino	Contrato avença como o jurista	27-10-2016	9 960,00	7 470,00		
Ana Reboredo & Joaquim Oliveira, arquitetos,	Elaboração do projeto de execução para a beneficiação da escola secundária EB 2/3 de Murça	10-04-2017	59 500,00	35 335,13	0,00	0,00
António José Borges Teixeira	Contrato de avença area da Comunicação	10-04-2017	9 960,00	2 490,00	0,00	0,00
Victor Hugo Ribeiro Paiva	Contrato de avença na area de engenharia civil	26-05-2017	9 960,00	2 490,00		
Vector estrategico - Estudos e Consultadoria	Elaboração, planeamento e monitorização das atividades integradas na dinamização e animação urbana do centro historico de Murça	26-05-2017	7 200,00	5 946,79	0,00	0,00
LEASEPLAN PORTUGAL	Aquisição de serviços de locação operacional de vatura	21-03-2017	21 999,96	9 381,13	6 416,66	
Obras Campos Rocha	Requalificação do espaço público na zona desportiva	26-05-2017	59 782,00	49 598,37	0,00	0,00
António José Pinto Gonçalves	Calçetamentos nas freguesias de Candedo, Jou e Valongo de Milhais e saneamento em Serapicos	03-08-2017	99 975,47	58 191,97	0,00	0,00
AM - Aguiar Maria Arquitectos	Projeto de execução do centro de empreendedorismo e pro	12-06-2017	60 000,00	23 100,00		
Vector estrategico - Estudos e Consultadoria	Elaboração do plano de gestão e viabilidade economica e financeira para uma incubadora de empresas a instalar no edificio da antiga cooperativa	31-05-2017	10 800,00	8 920,19	0,00	0,00
Susana Pinto Tenda	Prestação de serviços na area de turismo	10-04-2017	9 960,00	2 490,00	0,00	0,00
Ana Paula de Jesus Silva	Contrato de avença na area de ação social	10-04-2017	9 960,00	2 490,00	0,00	0,00
Roberto José Afonso Ribeiro	Prestação de serviços como operacional pelo periodo de do	01-06-2017	7 200,00	2 400,00		
GEOATRIBUTO Consultadoria e informação	Revisão do plano Municipal de defesa contra incendios	30-11-2016	8 300,00	3 320,00		
Tiago Manuel de Castro Botelho Meireles	Contrato de avença nadador salvador pelo periodo de um an	18-09-2017	9 960,00	6 640,00		
MEC- Serviços de comunicação e multimédia	Prestação de serviços de comunicação e dados moveis ano	12-06-2017	15 993,63	7 996,82	4 614,66	
Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados ,SRO	Revisão Legal de Contas 2017/2018/2019/2020	27-07-2017	13 500,00	4 500,00	4 500,00	2 847,95
Marco Sergio Pereira da Rocha	Prestação de serviços técnico superior na area de educação	08-08-2017	9 960,00	5 810,00		
Ana Sofia Rodrigues Macedo Teixeira	Tecnico superior na area de linguas estrangeiras	11-08-2017	9 960,00	5 810,00		
Conceito - Consultoria de Gestão, S.A.	Avaliação Organizativa e Financeira do Município de Murça	24/11/2017	6 500,00	6 500,00		
Smart Vision - Assesores e Auditores Estratégico	Assessoria técnica para a transição do POICAL para o SNC-AP e adaptação do sistema de contabilidade de custos à contabilidade de gestão.	29/09/2017	14 600,00	14 600,00		
Auto Viação do Tâmega	Fornecimento de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 - Circuito Terra de Montanha.	27/09/2017	13 000,00	13 000,00		
Auto Viação do Tâmega	Fornecimento de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 - Circuitos Terra Quente e Terra Fria.	27/09/2017	43 860,00	43 860,00		
Euroessen - Restauração e Serviços, Lda.	Euroessen - Restauração e Serviços, Lda. (501274928)	15/09/2017	52 200,00	52 200,00		
Medidata.Net - Sistemas de Informação para Aut	Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA	20/09/2017	14 418,32	4 806,11	4 806,11	4 806,11
Inosat, Consultoria Informática, S.A.	Sistema de localização de Viaturas por GPS.	22/09/2017	12 000,00	4 000,00	4 000,00	2 867,92
PH Energia, Lda.	Aquisição de Energia Elétrica para as Instalações do Município	01/01/2017	369 874,74	133 771,47		
				598 437,10	36 425,07	10 521,97

ANEXO XVIII

Fornecedor	Objecto	Data	Custo total	Custo 2018	Custo 2019	Custo 2020	Mapa dos compromissos para anos		
							2018	2019	2020
Banco BPI	Aquisição de uma viatura 4x4	02-06-2015	28 065,93	12 087,65	12 087,65		3 800,00		
BLU, S.A.	Acesso internet sob ligação - Fibra Óptica	23-04-2015	22 500,00	2 117,92					
KONICA MINOLTA	Fornecimento de equipamentos multifuncionais - Outsourcing	24-06-2015	46 548,00	2 490,23			11 665,04		
KPMG & ASSOCIADOS - S.R.O.C.,	Revisão do enquadramento do IVA conferido pelo Município	19-01-2015	30 000,00	20 365,06					
Medidata Net	Apoio na implementação da contabilidade de custos	23-04-2015	12 375,00	6 000,00					
PRIMETOUR VIAGENS E TURISMO Lda*	Transportes escolares ano letivo 2016/2017	06-09-2016	44 000,00	17 508,91					
	Assessoria na avaliação dos processos de avaliação de desempenho								
Marcelo Caetano Martins Delgado	SIADAP 2004 A 2014	02-08-2016	35 000,00	5 335,37					
Paula Cristina Macedo Marcolino	Contrato avença como o jurista	27-10-2016	9 960,00	7 470,00					
António José Borges Teixeira	Contrato de avença area da Comunicação	10-04-2017	9 960,00	2 490,00			2 490,00		
Victor Hugo Ribeiro Paiva	Contrato de avença na area de engenharia civil	26-05-2017	9 960,00	2 490,00			2 490,00		
LEASEPLAN PORTUGAL	Aquisição de serviços de locação operacional de viatura	21-03-2017	21 999,96	9 381,13	6 416,66		12 687,93	15 878,05	
Susana Pinto Tenda	Prestação de serviços na area de turismo	10-04-2017	9 960,00	2 490,00			2 490,00		
Ana Paula de Jesus Silva	Contrato de avença na area de acção social	10-04-2017	9 960,00	2 490,00			2 490,00		
Roberto José Afonso Ribeiro	Prestação de serviços como operacional pelo periodo de doze meses	01-06-2017	7 200,00	2 400,00			2 400,00		
GEOATRIBUTO Consultadoria e informação	Revisão do plano Municipal de defesa contra incêndios	30-11-2016	8 300,00	3 320,00					
Tiago Manuel de Castro Botelho Meireles	Contrato de vaença nadador salvador pelo periodo de um ano	18-09-2017	9 960,00	6 640,00			5 810,00		
MEO- Serviços de comunicação e multimédia	Prestação de serviços de comunicação e dados moveis anos de 2017	12-06-2017	15 993,63	7 996,82	4 614,66		8 400,00	4 200,00	
Fonseca, Paiva, Carvalho & Associados ,SROC	Revisão Legal de Contas 2017/2016/2015/2020	27-07-2017	13 500,00	4 500,00	4 500,00	2 847,95	5 535,00	5 535,00	3 261,96
Marco Sergio Pereira da Rocha	Prestação de serviços técnico superior na area de educação física e desportiva pelo periodo de um ano.	08-08-2017	9 960,00	5 810,00			4 980,00		
Ana Sofia Rodrigues Macedo Teixeira	Tecnico superior na area de linguas estrangeiras	11-08-2017	9 960,00	5 810,00			4 980,00		
Smart Vision - Assesores e Auditores Estratégicos	Assessoria técnica para a transição do POCAL para o SNC-AP e adaptação do sistema de contabilidade de custos à contabilidade de gestão.								
		29/09/2017	14 600,00	14 600,00			10 575,61		
Auto Viação do Tâmega	Fornecimento de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 - Circuito Terra de Montanha.	27/09/2017	13 000,00	13 000,00			7 946,75		
Auto Viação do Tâmega	Fornecimento de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018 - Circuitos Terra Quente e Terra Fria.	27/09/2017	43 860,00	43 860,00			26 642,28		
Euroessen - Restauração e Serviços, Lda.	Euroessen - Restauração e Serviços, Lda. (S01274928)	15/09/2017	52 200,00	52 200,00					
Medidata Net - Sistemas de Informação para	Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA	20/09/2017	14 418,32	4 806,11	4 806,11	4 806,11	11 584,53		
Inosat, Consultoria Informática, S.A.	Sistema de localização de Viaturas por GPS.	22/09/2017	12 000,00	4 000,00	4 000,00	2 867,92	4 000,00	4 000,00	

ANEXO XIX

ACTIVO	31/dez/14	31/dez/15	31/dez/16	31/dez/17	Variação 2016/2017
IMOBILIZADO:					
Bens de Domínio Público	9 328 413	8 573 201	8 338 570	8 005 362	-333 208
Imobilizações incorpóreas	30 996	0	4 276	2 138	-2 138
Imobilizações corpóreas	17 079 872	16 686 565	16 272 848	15 831 780	-441 068
Investimentos financeiros	455 118	492 405	504 128	485 616	-18 511
	26 894 399	25 752 172	25 119 822	24 324 896	-794 925
CIRCULANTE:					
Existências	3 679	4 490	16 537	21 442	4 905
Dívidas terceiros c/p					
<i>Contribuintes</i>		164	989	1 201	212
<i>Utentes</i>	37 591	34 680	29 886	26 703	-3 183
<i>Clientes cobrança duvidosa</i>	6 143	4 185	17 279	32	
<i>Estado e out. entes públicos</i>	98 455	66 396	61 915	18 981	-42 934
<i>Out. devedores</i>				514 964	514 964
Depósitos em instituição financeiras	107 701	1 076 886	402 354	724 934	322 580
Caixa	3 462	6 072	11 861	6 463	-5 399
Acréscimos de proveitos	524 478	540 060	443 358	483 371	40 014
Custos diferidos	6 657	7 100	10 522	5 923	-4 599
Total do ativo	27 682 564	27 492 204	26 114 523	26 128 911	14 388

ANEXO XX

	Imobilizado Corpóreo	Bens de Dominio Público	Imobilizado em Curso
Terrenos e recursos naturais	4 585 922,92	49 070,05	
Habituação	3 077 537,43		
Instalações de Serviços	3 445 556,61		
Instalações desportivas e recreativas	1 557 457,54		
Creches	609 700,00		
Escolas	4 943 068,82		25 614,76
Outros	237 992,88		79 827,00
Viadutos, arruamentos e obras complementares	11 651,75		133 597,51
Esgotos	76 785,53		39 563,61
Parques e jardins	2 080,48		10 455,00
Instalações desportivas e recreativas	3 676 236,72		
Captação, tratamento e distribuição de água	18 901,00		
Infraestruturas		15 981 908,69	
Sinalização e trânsito	10 730,35		
Instalações Desportivas e Recreativas	9 418,85		
Cemitérios	321 511,87		
Outras	278 801,82	1 225 305,34	86 321,85
	<u>22 863 354,57</u>	<u>17 207 214,03</u>	<u>375 379,73</u>
Amortizações acumuladas	-7 593 280,15	-9 250 921,93	
Ativos Líquidos	15 270 074,42	7 956 292,10	375 379,73

ANEXO XXI

FUNDO PATRIMONIAL E PASSIVO	31/dez/14	31/dez/15	31/dez/16	31/dez/17	Varição 2016/2017
FUNDO PATRIMONIAL					
Património	6 767 723	6 767 723	6 767 723	6 767 723	0
Capital					
Reservas	398 990	408 492	435 604	435 604	0
Resultados transitados	4 932 655	5 113 188	5 628 330	5 425 253	-203 077
Resultado líquido do exercício	190 035	542 255	-14 885	147 477	162 363
Total do fundo patrimonial	12 289 403	12 831 658	12 816 772	12 776 058	-40 714
PASSIVO					
Provisões p/ riscos e encargos					
Dívidas terceiros m/l prazo					
<i>Empréstimos obtidos de m/l prazo</i>	7 157 169	5 977 818	5 005 090	3 999 354	-1 005 736
Dívidas terceiros c/prazo					
<i>Dívidas inst. crédito</i>	957 700	973 800	990 187	1 008 000	
<i>Adiantam. p/conta de vendas</i>					
<i>Fornecedores</i>	326 804	253 866	225 484	364 049	138 565
<i>Fornecedores de imobilizado</i>	108 440	92 601	74 822	179 597	104 774
<i>Fornecedores - Faturas em receção e conferência</i>	0	0	8 758		
<i>Estado e out. entes públicos</i>	58 305	30 340	32 213	31 047	-1 166
<i>Outros credores</i>	358 574	408 014	304 074	225 115	-78 959
Acréscimos de custos	461 212	335 705	451 788	914 266	462 479
Proveitos diferidos	5 964 958	6 588 402	6 205 335	6 631 425	426 090
Total do passivo	15 393 161	14 660 546	13 297 751	13 352 853	55 102
Total do fundo patrimonial e passivo	27 682 564	27 492 204	26 114 523	26 128 911	14 388

ANEXO XXII

Descrição	Valor
Especialização do exercício - Acréscimo de custos - Seg. Social e CGA do mês de Dezembro	27 934,76 €
Especialização do Exercício - Acréscimo de custos - Deliberações de 2017 por Faturar/Liquidar	58 523,23 €
ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO - ACRÉSCIMO DE GASTOS - Eletricidade, Água e Sanemaneto referente a dezembro 2017	28 385,05 €
Especialização - Acréscimo de Custos - Faturas rececionadas após 31/12/2017	243 801,17 €
ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO - Faturas rececionadas após 31/12/2017	43 590,66 €
Especialização do Exercício - Acréscimo de Custos - DIVIDA ASSOCIACAO MUNICIPIOS VALE DOURO e AGUAS DO NORTE NORTE	231 630,26 €
	633 865,13 €

ANEXO XXIII

DESIGNAÇÃO	
AUTO VIACAO DO TAMEGA,LDA.	15 568,98
RODONORTE TRANSPORTES PORTUGUESES,LDA.	44 177,10
PRECONOR - IND.DE PRE-ESFORCADOS E CONST.CIVIL DO NORTE,LDA.	7 396,70
TRAZMUSICA ESPECTACULOS-ORGANIZACAO FESTAS	5 766,01
REPSOL PORTUGUESA, S.A.	3 595,81
ORQUESTRAS COSTA VERDE E F.P. LDA.	4 900,00
MARIO AMORIM-MATERIAL PROMOCIONAL	3 190,79
ADSE - DIR. GERAL PROTEÇÃO SOC. FUNC. AGENTES ADM. PÚBLICA	5 853,27
MEDIDATA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AS AUTARQUIAS, S.A.	5 911,52
SUMA MATOSINHOS - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SA.	3 575,31
KONICA MINOLTA BUSINESS SOLUTIONS PORTUGAL UNIPessoal. LDA.	3 692,01
RESINORTE-VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.	22 162,72
EUROESSEN-RESTAURAÇÃO E SERVIÇOS, LDA.	19 309,39
PH ENERGIA, LDª.	95 939,72
VECTOR ESTRATEGICO- ESTUDOS E CONSULTADORIA, S.A	5 535,00
Outros Fornecedores	117 475,03
Total Fornecedores	364 049,36

JOÃO JOSE FERNANDES	54 382,22
ANTONIO JOSE PINTO GONCALVES	30 906,82
ELECTRO TRANSMONTANA DE SANTOS E TEIXEIRA, LDª	6 849,19
CIRCUITO - ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.	3 474,87
VITOR PEDRO FARIA AUGUSTO	13 769,44
CARLOS ALBERTO GOMES	3 075,00
EDUFER LDA.	4 883,10
ALFAPINUS - ENGENHARIA FLORESTAL UNIPessoal, LDA.	5 286,29
IN SITU - CONSERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS, LDª.	5 284,57
SAPHETY LEVEL - TRUSTED SERVICES, S.A.	3 075,00
Outros Fornecedores de Imobilizado	4 187,28
Total Fornecedores de Imobilizado	135 173,78

ANEXO XXIV

Entidade Credora	Data da aprovação	Capital		Encargos do ano				Divida em 31-12-2017	Mapa do Banco de Portugal em 31-12-2017	Diferenças
		Utilizado	Amortização	Juros	Total					
Banco Espírito Santo	1998	374 033,58	17 056,66	257,28	17 313,94	146 031,61	146 032,00	-0,39		
Caixa Geral de Depósitos	2001	399 038,32	25 068,34	83,11	25 151,45	100 406,21	100 406,00	0,21		
Caixa Geral de Depósitos	2002	5 985 574,00	402 625,66	9 808,10	412 433,76	2 000 672,56	2 000 673,00	-0,44		
Caixa Geral de Depósitos	2011	2 375 000,00	205 882,65	32 418,91	238 301,56	1 052 930,91	1 052 931,00	-0,09		
Caixa Geral de Depósitos	2002	695 002,81	25 751,44	522,19	26 273,63	95 868,60	95 869,00	-0,40		
Banco Português do Investimento	2002	597 507,00	33 575,28	1 617,00	35 192,28	378 780,05	378 780,00	0,05		
CCAM	2011	2 375 000,00	190 039,97	24 598,87	214 638,84	1 070 663,89	1 070 664,00	-0,11		
Totais		12 801 155,71	900 000,00	69 305,46	969 305,46	4 845 353,83	4 845 355,00	-1,17		

ANEXO XXV

Objeto	Custo 2018	Custo 2019	Custo 2020	Custo 2021
Aquisição de uma viatura 4X4	12 087,65	12 087,65	0,00	0,00
Fornecimento de equipamentos multifuncionais - Outsourcing	22 904,23	22 904,23	22 904,23	22 904,23
Contrato avença como o jurista	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Contrato de avença área da Comunicação	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Contrato de avença na área de engenharia civil	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Aquisição de serviços de locação operacional de viatura	9 381,13	6 416,66	0,00	0,00
Prestação de serviços na área de turismo	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Contrato de avença na area de ação social	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Prestação de serviços como operacional	2 400,00	7 200,00	7 200,00	7 200,00
Contrato de avença nadador salvador	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Prestação de serviços de comunicação e dados moveis	7 996,82	7 996,82	7 996,82	7 996,82
Revisão Legal de Contas	3 375,00	3 375,00	3 375,00	3 375,00
Prestação de serviços técnico superior na área de educação física	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Tecnico superior na area de línguas estrangeiras	9 960,00	9 960,00	9 960,00	9 960,00
Refeições Escolares	52 200,00	52 000,00	52 000,00	52 000,00
Licenciamento e manutenção das aplicações SIGMA	4 806,11	4 806,11	4 806,11	0,00
Sistema de localização de Viaturas por GPS.	4 000,00	4 000,00	2 867,92	0,00
Aquisição de Energia Elétrica para as Instalações do Município de Murça	133 771,47	133 771,47	133 771,47	133 771,47
Transportes escolares média dos serviços para os vários circuitos	56 860,00	56 860,00	56 860,00	56 860,00
Seguros de acidentes de trabalho	17 525,76	17 525,76	17 525,76	17 525,76
Seguro das viaturas	5 636,63	5 636,63	5 636,63	5 636,63
Empréstimo-Banco Espirito Santo	17 313,94	17 313,94	17 313,94	17 313,94
Empréstimo-Caixa Geral de Depósitos	25 151,45	25 151,45	25 151,45	25 151,45
Empréstimo-Caixa Geral de Depósitos	412 433,76	412 433,76	412 433,76	412 433,76
Empréstimo-Caixa Geral de Depósitos	26 273,63	26 273,63	26 273,63	26 273,63
Empréstimo-Caixa Geral de Depósitos	238 301,56	238 301,56	238 301,56	238 301,56
Empréstimo-Banco Português do Investimento	35 192,28	35 192,28	35 192,28	35 192,28
Empréstimo-CCAM	214 638,84	214 638,84	214 638,84	214 638,84
Empréstimo-Direcção-Geral Tesouro Finanças	109 694,54	54 000,00	0,00	0,00
	1 491 624,78	1 437 565,77	1 363 929,39	1 356 255,36

ANEXO XXVI

Forma de apuramento	Tipo de custos	Valor estimado por ano
Valor estimado com base no valor de 2017	Custos com Pessoal	2 400 000,00
Valor estimado com base no valor de 2017	Compra de água	215 000,00
Valor estimado com base no valor de 2017	Compra de outros materiais de consumo	135 000,00
Valor deliberado para 2018	Freguesia de Candedo	13 361,00
Valor deliberado para 2018	Freguesia de Fiolhoso	12 368,00
Valor deliberado para 2018	Freguesia de Jou	14 776,00
Valor deliberado para 2018	Freguesia de Murça	16 243,00
Valor deliberado para 2018	União de Freguesia de Carva e Vilares	14 165,00
Valor deliberado para 2018	União de Freguesia de Noura e Palheiros	16 433,00
Valor deliberado para 2018	Freguesia de Valango de Milhais	12 655,00
Valor com base no valor de 2017	Freguesia de Candedo - Acomp. de crianças	4 560,00
Valor com base no valor de 2017	Freguesia Jou - Acomp. de crianças	4 560,00
Valor com base no valor de 2017	União de Freg. Carvas/Vilares - Acomp. De crianças	4 560,00
Valor com base no valor de 2017	Cruz Vermelha Murça - Delegação de Murça (Protocolo)	27 500,00
Valor com base no valor de 2017	Banda Marcial Murça (Protocolo)	24 500,00
Valor com base no valor de 2017	Murça, Sport Clube (Contrato Des. Desportivo)	46 900,00
Valor com base no valor de 2017	A. H. Bombeiros Voluntários Murça (Protocolo)	33 180,00
Valor com base no valor de 2017	Protocolo Proteção Civil- EIP (pagamento de 50 % do vencimento)	30 000,00
Valor com base no valor de 2017	Apoio a aquisição de Ambulância de Emergência	9 000,00
Valor com base no valor de 2017	Escola Profissional de Murça – Transf. verbas para despesas de pessoal da Residência de Estudantes e conta caucionada da E.P.M.	45 000,00
Valor com base no valor de 2017	Transferencia Financeira para as comissões das fabriqueiras da Igreja de Valongo de Milhaes	1 100,00
Valor com base no valor de 2017	Associação de Artes Marciais	1 375,00
Valor com base no valor de 2017	Transferencia Financeira para a Comissão da Fábrica da Igreja de Murça	3 075,00
Valor com base no valor de 2017	Transferencia Financeira para a Associação de Pesca desportiva do Concelho de Murça	1 000,00
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Combustíveis	62 244,15
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Comunicações Fixas	41 319,70
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Seguros Edifícios e Responsabilidade Civil	14 276,47
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Conservação e reparação de Edifícios e viaturas	57 408,01
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Publicidade e propaganda	12 504,33
Utilizamos o valor a 31-12-2017	Limpeza, higiene e conforto	333 938,46
		3 608 002,12

ANEXO XXVII

CUSTOS E PERDAS	31/dez/14	31/dez/15	31/dez/16	31/dez/17	Variação 2016/2017	
					Valor	%
CUSTO DAS MERC.VENDIDAS E MAT.CONSUM.	296 551,67	346 372,76	287 232,75	352 209,07	64 976,32	22,62%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	1 968 887,89	1 587 927,51	1 880 383,63	1 967 360,60	86 976,97	4,63%
CUSTOS COMO PESSOAL	2 537 805,09	2 226 457,52	2 289 156,16	2 316 402,49	27 246,33	1,19%
Transf. E subs. correntes concedidos e prestações sociais	291 472,19	437 737,50	486 612,64	403 022,46	-83 590,18	-17,18%
Amortizações do Exercício	1 456 216,05	1 455 328,52	1 394 045,00	1 404 734,11	10 689,11	0,77%
AJUSTAMENTOS DE DIVIDAS A RECEBER E EXISTÊNCIAS						
PROMISSÕES	0,00	981,34	2 573,55	33 865,93	31 292,38	1215,92%
IMPOSTOS						
OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	12 178,86	24 440,08	84 149,20	22 449,26	-61 699,94	-73,32%
(A)	6 563 111,75	6 079 245,23	6 424 152,93	6 500 043,92	75 891	1,18%
Custos e perdas financeiros	246 848,31	208 267,71	134 955,73	103 398,94	-31 556,79	-23,38%
(C)	6 809 960,06	6 287 512,94	6 559 108,66	6 603 442,86	(44 334)	-0,68%
CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	266 440,62	161 298,00	134 638,57	417 774,68	283 136,11	210,29%
(E)	7 076 400,68	6 448 810,94	6 693 747,23	7 021 217,54	(327 470)	-4,89%
IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO						
(G)	7 076 400,68	6 448 810,94	6 693 747,23	7 021 217,54	(327 470)	-4,89%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	190 034,55	542 255,08	-14 885,45	149 853,12	164 738,57	109,9
	7 266 435,23	6 991 066,02	6 678 861,78	7 171 070,66	(492 209)	-7,37%

PROVEITOS E GANHOS	31/dez/14	31/dez/15	31/dez/16	31/dez/17	Var	
					Valor	%
VENDAS	148 947,95	144 128,80	142 500,36	162 915,00	20 414,64	14,33%
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	659 086,02	575 541,04	582 732,46	616 027,88	33 295,42	5,71%
Impostos e Taxas	939 982,03	556 595,95	421 893,46	523 885,11	101 991,65	24,17%
VARIACÃO DA PRODUÇÃO						
PROVEITOS SUPLEMENTARES						
TRABALHOS PARA A PRÓPRIA EMPRESA						
SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	5 044 884,69	5 256 332,27	5 086 773,19	5 424 405,27	337 632,08	6,64%
OUTROS PROV. E GANHOS OPERACIONAIS						
(B)	6 792 900,69	6 532 598,06	6 233 899,47	6 727 233,26	(493 334)	-7,9
Proveitos e ganhos financeiros	14 208,25	4 866,78	11 754,72	285,90	1 146,9	4011,5
(D)	6 807 108,94	6 537 464,84	6 245 654,19	6 727 519,16	(481 865)	-7,2
PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	459 326,29	453 601,18	433 207,59	443 551,50	10 343,91	2,39%
(F)	7 266 435,23	6 991 066,02	6 678 861,78	7 171 070,66	(492 209)	-6,9

Resumo:	31/dez/14	31/dez/15	31/dez/16	31/dez/17	Var	%
Resultados operacionais (B)-(A)	229 788,94	453 352,83	-190 253,46	227 189,34	(417 443)	-183,7
Resultados financeiros (D-B)-(C-A)	-232 640,06	-203 400,93	-123 201,01	-103 113,04	(20 868)	19,5
Resultados correntes (D)-(C)	-2 851,12	249 951,90	-313 454,47	124 076,30	(437 531)	-352,6
Resultados antes de impostos (F)-(E)	190 034,55	542 255,08	-14 885,45	149 853,12	(164 739)	-109,9
Resultado líquido do exercício (F)-(G)	190 034,55	542 255,08	-14 885,45	149 853,12	(164 739)	-109,9

